

D. Freitas

Termo de Obertura

Contem este livro
100 (cem) folhas numeradas
tipograficamente de 1 a 100,
e todas rubricadas com a ru-
brica de uso do Sr. Prefeito, —
D. Freitas e servira para o re-
gistro de leis, desta —
Prefeitura Municipal de Mi-
guelopolis.

Miguelopolis 10 de Março 1953.

David de Freitas
DAVID DE FREITAS
P. MUNICIPAL

Spills

Lei nº 87/53 9-8

Resolução sobre abertura de crédito especial.

A Câmara Municipal de Miguelópolis, aprovou, e eu, David de Freitas, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei: -
Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de cr\$ 42.788.50 (quarenta e sete mil setecentos e oitenta e oito cruzeiros e cinquenta centavos) destinado ao pagamento dos serviços relativos a conclusão do TACO Municipal.

Parag. Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excedente de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 16 de Março de 1953

David de Freitas
Prefeito Municipal

Certifico que a presente lei, foi registrada nesta Secretaria, as folhas 1, no livro competente e afixada na Portaria da Prefeitura

Miguelópolis, 16 de Março de 1953

Augusto Buzi
Secretário Substituto.

Lei nº 88-53/10

Resolução sobre pagamentos pelos recibos de doativos, auxílios e subvenções.

A Câmara Municipal de Miguelópolis, aprovou, e eu, David de Freitas, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei: -
Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a efetuar os pagamentos abaixo, referente as recibos de contribuições

continua

cap. 1º

continuação.

auxílios e subvenções de conformidade com as apresentações de conta, até o limite máximo, ou seja, orç 115.000.00 (cento e quinze mil cruzeiros) conforme consta no orçamento vigente a saber: -

Serviços Públicos de Interesse Comum com Estado Brasileiro

4-2-1-8-48-4- Despesas Diversas

Auxílio ao centro de saúde local orç 3.600.00

4-3-1-8-38-4- Despesas Diversas

a) Ensino Primário

I- Auxílio a ex. loc. Capitão Emídio orç 10.000.00

Segurança Pública

4-4-1-8-28-4- Despesas Diversas

I- Auxílio ao S. Guerra 283 orç 30.000.00

II- idem idem para pagam: de um Secre-

tário da Junta Militar orç 8.400.00

III- Auxílio a Delegacia de Polícia orç 3.000.00

Auxílios e Subvenções.

Assistência Pública

6-1-1-8-48-4- Despesas Diversas

I- Auxílio ao Hospital São Miguel orç 30.000.00

II- idem a campanha contra o cancer orç 2.000.00

III- idem ao Film "Luz nas Sombras" orç 2.000.00

IV- idem a ex. Beneficente de Locais orç 2.000.00

Assistência Social

6-2-1-8-22-4- Despesas Diversas

I- Auxílio para sepultamento a indigentes orç 4.000.00

II- Auxílio a indigentes orç 20.000.00

Artigo 2º Para fazer frente as despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos constantes no orçamento do exercício vigente.

Artigo 3º Revogados as disposições em contrario, entrará esta Lei

continua

continuação

em vigor na data de sua publicação.

Miguelópolis, 16 de Março de 1953

David de Freitas
Prefeito Municipal

Certifico que a presente lei, foi registrada nesta Secretaria, as folhas 1, verso e 2 no livro competente e afixado na Portaria da Prefeitura.

Miguelópolis, 16 de Março de 1953.

Quirino Zuffe
Secretário Substituto

Lei Nº 89-53/M

Hispõe sobre abertura de crédito especial

A Câmara Municipal de Miguelópolis, aprovou e eu David de Freitas, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei: —
Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a entrar em entendimentos com o Sr. Oscar Quirino de Souza para proceder o aumento do alpendre do Paço Municipal, deduzindo do total a ser pago, a parte já constante do contrato elaborado.

Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de cr\$ 18.000.00 (dezoito mil cruzeiros) destinado a ocorrer as despesas com a construção do aumento do alpendre do Paço Municipal.

Artigo 3º - Fica anulada, parcialmente, na importância de cr\$ 18.000.00 (dezoito mil cruzeiros), a verba codificada sob nº 931/89-4 - Despesas diversas, do Exercicio.

Artigo 4º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 5º - Derogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

David de Freitas

Miguelópolis, 16 de Março de 1953

David de Freitas
Prefeito Municipal

Certifico que a presente lei foi registrada nesta Secretaria, as folhas 1 e verso, no livro competente e afixada na Portaria da Prefeitura.

Miguelópolis, 16 de Março de 1953

Antonio Substituto
Secretário Substituto

Lei nº 90/53/12.

Dispõe sobre pagamento de atrasados, mediante abertura de crédito especial.

O Sr. Câmara Municipal de Miguelópolis, aprovou e eu, David de Freitas, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:-

- Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de cr\$ 22.000.00 (Vinte e dois mil cruzeiros) destinado a ocorrer ao pagamento das despesas feitas com alugueis de sala de aula no exercício de 1952.
- Artigo 2º) - O valor do presente crédito especial será coberto com o excedente de arrecadação do corrente exercício.
- Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 23 de Março de 1953

David de Freitas
Prefeito Municipal

Certifico que a presente lei, foi registrada nesta Secretaria, as folhas 1 verso, no livro competente e afixada na Portaria da Prefeitura

Miguelópolis, 23 de Março de 1953.

Antonio Substituto
Secretário Substituto

Lei nº 91/53/13.

Aguiar

Dispõe sobre pagamento de atrasados, mediante abertura de crédito especial.

A Câmara Municipal de Niquelópolis aprovou, e em David de Freitas, Prefeito do Município, sancionou a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de cr\$ 68.615.50 (sessenta e oito mil, seiscentos e quinze cruzeiros e cinquenta centavos) destinados ao pagamento a' firma Irmãos Freitas, referente ao fornecimento de materiais no exercício de 1.952.

Artigo 2º - O valor do presente crédito, será coberto com o excedente de arrecadação do corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Niquelópolis, 23 de Março de 1.953.

David de Freitas
Prefeito Municipal

Certifico que a presente lei, foi registrada nesta Secretaria, as folhas 3 no livro competente e afixada na portaria da Prefeitura.

Niquelópolis, 23 de Março de 1.953

Luiz Gonzaga
Secretario Substituto

Lei nº 92/53/14

Dispõe sobre pagamentos de atrasados, mediante abertura de crédito especial.

A Câmara Municipal de Niquelópolis, aprovou, e em David de Freitas, Prefeito do Município, sancionou a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de cr\$ 30.569.00 (trinta mil quinhentos e

continua,

21

continuação

sessenta e nove cruzeiros destinados a ocorrer ao pagamento da firma Borges, Alhus Bueno & Cia. Ltda., referente ao fornecimento do exercício de 1952.

Artigo 2º - O valor do presente crédito especial será coberto com os recursos previsto no excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Miguelópolis, 23 de Março de 1953

David de Freitas
Prefeito Municipal

Certifico que a presente lei, foi registrada nesta Secretaria, as folhas 3 e 3 verso no livro competente e afixada na Portaria da Prefeitura

Miguelópolis, 23 de Março de 1953

[Assinatura]
Secretário Substituto

Lei nº 93/53-15

Disposição sobre abertura de Concorrência Pública.

A Câmara Municipal de Miguelópolis, aprovou, e eu David de Freitas, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o chefe do Executivo, autorizado a proceder a concorrência pública, sobre a Reforma do Estado local.

Parágrafo Único - Após conhecimento dos dispêndios a serem feitos com a referida reforma, o sm. Prefeito dará conhecimento a Câmara Municipal.

Artigo 2º - Para cobertura das despesas a serem feitas e após o seu conhecimento, será oportunamente aberto o competente crédito especial.

continua

D. Freitas

continuação.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Miguelópolis, 6 de Maio de 1953.

Daniel de Freitas
Prefeito Municipal

Certifico que a presente lei, foi registrada nesta Secretaria, as folhas 3 verso e 4, no livro competente e arquivada na Portaria da Prefeitura.

Miguelópolis, 6 de Maio de 1953.

Secretario Substituto

Lei nº 94/53/116

Dispõe sobre pagamentos de compra de Tubos de ferro para o POCO artesiano no exercício de 1952.

A Câmara Municipal de Miguelópolis, aprovou, e eu, Nair de Freitas, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei: -

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de cr\$ 10.426.00 (dez mil quatrocentos e vinte e seis cruzeiros) destinados a ocorrer ao pagamento da firma H. Santim & Cia. Lda, referente ao fornecimento de tubos para uso do poço artesiano durante o exercício de 1952.

Artigo 2º) Fica anulado parcialmente, a verba codificada sob nº 5-3-1-8-99-4: Despesas Diversas, Onerosas do Orçamento.

Artigo 3º) - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Miguelópolis, 6 de Maio de 1953.

Daniel de Freitas

D. Freitas

Prefeito Municipal

Certifico que a presente lei, foi registrada nesta
Secretaria, as folhas 4 e 4 verso no livro competente e afixada
na portaria da Prefeitura

Miguelópolis, 6 de Maio de 1953

Declarado

Secretário Substituto

Lei nº 95/53-17

Dispõe sobre elevação de valor na Apólice de Seguro dos Fun-
cionários Extranumerários da Municipalidade.

A Câmara Municipal de Miguelópolis, apro-
vou em eu, *D. Freitas*, Prefeito do Município sanciono a
seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a cancelar
parcialmente a reiba codificada sob nº 931.8-99-4:-
Despesas Diversas:- Oventuais do orçamento, no impor-
tância de cr\$ 548.00 (quinhentos e quarenta e oito
crúzeiros).

Artigo 2º - Com o cancelamento de que trata o artigo anterior, fica
autorizado a suplementação da reiba codificada
sob nº 931.8-99-4:- Despesas Diversas:- Seguros e
Acidentes, na importância de cr\$ 548.00 (quinhentos
e quarenta e oito crúzeiros).

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrario, entrará esta
Lei em vigor na data de sua publicação.

Miguelópolis, 6 de Maio de 1953

D. Freitas

Prefeito Municipal

Certifico que a presente lei, foi registrada nesta
Secretaria, as folhas 4 verso, e afixada na portaria do
Prefeitura.

Declarado

Secretário Substituto

Lei n.º 96.53.18

5.º

Dispõe sobre pagamentos de débitos do exercício de 1952

A Câmara Municipal de Miquelópolis, de uma e eu, José Simpliciano Barbosa, Vice-Prefeito em exercício promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º) Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a efetuar o pagamento de R\$ 2.288,00 (dois mil duzentos e oitenta e oito cruzeiros) ao Sr. Hermínio Moriati, referente ao fornecimento de aço para fundação do poço, no exercício de 1952.

Artigo 2.º) - Para fazer frente as despesas decorrentes com a execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$ 2.288,00 (dois mil duzentos e oitenta e oito cruzeiros).

Artigo 3.º) - Para atender ao recurso indicado no artigo anterior desta Lei, fica autorizado o cancelamento parcial da verba codificada sob n.º 2-5-1-8.63-3 Serviços Industriais - Materiares de Consumo.

Artigo 4.º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei em vigor na data de sua publicação.

Miquelópolis: 16 de Junho de 1953

José Simpliciano Barbosa
Vice-Prefeito em exercício

Verifico que a presente lei, foi registrada nesta Secretaria no livro competente, as folhas 5, e arquivada nos Partidos desta Prefeitura.

Quirino Giffes
Secretário Substituto

de finitos

Lei n.º 97:53:19

Suspõe sobre abertura de crédito especial para atender pagamentos de débitos atrasados.

A Câmara Municipal de Niquelópolis aprovou, e eu José Simpliciano Barbosa, Vice-Prefeito em exercício, Dirigei a seguinte Lei:

Artigo 1.º). Fica aberto na Câmara Municipal um crédito especial de R\$ 25.245,40 (vinte e cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos) destinado a ocorrer ao pagamento das despesas feitas no exercício de 1952.

Artigo 2.º). Fica anulada, parcialmente, a verba co. deificada sob n.º 9-8-1:8-99-4: Despesas Diversas, Eventuais do Orçamento.

Artigo 3.º). O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4.º). Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niquelópolis: 16 Junho de 1953

José Simpliciano Barbosa
Vice-Prefeito em exercício

Certifico que a presente lei foi registrada nesta Secretaria às folhas 5 verso do livro competente e afixada na Portaria da Prefeitura, na data supra.

Prímipus Bupla
Secretário Substituto

Lei n.º 98.53.20

6
p. finais

Dispõe sobre pagamento de aquisição de mo-
veis para a Câmara Municipal de Miqueletas.

A Câmara Municipal de Miqueletas, a-
provou, e eu, José Simpliciano Bousa, Vice-Prefeito, em
exercício, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º) Fica o 1.º Prefeito Municipal, autorizada
a efetuar o pagamento de R\$ 20.000,00 (vinte
mil cruzeiros) à firma Boissio Steinberg,
referente ao fornecimento de móveis durante
o exercício de 1952.

Artigo 2.º) Para fazer frente com os despesas de co-
rrentes com a execução do presente lei, fi-
ca aberto na Contabilidade Municipal um
crédito especial de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Artigo 3.º) Para atender ao recurso indicado no artigo
2.º desta Lei, fica autorizado o cancelamento
das seguintes verbas, codificadas sob n.º:

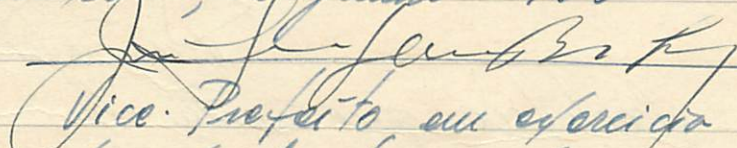
1-1-1-8-00-2:- Poder Legislativo R\$ 12.000,00

9-3-1-8-99-4:- Despesas Diversas

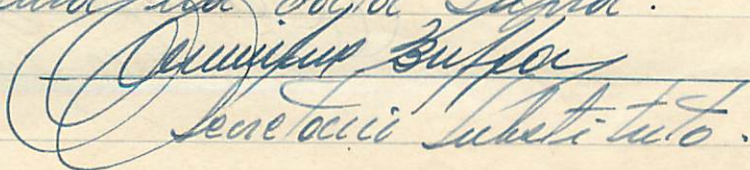
Eventuais, parcial na importância de R\$ 8.000,00
Total R\$ 20.000,00

Artigo 4.º) Revogadas as disposições em contrário, entra-
rá esta lei em vigor na data de sua publi-
cação.

Miqueletas, 16 Junho 1953


Vice-Prefeito em exercício

Certifico que a presente lei foi registrada nesta Se-
cretaria, no livro competente, no folio 6 e arquivada nos
Pastoria desta Prefeitura na docto Supra.


Secretário Substituto.

Lei nr 99-53-21

d. fructo

Disposições sobre pagamento de débito do exercício de 1952.

A Câmara Municipal de Niquelópolis a aprova, e eu, José Simpliciano Barbosa, Vice-Prefeito em exercício, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º). Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a efetuar o pagamento de R\$. 3.434,00 (três mil, quatrocentos e trinta e sete cruzeiros) ao Sr. Paul Volada, referente ao fornecimento de materiais de consumo, para esta Prefeitura, durante o exercício de 1952.

Artigo 2º). Para fazer frente as despesas decorrentes com a execução da presente lei, fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito especial de R\$. 3.434,00 (três mil, quatrocentos e trinta e sete cruzeiros).

Artigo 3º). Para atender ao recurso indicado no artigo anterior (2º) desta lei, fica autorizado o cancelamento parcial da verba codificada sob nr. 1-3-1-8-09-3: Material de Consumo, Prefeitura, Distrito do Sede.

Artigo 4º). Revogada as disposições em contrário, entra em vigor esta lei em vigor na data de sua publicação.

Niquelópolis 16 Junho 1953

João de Deus
Vice-Prefeito em exercício

Certifico que esta lei, foi registrada nesta Secretaria no livro competente as folhas 6 verso e 7 recto na Portaria de Prefeitura na data supra.

Desembargador
Secretário Público

o. finis

Lei n.º 100.53-22

Dispõe sobre Suplementação de verbas.

A Câmara Municipal de Moquebpolis aprovou e eu (Doutor) José Simpliciano Bonhosa, Vice-Prefeito em exercício, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º) Fica o Prefeito Municipal, autorizado a proceder o cancelamento de verbas codificadas sob n.º 9-3-1-8-99-4. Previdências do Orçamento, na importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros).

Artigo 2.º) Com o cancelamento de que trata o artigo 1.º desta lei, fica autorizado a Suplementação, na mesma importância, de verbas Obras e Melhoramentos Públicos, Construção de Estradas, Despesas Diversas, codificadas sob n.º 3-4-1-8-82-4. Reparacões de Veículos.

Artigo 3.º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Moquebpolis 16 Junho de 1953

João Simpliciano Bonhosa
Vice-Prefeito em exercício

Certifico que a presente lei, foi registrada nesta Secretaria, no livro competente, as folhas 7, e afixada na Portaria desta Prefeitura na data supra.

Moquebpolis 16 Junho 1953

Antônio de F. Silva
Secretário Substituto

de Freitas

Lei nº 101-53-23

Dispõe sobre pagamento ao Sr. Ragih Elboysi

A Câmara Municipal de Itiquilópolis, aprovou, e eu, José Simpliciano Barbosa, Vice Prefeito em exercício sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º). Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o pagamento de R\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) ao Sr. Ragih Elboysi, referente à renda de um terreno para construção da casa das autoridades Policiais.

Artigo 2º). Para fazer frente às despesas decorrentes com a execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância supra.

Artigo 3º). Para atender ao recurso indicado no anterior, fica cancelado totalmente a nota protocolada sob nº 5.2-1 = 8-76-41 - item II - Dívida Flutuante: - Despesas Diversas, Ragih Elboysi, lei nº 49/52 na importância de R\$ 15.000,00 :-

Artigo 4º). Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Itiquilópolis, 20 de Agosto de 1953

[Assinatura]
Vice - Prefeito em exercício

Certifico que esta lei, foi registrada nesta Secretaria no livro competente as folhas 7 verso e 8 e afixada na Portaria da Prefeitura na data supra.

[Assinatura]
Secretário - Substituto

Lei nº 102-53-24

Dispõe sobre cancelamento de dívidas

A Câmara Municipal de Itiquilópolis, aprovou, e eu, José Simpliciano Barbosa, Vice Prefeito em exercício sanciono a seguinte Lei:-

continua.

continuação

Artigo 1º)- Tira a Prefeitura Municipal, autorizada a cancelar os débitos inscritos em Dívida Ativa, de todos os contribuintes regularmente pagos, dos que foram colações individualmente, dos que não mais residem nesta cidade e município e que não possuam propriedades que possam garantir o débito inscrito.

Artigo 2º)- O chefe do executivo deverá apresentar dentro de 30 (trinta) dias, uma relação dos contribuintes que gozaram do privilégio desta lei, acompanhada dos atestados de quitação, bem assim como relatório circunstanciado alegando o motivo pelo qual foi cancelado os respectivos débitos.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mequillopolis, 20 de Agosto, de 1953

[Assinatura]

Vice Prefeito em exercício

Certifico que esta lei foi registrada nesta Secretaria no livro competente nas folhas 7 verso e 8 e afixada na Portaria da Prefeitura na data supra.

[Assinatura]
Secretário - Substituto

Lei nº 103-53-25

A Câmara Municipal de Mequillopolis aprovou e eu, José Simpliciano Barbosa, Vice Prefeito em exercício, sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º)- Tira o p.m. Prefeito Municipal, autorizado a cancelar

continua

d. finitos

continuação

totalmente as seguintes verbas:

Serviços Públicos Municipais - Montadouro-S.
da Sede

3-1-1=8-89-2- Material Permanente dt\$ 2.000,00

Limpesa Pública - D. da Sede

2-4-1=8-85-2- Material Permanente dt\$ 50.000,00

total a cancelar dt\$ 52.000,00

Artigo 2º)- Com o recurso proveniente do cancelamento de
que trata o artigo 1º desta lei, fica autorizado
a suplementação das seguintes verbas:

Serviços Públicos Municipais - Montadouro
D. da Sede

2-1-1=8-89-3= Material de Consumo dt\$ 2.000,00

Obras e Melhoramentos Públicos

Construção de Estradas - D. da Sede

3-4-1=8-82-3- Material de Consumo dt\$ 35.000,00

3-4-1=8-82-4- Despesas Diversas

Reparações de veículos dt\$ 15.000,00

total da suplementação dt\$ 52.000,00

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário:-

Meiguolópolis, 29 de Agosto de 1953

Vice Prefeito em exercício

Certifico que esta lei foi registrada nesta Secretaria
no livro competente as folhas 8 e 8 verso e arquivada na
Pastaria da Prefeitura na data supra.

Director - Substituto

Lei nº 104-53-26.

9
S. P. P. P. P.

Dispõe sobre suplementação de verbas
A Câmara Municipal de Itaquelópolis, aprovou
e eu, José Simpliciano Barbosa, Vice Prefeito em exercício
sanctiono a seguinte Lei:-

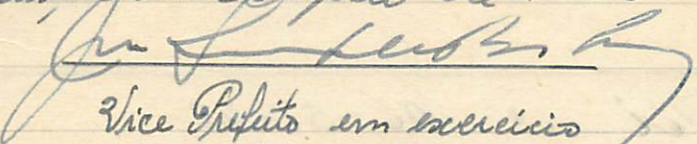
Artigo 1º)- Fica o sr. Prefeito Municipal, autorizado
a proceder ao cancelamento parcial da seguinte
verba orçamentaria:- Obras e Melhoramentos
Públicos:- Conservação de Vias Públicas
Q. da Sede:- Material de Consumo, excipi-
cada sob nº 3-1-1-8-81-3:- na importância de
R\$ 30.000.00 (Trinta mil cruzeiros).

Artigo 2º)- Com o cancelamento de que trata o artigo primeiro
desta lei, fica autorizado a suplementação da
seguinte verba, na importância de R\$ 30.000.00
(Trinta mil cruzeiros)

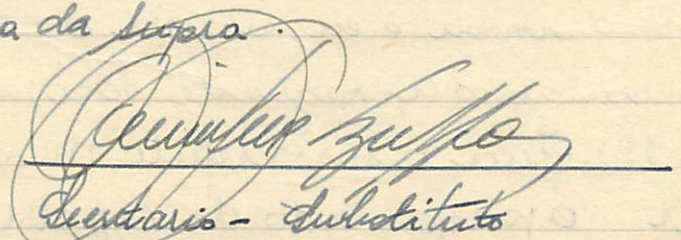
Serviços Públicos Municipais - Cemitério
Q. da Sede - Material de Consumo - 2-3-1-8-89-3.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Itaquelópolis, 30 de Agosto de 1953


Vice Prefeito em exercício

Certifico que esta lei foi registrada neste
Secretaria no livro competente as folhas 9, e afixada na
Portaria da Prefeitura na da supra.


Secretario - substituto

Lei nº 105-53-27.

Dispõe sobre cancelamento de débitos
continua

de Freitas

Continuação

A Câmara Municipal de Itiquelópolis, aprovou e eu José Simpliciano Barbosa, Vice Prefeito em exercício sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a cancelar o débito de R\$ 2.030,00 (dois mil e trinta euzeros) inscrito em dívida ativa em nome de Rágila Eloyes, por ter sido apurado pelo requerimento protocolado sob nº 22/52, que o lançamento é indevido.

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario:-

Itiquelópolis, 20 de Agosto de 1953

[Assinatura]
Vice Prefeito em exercício

Certifico que esta lei foi registrada nesta Secretaria no livro competente as folhas 9 e 9 verso e arquivada na Portaria da Prefeitura na data supra.

[Assinatura]
Secretário - Substituto

Lei nº 106-53-28

Dispõe sobre abertura de crédito especial

A Câmara Municipal de Itiquelópolis,

aprovou e eu, David de Freitas, Prefeito do município sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º)- Fica o Sr. Prefeito municipal, autorizado a efetuar o pagamento de R\$ 15.000,00 (quinze mil euzeros), ao Sr. Benedito de Paiva Lima, referente a reforma do Páco municipal, autorizado pela Lei nº 13/52 de 1º de março de 1952.

19
ofício

Artigo 2º) - Para atender as despesas constantes do artigo 1º desta lei, fica aberto na Contadoria municipal, um crédito especial de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Artigo 3º) - Fica anulado parcialmente, na importância de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), a verba:

Despesas comerciais

Orcamentaria, do orçamento, codificada sob nº, 9-3-1 = 8-99-4.

Artigo 4º) - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 14 de Setembro de 1953.

David de Freitas

Prefeito Municipal

Certifico que esta lei foi registrada nesta Secretaria no livro competente as folhas 9 verso e 10, e afiscada na Portaria da Prefeitura na data supra.

Osvaldo Zupler
Secretário - Substituto

Lei nº 107-53-29

Dispõe sobre pagamento de firma Maria Massi S. Silva

A Câmara Municipal de Miguelópolis, aprovou e eu, David de Freitas, Prefeito do município sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 59.543,50 (cinco e nove mil quinhentos e quarenta e três cru-

zeiros e cinquenta centavos), destinado a ocorrer ao pagamento das despesas feitas no exercício de 1952 -

Artigo 2º) - O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação previsto na rubrica 9-3-0-6-12-0, Volume da União Ativa da receita.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 14 de outubro de 1953.

David de Freitas

Prefeito Municipal

Certifico que esta lei foi registrada nesta Secretaria no livro competente as folhas 10 a 10 verso, e arquivada na Portaria da Prefeitura na data supra.

Aluísio Zuppi
Secretário Substituto

Lei nº 108-53-30.

Dispõe sobre pagamento ao Sr. Chailub. Elias

A Câmara Municipal de Miguelópolis, aprovou e eu David de Freitas, Prefeito do município sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a efetuar o pagamento de R\$ 17.600,00 (de-
-sessete mil e seiscentos cruzeiros), ao Sr.
Chailub. Elias, referente ao aluguel de
salas para lecionar os alunos do Grupo
Capitão Américo e da Sede de Sino de Guerra
283.

Artigo 2º) - Para atender as despesas decorrentes da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$ 17.600,00.

shunt

brs. 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos cruzeiros).

Artigo 3º) - Para atender o recurso indicado no artigo 2º. da presente lei, fica autorizado o cancelamento parcial no montante correspondente, da verba codificada sob nº. 9-3-1=8-99-4, Orçamentos.

Artigo 4º) - Entra esta lei em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

David de Freitas

Prefeito Municipal

Certifico que esta lei foi registrada nesta Secretaria no livro competente as folhas 10 verso e 11 e arquivada na Portaria da Prefeitura na data supra.

Quilmes Balle

Secretário Substituto.

Lei nº 30-53, digo Lei nº 109-53.31-

Dispõe sobre pagamento a bra. Stel Ltda.

A Câmara Municipal de Miguelópolis aprovou e eu David de Freitas, Prefeito do município sanciono a seguinte Lei: -

Artigo 1º) - Fica o Prefeito Municipal de Miguelópolis, autorizado a efetuar o pagamento de (setenta mil cruzeiros) brs 70.000, a firma Stel Ltda, com sede na capital, referente aos serviços de levantamento topográfico da cidade, autorizado pela Lei nº 68-52 de 8-12-1952.

Artigo 2º) - A fim de atender as despesas com a execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de brs 70.000,00 (Setenta mil cruzeiros. -

Artigo 3º) - Fica anulado parcialmente a verba codificada sob nº 9-3-1=8-99-4, Despesas Diversas, Orçamentos do Orçamento, na importância de brs 70.000,00

(Setenta mil cruzeiros). -

Artigo 4º) - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial de que trata o artigo anterior.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, Miguelópolis, 23 de Outubro de 1.953.

David de Freitas

Prefeito Municipal

Verifico que esta lei foi registrada nesta Secretaria no livro competente as folhas 11 e 11 verso, e afixada na Portaria da Prefeitura na data supra.

Amílcar Buzza
Secretário Substituto.

Lei nº 31-53, disp Lei 110-53-32-

A Câmara Municipal de Miguelópolis, aprovou e eu David de Freitas, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, mediante concorrência pública, a execução e o financiamento dos serviços de colocação de 10.000 (dez mil) metros lineares de guias e 10.000 (dez mil) metros quadrados de sarjetas, em diversas ruas da cidade.

Artigo 2º) - Fica fixado em (R\$.) 800.000,00 (Oito mil e oitocentos mil cruzeiros) o montante a ser despendido com a execução das obras que compreenderão, além, do financiamento e fornecimento de material e da mão de obra, de conformidade com o projeto elaborado pela repartição competente. -

Artigo 3º) - A fim de ocorrer com as despesas, com a execu-

Spina

- com da presente Lei, fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito especial de R\$ 2.445.620,00 (dois milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil seiscentos e vinte cruzeiros).

§ único (- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da operação de crédito de que trata o artigo seguinte.

Artigo 4º (- Fica o Prefeito Municipal autorizado a emitir 10 (dez) títulos promissórios, até o limite máximo de R\$ 2.445.620,00 (dois milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil seiscentos e vinte e dois) compreendendo R\$ 1.800.000,00 (um e oitocentos mil cruzeiros) de principal e 620,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil e vinte e dois) de juros.

9
- O valor de promissórias de que trata este artigo será feito de modo que os encargos para o Município, não ultrapassem a R\$ 1.562,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e sessenta e dois cruzeiros), por ano, ou um total de R\$ 489.124,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil cento e vinte e quatro cruzeiros) em cada exercício.

- Os pagamentos futuros consignarão as dotações orçamentárias para os resgates dos títulos a que se refere a presente Lei.

- A Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário no Município de Ilópolis, 23 de Setembro de 1953.

Dacir de Faria

Prefeito Municipal

A Lei foi registrada nesta Secretaria no livro competente, às folhas 11 verso e 12 e afiscada na Portaria

da Prefeitura na data supra.

Cláudio Basso
Secretário Substituto

Lei nº 32-53, digo Lei nº 111-53-33-

Dispõe sobre a criação da taxa de p-
getas.

A Câmara Municipal de Migue-
linda de Freitas, Prefeito do município, sem
Artigo 1º) - Fica criada a taxa de colocação
- getas, previstas no Projeto de Lei
maio de 1953, destinada a at-
efetuadas com a execução dos
e logradouro público do m

Único - Essas despesas compreendem o
empregados e do preparo da
mão de obra e dos serviços
- mente necessários.

Artigo 2º) - A taxa é devida pelos proprietários de imóveis
situados no trecho da rua que for beneficiado
com a colocação de guias e sarjetas. -

Artigo 3º) - Terminado o serviço de cada trecho de rua,
a Prefeitura organizará duas relações: -
uma, das despesas efetuadas e outra com
os nomes dos proprietários dos imóveis margi-
- nales e a designação do número de metros de
frente de cada ^{um} das respectivas propriedades.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes com tal melhoramento,
ficarão a cargo dos proprietários proporcional-
- mente ao número de metros de frente de
cada propriedade.

Único - 1) - A quota de cada proprietário será dividida
em seis (6) prestações iguais e semestrais que

devirão ser pagas em três (3) anos consecutivos.

Artigo 5º) - Apuradas as responsabilidades e os despesas a Prefeitura publicará, em edital, a lista dos proprietários devedores com o respectivo débito total de cada um, e os notificará para dentro do prazo de quinze dias, vierem examinar as contas e as relações, e reclamar contra as inexatidões e irregularidades que forem verificadas. -

§ 1º) - Se houver reclamações o Prefeito ordenará em diligências que julgar oportunas ao esclarecimento e verificando sua procedência, mandará fazer as retificações necessárias.

§ 2º) - Do despacho do Prefeito caberá recursos, sem efeito suspensivo, para a Câmara Municipal, dentro de trinta dias na forma da legislação em vigor. -

§ 3º) - Decidido favoravelmente o recurso, será feita a retificação nos lançamentos. -

Artigo 6º) - Findo o prazo de quinze dias sem que os interessados apresentem reclamações ou decididos estas, a Contadoria fará o lançamento das taxas de acordo com o que foi verificado. -

Artigo 7º) - O lançamento será feito em livro especial em se consignarão as taxas totais e anuais devidas pelos contribuintes bem como os pagamentos que ele for fazendo no decurso do triênio.

Artigo 8º) - As taxas serão pagas nos meses de março e agosto de cada ano, expedindo-se ²⁰⁷ devedores aviso com antecedência de trinta dias. -

Artigo 9º) - Depois da data estipulada no artigo anterior,

continuação -

a taxa anual devida poderá, ainda ser paga dentro de trinta dias, acrescida, porém, da multa de 10% (dez por cento). -

§ único 1) - Findo esse ultimo prazo, a taxa e mais a multa serão cobrados executivamente.

Artigo 10) - Os estudos e projetos referentes a' colocação de Guias e Sanguetas deverão ser submetidos ao exame Administrativo Municipal. -

Artigo 11) - Este projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. Miguelópolis, 23 de Setembro 1953.

David de Freitas

Prefeito Municipal.

Certifico que esta Lei foi registrada nesta Secretaria no livro competente as folhas 12 verso 13 e 13 verso e afiscada na Portaria da Prefeitura na data supra.

Aluísio Basso
Secretário Substituto.

Lei nº 33-53, disp Lei 112-53-34.

Dispos. sobre abertura de crédito especial.

A Câmara Municipal de Miguelópolis, aprovou e eu, Eládio de Freitas, Prefeito do município, sanciono a seguinte Lei: -

Artigo 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a dispendir até a importância máxima de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), a-fim de fazer frente as despesas diversas com a instalação do novo Paço Municipal.

§ único 1) - As despesas constantes deste artigo, refere-se a limpezas diversas, aquisições de lona e de -

- mais pertences de necessidades urgente.

Artigo 2º) - Para fazer frente as despesas de que trata o artigo primeiro desta Lei, fica aberto na conta do município um crédito especial de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Artigo 3º) - Fica cancelado parcialmente na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) a verba consignada sob. nº 2-6-1-8-81-1 = Serviços Públicos Municipais - Distrito da Sede: - Pessoal variável.

Artigo 4º) - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 5º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Miguelópolis, 23 de Outubro 1953.

David de Freitas

Prefeito Municipal:

6 Certifico que esta Lei foi registrada nesta Secretaria no livro competente as folhas 13 verso e 14 e afiscada na Portaria da Prefeitura na data supra.

Guilherme Supper
Secretário Substituto

Lei nº 34-53, diz Lei nº 113-53-34, 35.

Dispõe sobre um auxílio a Comissão Municipal de Esportes.

A Câmara Municipal de Miguelópolis aprovou e eu David de Freitas, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o pagamento de um auxílio de R\$ 10.000,00

continuação.

(Dez mil cruzeiros). - a Comissão Municipal de Esportes de Miguelópolis, para que a mesma se represente nos Jogos Abertos do Interior a realizar-se em Junópolis.

Artigo 2º) - Para atender as despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial na importância de Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros).

Artigo 3º) - Fica anulada parcialmente a verba codificada sob n.º 2-6-1-8-81-2 Serviços Públicos Municipais: - Garçons Públicos, distrito da sede; - Material Permanente na importância de Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros).

Artigo 4º) - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 23 de Setembro de 1953.

Daniel de Freitas

Prefeito municipal.

Certifico que esta Lei foi registrada nesta Secretaria no livro competente as folhas 14 e 14 verso e afixada na Portaria da Prefeitura na data supra.

Américo Basso
Secretário substituto

Lei nº 114-53-36.

Dispõe sobre abertura de crédito especial para pagamento de débitos atrasados de Francisco do Amaral, Arantes e outros.

A Câmara Municipal de Miguelópolis, aprovou e eu David de Freitas, Prefeito do município, sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º)- Fica aberto na contabilidade municipal, um crédito especial de R\$ 89.715.00 (oitenta e nove mil setecentos e quinze cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento das despesas feitas no exercício de 1952.

Artigo 2º)- O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação previsto na rubrica 9-3-0=6-12-0, bolsona da Divisão Ativa, da receita.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis 25 de novembro de 1953.

David de Freitas

Prefeito Municipal.

Certifico que esta Lei foi registrada nesta Secretaria no livro competente as folhas 15 e arquivada na Portaria da Prefeitura na data supra.

Guilherme Zuffo

Secretário Substituto.

Lei nº 115-53-37.

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

A Câmara Municipal de Miguelópolis, aprovou e eu David de Freitas, Prefeito do município, sanciono a seguinte Lei:

continuação:

Artigo 1º) - Fica o Mr. Prefeito Municipal de Miguelópolis autorizado a pagar os professores Elysis Alves Pereira e Israel Nicéus Moreira, contratados mediante Lei 12-51, para exercerem os cargos de professores do curso de Admissão ao Ginásio local, a importância de R\$ 700,00 (setecentos cruzeiros), para cada um, para cobertura do mês de novembro de 1951.

Artigo 2º) - Fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito especial na importância de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos cruzeiros)

Artigo 3º) - Para atender as despesas de que trata o artigo 2º desta lei, fica autorizado o cancelamento parcial da seguinte verba: - Serviços Públicos Municipais - jardins Públicos - Distrito da Sede - Material Permanente - 2-6-1-8-81-2 em R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos cruzeiros)

Artigo 4º) - O valor do presente crédito especial será coberto com os recursos provenientes de que trata o artigo anterior.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 25 de novembro de 1953.

Daniel de Freitas

Prefeito Municipal

Certifico que esta Lei foi registrada nesta Secretaria no livro competente as folhas 15 e 15 verso e afixada na Portaria da Prefeitura na data supra.

Quirino Zappa
Secretário Substituto

Lei nº 116-53-38.

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

A Câmara Municipal de Miguelópolis aprovou e eu David de Freitas, Prefeito do município, sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º) - Fica o Prefeito Municipal de Miguelópolis autorizado a efetuar o pagamento de R\$ R\$ 12.791,40 (doze mil, setecentos e noventa e hum cruzeiros e quarenta centavos), à firma Humberto Franca, de Itinerova, referente ao fornecimento de impressos feitos durante o exercício de 1947.

Artigo 2º) - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$ R\$ 12.791,40 (doze mil, setecentos e noventa e hum cruzeiros e quarenta centavos).

Artigo 3º) - O valor do presente crédito será coberto com o excurso de arrecadação do corrente exercício.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 25 de novembro de 1953.

David de Freitas

Prefeito Municipal

Certifico que esta Lei, foi registrada nesta Secretaria no livro competente as folhas 16 e afixada na Portaria da Prefeitura na data supra.

Osvaldo Zuppi

Secretário Substituto.

Lei nº 117-53-39.

A Câmara, Dispõe sobre pagamentos atrasados.

A Câmara Municipal de Miguelópolis aprovou e em David de Freitas, Prefeito do município, sanciona a seguinte Lei: —

Artigo 1º) — Fica, o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a efetuar o pagamento de R\$. 13.200,00 (treze mil e duzentos cruzeiros) ao Sr. Basílio Camargo de Freitas, referente ao fornecimento de cascalhos para as ruas públicas durante o exercício de 1952.

Artigo 2º) — Para fazer frente as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$. 13.200,00 (treze mil e duzentos cruzeiros)

Artigo 3º) — Para atender ao recurso indicado no artigo 2º desta lei, fica autorizado o pagamento parcial da verba codificada sob. nº 3-1-1-8-81-3: — Conservação de Vias Públicas: — material de consumo, na importância supra.

Artigo 4º) — Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Miguelópolis, 25 de novembro de 1953

David de Freitas
Prefeito Municipal

Certifico que esta Lei foi registrada nesta Secretaria no livro competente as folhas 15 verso e afiscada na Portaria da Prefeitura na data supra.

Quirino Zuffe
Secretário Substituto

Lei nº 108-53-40.

Dispõe sobre abertura de crédito especial.
A Câmara Municipal de Miguelópolis aprovou e eu, David de Freitas, Prefeito do município, sanciono a seguinte Lei: -

Artigo 1º) - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a efetuar o pagamento de R\$ 15.256,40 (quinze mil duzentos e cinquenta e seis cruzeiros e quarenta centavos) ao Sr. Jued Moysés, referente ao fornecimento de gaseolina e outros durante os exercícios de 1.950 e 1.951. -

Artigo 2º) - Para fazer frente as despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, fica aberto na Câmara Municipal um crédito especial de R\$ 15.256,40. (quinze mil duzentos e cinquenta e seis cruzeiros e quarenta centavos).

Artigo 3º) - O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 25 de Novembro de 1953

David de Freitas

Prefeito Municipal.

certifico que esta Lei foi registrada nesta Secretaria, no livro competente as folhas 17 e apiscada na Portaria da Prefeitura na data supra.

Augusto Gomes
Secretário Substituto

Lei nº 119-53-41.

Dispõe sobre aposentadoria de funcionário.

A Câmara Municipal de Miguelópolis aprovou e eu David de Freitas, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Miguelópolis, autorizado a aposentar a Sr^a Maria Fialta Cunha, no cargo de Professora Municipal, com o provento mensal de R\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros).

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão cobertas com as dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos futuros.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1954, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis 23 de novembro de 1953

David de Freitas

Prefeito Municipal

certifico que esta lei foi registrada nesta Secretaria no livro competente as folhas 17 verso e afiscada na Portaria da Prefeitura na data supra.

Osvaldo Ziffer
Secretário Intituto

Lei nº 120-53-42.

Ora a Recita e fixa a despesa do municipio de Miguelópolis, para o exercicio de 1954.

A Câmara Municipal de Miguelópolis, para o dito aprovou e eu David de Freitas Prefeito do municipio sanciono a seguinte Lei:

Capitulo I - da Recita geral.

Artigo 1º - A Recita Geral do municipio de Miguelópolis, para o exercicio de 1954, e orçada em Br\$ Br\$ 2.130.000,00 (Dois milhões cento e trinta mil cruzeiros) e sera arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação: - Código local 10, geral 0, Enagrafo 10 - Recita ordinaria, 20-0, Recita Tributaria, 30-0, XI - Impostos, 40, 0-11-1 Imposto Territorial, 50-0 - Imposto Territorial Urbano, 51-0-11-1 Na Sede. Soma - 40.000,00, efetiva 40.000,00-60-0-12-1. Imposto Predial, 70-0 Imposto Predial Urbano 71-0-12-1 - Na Sede. Soma 180.000,00 efetiva 180.000,00. 80-0-17-3. Imposto sobre Industria e Profissões, dico e 90-0-Profissões - 100-0-1. Imposto sobre Industria e Profissões - 101-0-17-3 Na Sede Soma 180.000,00, efetiva 180.000,00. 110-0-18-3 Imposto de Licença, 120-0, Imposto de Licença, 121-0-18-3 Na Sede. Soma 50.000,00 efetiva 50.000,00. 130-0-27-30, Imposto s, fogos e diversões 140-0. Imposto s, fogos e diversões, 141-0-27-3 - Na Sede. Soma 6.000,00 efetiva 6.000,00. 160-8, Total de impostos soma - 456.000,00. 170-9, B - Taxas, 180-1-11-2. Taxa Reordenatoria, 190-1. Taxa de bonificação de 200-1. Estradas de Rodagem, 201-1-11-2 Na Sede Soma - 300.000,00. 260-1-21-4. Taxa de expediente, 270-1-21-4. Taxa de expediente, 271-1-21-4. Na Sede Soma 12.000,00. efetiva 12.000,00. 280-1-23-4, Taxa de

(continua)

continuação:

Trabalhadores e Serviços, 290-1-10 Diversos, 320-1-1- Taxa de Afecção de, 321-1-1- Pesos e medidas, 321-1-23-4-1-1- Sede. Parcial 3.000,00 efetiva 3.000,00, 322-1-1-1- Taxa de Implacamento, 322-1-23-4-1-1- Sede. Parcial 30.000,00. Soma. 33.000,00 efetiva 33.000,00, 330-1-24-1-1- Taxa de Impresa Publica, 340-1-1- Remoção de Sino, 350-1-1- Domiciliário, 351-1-24-1-1- Sede. Parcial 30.000,00 360-1-1- II- Taxa de Impresa das Vias, 270-1-1- (Publicas Parcial 50.000,00, Soma 80.000,00 efetiva 80.000,00) digis Publicas. 371-1-24-1-1- Sede. Parcial 50.000,00 Soma 80.000,00. efetiva 80.000,00, 480-8- Total das Taxas 425.000,00, 480-9- Total da Receita Tributaria - 881.000,00. 490-2- B- Receita Patrimonial, 530-2-02-0, Rendas de Capitais, 540-2-2- Juros de Depósitos, 541-2-02-0-1-1- Sede. Soma 2.000,00 (Total 2.000,00) efetiva 2.000,00. 550-3- Total da Receita Patrimonial Total 2.000,00. 780-4-10- Receita Diversas, 790-4-11-0 Receita de Mercados Feiras e, 800-4-11-0 Matadouro, 820-4-11-0 Receita do Matadouro, 821-4-11-0-1-1- Sede. Soma 20.000,00 efetiva 20.000,00. 830-4-12-0- Receita do Cemitério, 840-4-12-0-1-1- Sede. Soma 15.000,00 efetiva 15.000,00. 850-4-13-0 Quota Prevista no Art. 15 paragrafo 2º da, Constituição Federal. (Soma 80.000,00 efetiva 80.000,00) 860-4-13-0 Receita de Combustíveis e Lubrificantes, 461-4-13-0-1-1- Sede. Soma 80.000,00. efetiva 80.000,00. 870-4-14-0- Quota Prevista no Art. 15. paragrafo 4º da Constituição Federal. 880-4-14-0-1-1- Sede. Soma 500.000,00. efetiva 500.000,00. 890-4-15-0, Quota Prevista no Art. 20 da Constituição Federal. 900,00 4-30% do excesso de arrecadação Estadual, 901-4-15-0-1-1- Sede.

(continua).

continuação:

Soma. 240.000,00 efetiva 240.000,00. 910-9-5-
-Tal das Receitas Diversas - Total 855.000,00. 920-6-
Paragrafo-22- Receitas Extraordinárias. 930-6-12-0
Balanço da União Ativa - 931-6-12-0 - da Sede - So-
ma 242.000,00. mutações Patrimoniais 242.000,00.
940-6-13-0. Receita de Exercícios Anteriores, 941-6-13-0
da Sede. Soma 100.000,00. efetiva 100.000,00, 950-6-
21-0, multas, 951-6-21-0 - da Sede. Soma. 10.000,00
efetiva 10.000,00. 960-6-23-0 Oventivos, 961-6-23-
0 - da Sede. Soma. 10.000,00. efetiva 10.000,00. 970
9- Total da Receita Extraordinária. Total 392.000,00
Total Geral. 2.130.000,00. efetiva 1.858.000,00. mu-
tações Patrimoniais. 242.000,00.

Capítulo II - da despesa Geral.

Artigo 201 - A despesa geral do município, para o exer-
-cício de 1.954. é fixada em Cr\$. 2.130.000,00
(dois milhões cento e trinta mil cruzeiros)
e será realizada obedecendo a seguinte clas-
-sificação: Códigos local e geral: 100. Para-
-grafo 121 - Administração municipal, 110. Poder Legis-
-lativo. 111. 8-00-0 Pessoal fixo total - 14.400,00 efetiva
14.400,00. 111-8-00-1, Pessoal Variável Total 6.000,00
efetiva 6.000,00, 111-8-00-2 - Material Permanente Total
12.000,00 mutações Patrimoniais 12.000,00. 111-8-00-3
Material de consumo Total 3.000,00 efetiva 3.000,00
120. Poder Executivo. 121-8-02-0 Pessoal Fixo Total
60.000,00 efetiva 60.000,00, 121-8-02-4. Despesas di-
-versas - Total 36.000,00 efetiva 36.000,00. 130, Prefei-
-tura - 131 - Distrito da Sede. 131-8-07-0 Pessoal Fixo
Total 50.466,60 efetiva 50.466,60, 131-8-09-0 Pessoal Fixo
Total - 81.600,00. efetiva 81.600,00. 131-8-09-2. Material Per-
-manente Total 30.000,00. mutações Patrimoniais 30.000,00

(continua)

continuação: 131- 8-09-3- Material de Consumo Total
65.000,00 efetiva 65.000,00, 131- 8-09-4- Despesas Di-
-versas, total 27.000,00 efetiva 27.000,00: 131- 8-13-0
Pessoal Fixo Total da Verba 55.200,00 Total do Pa-
-raágrafo. 440.666,60 efetiva 55.200,00, 200- Paragra-
-fo 291- Serviços Públicos Municipais, 210- Matadouro
211- Distrito da Sede - 211- 8-89-0, Pessoal Fixo 16.200,00
efetiva 16.200,00: 211- 8-89-1- Pessoal Variável ^{Total} 16.200,00,
efetiva 16.200,00; 211- 8-89-2, Material Permanente
Total da Verba 2.000,00 - mutações Patrimoniais 2.000,00
211- 8-89-3 - Material de Consumo Total da Verba -
10.000,00, Despesa efetiva 10.000,00. 230 Cemitério
231- Distrito da Sede - 231- 8-89-0 Pessoal Fixo, Total
da Verba 16.200,00 efetiva 16.200,00, 231- 8-89-2, Material
Permanente Total da Verba 4.000,00 mutações 4.000,00
231- 8-89-3 - Material de Consumo Total da Verba 3.000,00
efetiva 3.000,00; 240- Companhia Pública, 241- Distrito da
Sede, 241- 8-85-1- Pessoal Variável Total da Verba 34.200,00
efetiva 34.200,00, 241- 8-85-2 Material Permanente Total
da Verba - 360.000,00 mutações Patrimoniais 360.000,00
241- 8-85-3 - Material de Consumo Total da Verba 60.000,00
efetiva 60.000,00. 241- 8-85-4: Despesas Diversas 20.000,00
efetiva 20.000,00, 250 Serviços Industriais - 251- Dis-
-trito da Sede, 251- Serviços Urbanos, 251- 8-63-4 Des-
-pesas Diversas Total da Verba 102.800,00 efetiva 102.800,00
260- Jardins Públicos, 261- Distrito da Sede, 261- 8-81-1.
Pessoal Variável Total da Verba 43.200,00 efetiva 43.200,00
261- 8-81-2 Material Permanente Total da Verba 20.000,00
^{mutações} efetiva 20.000,00, 261- 8-81-3 Material de Consumo Total
da Verba 20.000,00 efetiva 20.000,00. 270- Iluminação Pu-
-blica - 271- Distrito da Sede, 271- 8-88-4 - Despesas Di-
-versas - Total da Verba 31.699,20 Total do Parágrafo
759.499,20 efetiva 31.699,20, 300- Parágrafo 39- Obras

(continua)

Continuação:—

e melhoramentos Públicos, 310 Conservação de Vias Públicas, 311- Distrito da Sede, 311- 8-81-1- Pessoal Variável Total da Verba 30.000,00 efetiva 30.000,00, 311- 8-81-2- Material Permanente Total da Verba 5.000,00 mutações Patrimoniais 5.000,00, 311- 8-81-3- material de consumo Total da Verba 50.000,00 efetiva 50.000,00, 320- conservação de Rodoarias - 321- Distrito da Sede, 321- 8-82-1- Pessoal Variável, Total da Verba 102.000,00 efetiva 102.000,00, 321- 8-82-3- material de consumo Total da Verba - 130.000,00 efetiva 130.000,00, 321- 8-82-4- Despesas Diversas Total da Verba 30.000,00 efetiva 30.000,00 330- Reparação Diversas, 331- Distrito da Sede, 331- 8-89-1- Pessoal Variável, Total da Verba 30.000,00 efetiva 30.000,00, 331- 8-89-2- Material Permanente Total da Verba 5.000,00, mutações Patrimoniais 5.000,00, 331- 8-89-3- material de consumo Total da Verba 20.000,00 efetiva 20.000,00, 340- construção de Estrada, 341- Distrito da Sede, 341- 8-82-1- Pessoal Variável Total da Verba 60.000,00 efetiva 60.000,00, 341- 8-82-2- Material Permanente Total da Verba 5.000,00, mutações Patrimoniais 5.000,00 341- 8-82-3- material de consumo. Total da Verba 60.000,00 efetiva 60.000,00, 350- construção de Logradouros Públicos 351- Distrito da Sede, 351- 8-81-4- Despesas Diversas Total da Verba 20.000,00 Total do Paragrafo 547.000,00 efetiva 20.000,00. 400- Paragrafo 42, - serviços Públicos de Interesse, 410- comum com o Estado, 420- Brigue 421- Distrito da Sede, 421- 8-48-4- Despesas Diversas Total da Verba 12.000,00 efetiva 12.000,00, 430- Escolas Municipais, 431- Distrito da Sede. Ensino, primário, secundário, complementar, 431- 8-33-0- Pessoal Fixo Total da Verba 24.000,00 efetiva 24.000,00, 431- 8-33-1- Pessoal Variável Total da Verba 12.000,00 efetiva

(continua).

continuação:-

efetiva 12.000,00, 431-8-33-2-Material Permanente
Total da Verba 15.000,00 mutações Patrimoniais 15.000,00
431-8-33-3-Material de consumo. Total da Verba
3.000,00 efetiva 3.000,00, 431-8-36-4-Despesas di-
versas. Total da Verba 5.000,00 efetiva 5.000,00;
431-8-38-4-Despesas Diversas Total da Verba 64.400,00
efetiva 64.400,00; 440-Segurança Pública, 441-Distrito
da Sede, 441-8-24-4-Despesas Diversas Total da
Verba 18.720,00 efetiva 18.720,00; 441-8-28-4-Despesas
Diversas. Total da Verba 32.400,00, Total do Paragrafo
186.520,00. efetiva 32.400,00; 600-Paragrafo-525-Aus-
cilio A. B. Subvenções, 610-Assistencia Pública, 611-8-
484-4-Despesas Diversas ^{Total} 46.000,00. efetiva 46.000,00
620-Assistencia Social- 621-8-29-4-Despesas di-
versas Total da Verba 75.000,00. Total do Paragrafo
121.000,00, efetiva 75.000,00, 700-Paragrafo 62, Apo-
sentadoria e Pensões, 710-Pessoal Inativo. 711-8-90-0
Pessoal Fixo Total da Verba 22.800,00, Total do Pa-
ragrafo. 22.800,00 efetiva 22.800,00, 800-Paragra-
fo 72)-Despesas Financeiras- 810-Executivos Fiscais
811-8-13-0 Pessoal Fixo Total da Verba 24.000,00
efetiva 24.000,00, 811-8-13-4-Despesas Diversas
Total da Verba 5.000,00, Total do Paragrafo 29.000,00
efetiva 5.000,00, 900-Paragrafo 82)-Despesas Diversas-
910-8-92-4-Despesas Diversas Total da Verba
2.000,00 efetiva 2.000,00; 920-Seguros e Acidentes
921-8-94-4-Despesas Diversas Total da Verba
5.000,00 efetiva 5.000,00. 930-Brentuais, 931-8-99-4
Despesas Diversas Total da Verba 16.514,20 Total
do Paragrafo 23.514,20. efetiva 16.514,20, Total
qual 2.130.000,00 efetiva 1.672.000,00 mutações Pa-
trimoniais 458.000,00: Artigo 32)-depende de

(continua)

Continuação: -

autorização legislativa, qualquer pagamento pelas verbas de subvenções, contribuições e auxílios previsto na presente lei: Parágrafo Único - A autorização legislativa que se refere o presente artigo dependerá do cumprimento das exigências constantes no decreto lei que regulamentar a cooperação financeira do município com as entidades que prestam assistência social ou cultural. Artigo 42 - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1954, revogadas as disposições em contrário. Registrado em livro competente e publicado por edital afixado na Portaria municipal.

David de Fritas

Prefeito municipal

Secretaria da Prefeitura Municipal, 2 de Dezembro de 1953

Paulo Guffa
Secretário Substituto.

Lei 121-53-43

Dispõe sobre o cancelamento e suplementações de verba

A Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, aprovou e em David de Fritas, Prefeito do Município, sancionou a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a cancelar as seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas na importância de R\$ 36.789,60 (trinta e seis mil setecentos e oitenta e nove euros, e sessenta centavos):

Administração Municipal

Poder Legislativo

111.8-00.3 - Estatual de Consumo

de R\$ 1.577,00

Serviços Técnicos Especializados

Continua

Continuação

131-8-07-0 - Pessoal Fixo	de 4.575.00
131-8-09-2 - Material Permanente	de 13.093.00
131-8-09-3 - II - Material de Consumo	de 5.939.80
131-8-09-3 - III - Material de Consumo	de 5.000.00
131-8-09-4 - Despesas Diversas	

Governo

de 200.00

Serviços Públicos e Municipais

Cemitério

231-8-89-2 - Material Permanente	de 2.304.80
Imprensa Pública	

241-8-85-2 - Material Permanente	de 4.000.00
<u>Total</u>	<u>de 36.789.60</u>

Artigo 2º - Com o cancelamento de que trata o artigo 1º, desta lei, fica autorizado a suplementação das rubricas acima discriminadas e na importância de de 36.789.60 (trinta e seis mil setecentos e oitenta e nove cruzados, e sessenta centavos).

Serviços Públicos e Municipais
Imprensa Pública

241-8-85-3 - Material de Consumo	5.000.00
Eventuais	

Despesas Diversas

931-8-99-4 - Despesas Diversas	5.000.00
Serviços Industriais	

251-8-68-3 - Material de Consumo	3.500.00
----------------------------------	----------

Obras e Melhoramentos Públicos

Conservação de Rodovias

321-8-82-3 - Material de Consumo	23.289.60	36.789.60
----------------------------------	-----------	-----------

Total

36.789.60

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Marquês de Pombal, 30 de Dezembro de 1953

David de Faria

David de Faria
Prefeito Municipal

continua

Continuada

Certifico que esta lei foi registrada nesta Secretaria no livro competente as folhas 21 verso e 22 e afixa da na Portaria da Prefeitura na data supra.

Deputado
Deputado substituto

Lei 22-53-44

Dispõe sobre o cancelamento e suplementação de Verbas

A Câmara Municipal de Miguelópolis, aprovou e eu David de Freitas, Prefeito do município, sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º) - Fica o Mr. Prefeito Municipal, autorizado a cancelar as seguintes verbas do presente orçamento:

Serviços Públicos Municipais

Imprensa Pública

Material Permanente.

Código: -2-4-1-8-85-2-

Br\$ 5.000,00

Jardins Públicos

Pessoal Variável - Diaristas

Código - 2-6-1-8-81-1-

Br\$ 24.400,00

Total

Br\$ 29.400,00

(vinte e nove mil e quatrocentos cruzados).

Artigo 2º) - Com o cancelamento de que trata o artigo 1º desta Lei, fica autorizado a suplementação das verbas abaixo discriminadas na importância de Br\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos cruzados).

Obras e melhoramentos públicos

Conservação de Rodovias

Material de consumo.

Código - 3-2-1-8-82-3.

19.000,00.

Continua

continuação:

Administração municipal

Prefeitura - Material de consumo

Código - 1-3-1-8-09-3

3.000,00

Ancuro e subvenções

Assistência Social

Despesas Diversas

Código - 6-2-1-8-23-4.

1.340,00

Serviços Públicos de Interesse

comum com o Estado.

Despesas Diversas

Segurança Pública.

Código - 4-4-1-8-24-4.

1.060,00

Obras e Melhoramentos Públicos

Construção de Estradas.

Despesas Diversas

Código - 3-4-1-8-82-4-

5.000,00

Total

6.829.400,00

(vinte e nove mil e quatrocentos quarenta)

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário,
entrará esta lei em vigor, na data
de sua publicação.

Miguelópolis, 30 de Dezembro de 1953.

David de Freitas

David de Freitas

Prefeito Municipal

Atestifico que esta lei foi registrada
nesta Secretaria no livro competente as folhas 22 e 22
verso e afiscada na Portaria da Prefeitura
na data supra.

Américo Zuff
Secretário Substituto.

Lei nº 123-53-45.

Dispõe sobre o pagamento de atrasados ao Sr. João Venturoso, na importância de Cr\$ 14.508,00 (quatorze mil quinhentos e oito cruzeiros), referente ao fornecimento de energia elétrica.

A Câmara Municipal de Miguelópolis, aprovou e eu, Maria de Freitas, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º)- Fica o Prefeito municipal, autorizado a efetuar o pagamento de Cr\$ 14.508,00 (quatorze mil quinhentos e oito cruzeiros), ao Sr. João Venturoso, proveniente ao fornecimento de energia elétrica a logradouros públicos, durante o exercício de 1952.

Artigo 2º)- Para atender as despesas de que se trata o artigo 1º desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ Cr\$ 14.508,00 (quatorze mil quinhentos e oito cruzeiros).

Artigo 3º)- O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis 30 de Dezembro de 1953

Daniel de Freitas

Daniel de Freitas

Prefeito Municipal

Certifico que esta Lei foi registrada nesta Secretaria no livro competente as folhas 23 e arquivada na Carteira da Prefeitura na data supra.

Secretário substituto

Lei nº 124-53-46.

Dispõe sobre abertura de crédito especial

A Câmara Municipal de Miguelópolis apro-
vou, e eu David de Freitas, Prefeito do Município
sanctions a seguinte lei:-

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um
crédito especial na importância de cr\$
br\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) para
atender ao pagamento parcial de honora-
rios, ao procurador judicial desta Prefeitura,
Dr. Carlos Nassar.

Artigo 2º) - Fica anulado totalmente e na importância
de cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) a se-
-guinte Verba orçamentária:

Despesas judiciais

Executivo Ficaes

8-1-1-8-13-4 - Despesas Diversas

br\$ 15.000,00

Artigo 3º) - O valor do presente crédito será coberto com
os recursos provenientes da anulação de
que se trata o artigo anterior.

Artigo 4º) - Revogadas as disposições em contrário,
entrará esta lei em vigor na data
de sua publicação.

Miguelópolis, 30^{de} Dezembro de 1953.

David de Freitas

David de Freitas

Prefeito Municipal

Certifico que esta lei foi registrada nesta
Secretaria, no livro competente, as fls 23 verso e
afixada na Portaria da Prefeitura na data
supra.


Antonio Augusto

Lei nº 125-53-47.

Dispõe sobre o pagamento de atrasados ao Sr. José de Freitas Figueiredo, na importância de Cr\$ 1.422,00 (um mil quatrocentos e vinte e dois cruzeiros),

A Câmara Municipal de Miguelópolis, aprovou e eu David de Freitas, Prefeito do município sanciono a seguinte Lei: -

Artigo 1º) - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a efetuar o pagamento da importância de Cr\$ 1.422,00 (um mil quatrocentos e vinte e dois cruzeiros), ao sr. José de Freitas Figueiredo, referente ao seu fornecimento de materiais a esta Prefeitura, durante o período de 1951.

Artigo 2º) - Para atender as despesas de que trata o artigo 1º desta lei, fica aberto na Contadoria, um crédito especial de Cr\$ - Cr\$ 1.422,00 (um mil quatrocentos e vinte e dois cruzeiros).

Artigo 3º) - O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 30 de dezembro de 1953

David de Freitas

David de Freitas

Prefeito Municipal

Certifico que esta lei foi registrada nesta Secretaria no livro competente, as fls 24 e 24 verso e arquivada na Portaria da Prefeitura

continua

continuação
na data supra.

Demétrio Zuffe
Secretário do Instituto

Lei no 126-53-48

Dispõe sobre pagamento de atrasados ao Sr. Sumao Hamachi na importância de Cr\$ 158,00 (cento e cinquenta e oito cruzeiros), referente ao exercício de 1952.

A Câmara Municipal de Miguelópolis aprovou e em nome de Freitas, Prefeito do Município sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a efetuar o pagamento Cr\$ 158,00 (cento e cinquenta e oito cruzeiros) ao Sr. Sumao Hamachi, referente ao fornecimento de impressos durante o exercício de 1952.

Artigo 2º) - Para atender as despesas de que trata o artigo 1º desta lei, fica aberto na conta-doria Municipal um crédito especial na importância de Cr\$ 158,00 (cento e cinquenta e oito cruzeiros).

Artigo 3º) - O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 30 de dezembro de 1953.

David de Freitas

David de Freitas
Prefeito Municipal.

Atestifico que esta lei foi registrada nesta Secretaria no livro competente as folhas 24 Verso e 25 e
Continua.

continuação:

afixada na Portaria da Prefeitura na data supra.

Secretário Substituto

Lei nº 127-53-49.

Dispõe sobre pagamentos de atrasados ao sr. Abdala Waer na importância de R\$ 6.855,00 (seis mil oitocentos cinquenta e cinco cruzeiros).

A Câmara Municipal de Miguelópolis, aprovou e eu David de Freitas, Prefeito do município, romeno a seguinte Lei:-

Artigo 1º)- Fica o sr. Prefeito municipal, autorizado a efetuar o pagamento de R\$ 6.855,00 (seis mil oitocentos e cinquenta e cinco cruzeiros), ao Im. Abdala Waer referente a fornecimento de materiais diversos a esta Prefeitura.

Artigo 2º)- Fica aberto na contabilidade municipal, um crédito especial de R\$ 6.855,00 (seis mil oitocentos e cinquenta e cinco cruzeiros), para atender ao pagamento constante do artigo 1º desta lei.

Artigo 3º)- O Valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do excurso de arrecadação do corrente exercício.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 30 de dezembro de 1953.

David de Freitas

David de Freitas

Prefeito municipal.

Certifico que esta Lei foi registrada nesta Secretaria no livro competente as folhas 25 e afixada na Portaria da Prefeitura na data supra.

Secretário Substituto

Lei no 128-53-50

Dispõe sobre a dispensa de concorrência pública para reforma do matadouro local.

A Câmara Municipal de Miguelópolis, aprovou e em Voto de Fitas Prefeito do município, sancionou a seguinte Lei: -

Artigo 1º) - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a proceder aos reparos do matadouro local, casa do zelador, trechos de esgotos na captação d'água, sem concorrência pública, em vista de não ter havido apresentação de propostas para tal fim.

Artigo 2º) - A importância a ser despendida será a máxima de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Artigo 3º) - Para atender as despesas de que trata o artigo 1º desta lei, fica aberto na contabilidade municipal um crédito especial de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Artigo 4º) - O valor do presente crédito será coberto pelo excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 30 de Dezembro de 1953

Daniel de Freitas

Wand de Freitas

Prefeito Municipal

Certifico que esta lei foi registrada nesta Secretaria, no livro competente as folhas 25 verso e afilada na Portaria da Prefeitura na data supra.

[Assinatura]
Secretário Intendente

Deputado

Lei nº 29-53-51-

Dispõe sobre autorização ao Sr. Prefeito municipal a doar a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) ao Sr. Adair Ribeiro dos Santos, a título de ajuda.

A Câmara municipal de Miguelópolis aprovou e o Sr. Adair Ribeiro dos Santos, Prefeito do município, sancionou a seguinte lei:-

Artigo 1º) - Fica o Sr. Prefeito municipal autorizado a doar a título de ajuda, a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), ao funcionário desta Prefeitura, Sr. Adair Ribeiro dos Santos.

Parágrafo único - O presente auxílio é destinado a pagamento de medicamentos adquiridos para a esposa do referido funcionário a qual se encontra muito doentada.

Artigo 2º) - Fica aberto na Contadoria municipal um crédito especial na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), para atender ao disposto de que trata o artigo 1º desta lei.

Artigo 3º) - Fica cancelado parcialmente a verba abaixo na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), do presente orçamento.

Serviços Públicos municipais.

Jardins Públicos - Distrito da sede.

2-6-1-8-81-2-Material Permanente.

Artigo 4º) - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 30 de dezembro de 1953

continua

continuação:

Daniel de Freitas

David de Freitas

Prefeito Municipal

Certifico que esta lei foi registrada nesta Secretaria, no livro competente as folhas 26 verso e afixada na Portaria da Prefeitura na data supra:

Alfredo Gus
Secretário Substituto

Lei nº 130-53-52.

Disposi sobre pagamento de juros ao Sr. Paulo Borges de Oliveira.

A Câmara Municipal de Miguelópolis, aprovou e eu David de Freitas, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$. 13.505,30 (treze mil quinhentos e cinco cruzeiros e trinta centavos), para atender ao pagamento de juros sobre o empréstimo contratado por esta Prefeitura em 20 de Janeiro em 1.949.

Artigo 2º) - Com a abertura do crédito especial constante do artigo primeiro desta Lei, fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a efetuar o pagamento da citada importância ao Sr. Paulo Borges de Oliveira.

Artigo 3º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a proceder a compensação de débitos e créditos com o referido Sr. gozando o mesmo as regras de usucóios e dispensa de ônus a que tinha direito nas épocas devidas.

Artigo 4º) - O valor do presente crédito, será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação

continua

Continuação:-

prevista para o corrente exercício.

Artigo 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Miguelópolis, 30 de Dezembro de 1953

David de Freitas

David de Freitas

Prefeito Municipal

Certifico que esta Lei foi registrada nesta Secretaria, no livro competente as folhas 26 verso e 27 e afixada na Portaria da Prefeitura na data supra.

Secretário Substituto

Lei nº 31 - 54 - 1.

A Câmara Municipal de Miguelópolis, aprovou e eu David de Freitas, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º)- Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar mediante concorrência pública a execução e o financiamento dos serviços de colocação de 10.000 (dez mil) metros lineares de guias e 10.000 (dez mil) metros quadrados de sarjetas em diversas ruas da cidade.

Artigo 2º)- Fica afixado em R\$. 1.850.000,00 (16 um milhão oitenta e cinquenta mil cruzeiros), e máximo a ser despendido com a execução dos obras que compreenderão além de financiamento e fornecimento de material e da mão de obra de conformidade com o projeto elaborado pela repartição competente.

Artigo 3º)- Afim de corres. as despesas com a execução da presente Lei fica aliado na Contadoria Municipal.

continua

Continuação:-

principal, um crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzados), com vigência até 31 de Dezembro de 1955.

Único -) O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da operação de crédito de que trata o artigo seguinte.

Artigo 4º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a emitir tantos títulos promissórios, quantos forem necessários, até o limite máximo de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzados), compreendendo Cr\$ 1.850.000,00 (hum milhão oitocentas e cinquenta mil cruzados), do principal e Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados) de juros.

Artigo 5º) - Os orçamentos futuros consignarão as dotações necessárias para os resgates dos títulos a que se refere a presente lei.

Artigo 6º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 8 de março de 1954.

David de Freitas

David de Freitas

Prefeito Municipal.

Certifico que esta lei foi registrada nesta Secretaria, no livro competente as folhas 27 e 27 verso e afixada na Portaria da Prefeitura na data supra.

Tigumide
Secretário Substituto.

Lei n.º 132-54-2

Chinta 28

Da nova redacção do artigo 1.º Parágrafo
Unico - 4.º Parágrafo Unico, 7.º e 8.º da Lei 11/153/33

A Camara Municipal de Miquelópolis, deuta
e em David de Freitas, Prefeito do Municipio sanciona
a seguinte Lei:-

Artigo 1.º - Passam a ter a seguinte redacção os artigos 1.º Para-
grafo Unico - 4.º Parágrafo Unico 7.º e 8.º da Lei
11/153/33.

Artigo 4.º Parágrafo Unico - A quota de cada proprietario
será dividida em duas prestações iguais que deve-
rão ser pagas, a primeira após cento e vinte dias
da entrega do serviço e a segunda seis meses após
o pagamento da primeira prestação.

Artigo 1.º Parágrafo Unico - Os ~~despesas~~ ^{despesas} compreendem o
preço do material empregado o preparo da sub-
stancia e da mão de obra, juizo e dos serviços auxi-
liares estritamente necessários.

Artigo 7.º - O lançamento será feito em livro especial e
se consignarão as taxas total e anual devidas pelos
contribuintes bem como os pagamentos que elle for
fazendo no decorrer do anno.

Artigo 8.º - Revogado.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação revogadas as disposições em contrario.

Miquelópolis, 8 de Março de 1954

David de Freitas

David de Freitas

Prefeito Municipal

Certifico que esta lei foi registrada nesta
Secretaria, no livro competente as folhas 28 e afixada na
Portaria da Prefeitura na data supra

Luiz de Figueiredo
Secretaria - Autentica

Lei 133-54-3.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial
A Câmara Municipal de Itaquelópolis
aprova e eu David de Freitas Prefeito do Município
sanctiono a seguinte Lei:-

Artigo 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal de
Itaquelópolis, um crédito especial de Cr\$
70.000.00 (Setenta mil cruzeiros), destinado ao
pagamento da despesa feita com o levantamento
topográfico da Cidade, à prima deia. Est.
Cidade de São Paulo.

Parágrafo Único. O valor do presente crédito será coberto com
o recurso proveniente do saldo financeiro de
1953.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação revogadas as disposições em contrário.
Itaquelópolis, 8 de Março de 1954

David de Freitas
David de Freitas
Prefeito Municipal

Certifico que esta lei foi registrada nesta
Secretaria, no livro competente as folhas 28 verso e
afixada na Portaria da Prefeitura na data supra
Augustina de Figueiredo
Secretaria Substituta

Lei nº 134-54-4-

A Câmara Municipal de Itaquelópolis,
aprova e eu David de Freitas Prefeito do Município
sanctiono a seguinte Lei:-

Artigo 1º)- Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a
efetuar o pagamento na importância de
Cr\$ 5.000.00 (cinco mil cruzeiros) à 6º-

(continua)

continuação:-

comissão organizadora dos festejos camonales-
- os dos operarios desta cidade.

Artigo 2º)- Para cobertura da despesa de que trata o ar-
- tigo 1º) desta lei, fica autorizada o empenho
da mesma, na verba "Eventuais".

Artigo 3º)- Fica tambem nomeada pelo sr. Presidente
uma comissão composta de três vereadores,
que deverão se apresentarem ao sr. Prefeito,
devidamente credenciados pelo primeiro, afim
de prestarem conta dos gastos originados
dos referidos festejos.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as dispo-
- sições em contrario.

Miguelópolis, 8 de março de 1954.

David de Freitas

David de Freitas:

Prefeito municipal:

Certifico que esta lei foi registrada nesta
secretaria, no livro competente as folhas 2º verso e
29 e arquivada na Portaria da Prefeitura na
data supra.

Marginal de Freitas Figueiredo
Secretaria Substituta:

Lei nº 135-54-5

Disposiçõe sobre abertura de Crédito Especial para
atender as despesas com a ida de uma Caravana a São Paulo

A Camara Municipal de Miguelópolis, aprova,
e eu David de Freitas Prefeito do Municipio sanciono a seguinte
Lei:-

Artigo 1º)- Fica o sr. Prefeito Municipal, autorizado a
(continua)

continuação

proceder o cancelamento total da multa a baixo discriminada na importância de R\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), a saber:

Serviços Públicos Municipais

Imprensa Pública. D. da Cide

2-4-8-85-2. Material Permanente 18.000,00

Artigo 2º) - Com o cancelamento de que trata o artigo anterior fica autorizado a proceder a abertura de um crédito especial, na importância supra de (dezoito mil cruzeiros) para fazer frente as despesas ocasionadas com a ida de uma Caravana a Capital do Estado, tratar de assuntos atinentes ao Município, junto ao Excmo Sr. Governador.

Artigo 3º) - O valor do presente crédito especial, será coberto com os recursos provenientes da anulação da multa de que trata o artigo 1º desta lei.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário
Miguelópolis 29 de julho de 1954

Daniel de Freitas

Daniel de Freitas

Prefeito Municipal

Certifico que esta lei foi registrada nesta Secretaria no livro competente nas folhas 28 e 29 verso e afixada na Portaria da Prefeitura na data supra.

Henrique Buffa
Henrique Buffa
Secretário - Substituto

Lei nº 136-54-6.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) referente a construção de passarela no jardim Público da Praça
(continua)

continuado.

14 de Janeiro, desta cidade.

A Câmara Municipal de Itaquelópolis, aprovou e em
 sessão de 14 de Janeiro, Prefeito do Município sancionou a seguinte
 lei:

Artigo 1º) - Fica o sr. Prefeito Municipal, autorizado a processar
 mediante concorrência pública, a execução e financiamento
 dos serviços de construção de passeios no jardim público da
 Praça 14 de Janeiro numa área de 2.500 (dois mil e
 quinhentas) metros quadrados.

Artigo 2º) - Fica fixado em cr\$ 300.000,00 (três mil euzéis) o
 máximo a ser despendido na execução das obras, que
 compreenderão, além do financiamento e fornecimento
 de material, de mão de obra, de conformidade, com
 o projeto elaborado pela repartição competente.

Artigo 3º) - Afin de cover as despesas com a execução da
 presente lei, fica aberto na Carteira Municipal,
 um crédito especial de cr\$ 300.000,00 (três mil
 euzéis).

Artigo 4º) - Fica o sr. Prefeito Municipal, autorizado a emitir 5
 (cinco) títulos promissórios no valor de cr\$ 40.000,00 (quarenta mil euzéis), cada um, vencendo respectivamente
 a primeira em 28 de Janeiro, e a última em 30 de
 Junho de 1955.

Artigo 5º) - Fica cancelado parcialmente o verbo precatória,
 codificada sob. n.º 2-4-1-8-85-2, na importância de
 cr\$ 100.000,00 (cem mil euzéis).

Artigo 6º) - O valor do presente crédito especial será coberto com os
 recursos provenientes de:

- a) - anulação da verba que subtrai o artigo anterior.
- b) - produto da operação de crédito de que se trata no
 artigo 4º).

continua

continuação

Artigo 7º) - Será consignada no orçamento para o exercício de 1955, dotação própria, destinada ao resgate das promessas, a que se refere o artigo 4º).

Artigo 8º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaquelópolis, 17 de Agosto de 1954.

David de Freitas

David de Freitas

Prefeito Municipal

Certifico que esta lei, foi registrada nesta Prefeitura no livro competente as folhas 29 verso 30 e 30 verso e afixada na Portaria da Prefeitura na data supra.

Henrique Ruffa

Henrique Ruffa

Secretário - Substituto.

Lei 137-54-7.

Dispõe sobre a reestruturação de vencimentos dos professores contratados para lecionar o curso de admissão ao Ginásio Estadual.

A Câmara Municipal de Itaquelópolis, aprovou e eu, David de Freitas, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º) - Fica elevado de até 700.00 (Setecentos e setenta e sete mil e setenta e sete reais), para até 1.000.00 (Um mil e setecentos e setenta e sete mil e setenta e sete reais), os vencimentos dos professores que forem contratados para lecionar o curso de admissão ao Ginásio Estadual.

Artigo 2º) - As despesas constantes com a execução da presente lei, correrão por conta da verba própria prevista no orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação. "continua"

Itaquipolisi, 17 de Agosto de 1954

Daniel de Faria

Daniel de Faria

Prefeito Municipal

Certifico que esta lei, foi registrada nesta Secretaria no livro competente as folhas 30 verso e 31 e afixada na Portaria da Prefeitura na data supra.

Henrique Bessa

Henrique Bessa

Secretario Substituto

Lei 138-54-8.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial para cobertura de uma cambial ao Sr. Hordem Amin, na importância de Cr\$ 2.000.00 (Dois mil cruzeiros).

A Câmara Municipal de Itaquipolisi, aprovou e eu Daniel de Faria, Prefeito do município sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º.- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a providenciar o pagamento de Cr\$ 2.000.00 (Dois mil cruzeiros), ao Sr. Hordem Amin, referente a uma cambial, emitida por esta Prefeitura, em data de 31 Dezembro de 1951, autorizada pela Lei 51/51.

Artigo 2º.- Para fazer frente as despesas de corrente da presente lei, fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito especial na mesma importância.

Artigo 3º.- Para atender aos recursos indicado no artigo 2º) desta lei, fica autorizada o uso do excesso de arrecadação, da rubrica Dívida Extra da receita.

Artigo 4º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Itaquipolisi, 17 Agosto de 1954.

continua.

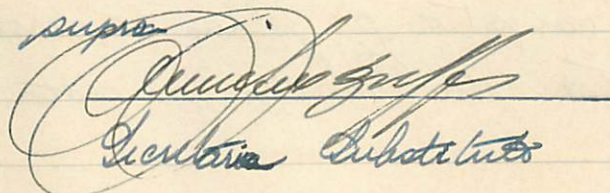
Continuado

~~Daniel de Freitas~~

David de Freitas

Prefeito Municipal.

Certifico que esta lei, foi registrada nesta Secretaria no livro competente as folhas 81 e 82 verso e afiançada na Portaria da Prefeitura na data supra.


Secretaria Substituto

Lei 139-54-8

Dispõe sobre pagamento pelas verbas de auxilio e subsídios

A Camara Municipal de Itaquapólis, aprovou, e eu David de Freitas, Prefeito do Municipio, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a efetuar os pagamentos abaixo, referentes ás verbas de contribuições auxilio e subsídios de conformidade com as apresentações de conta até o maximo de seu limite, ou seja cr\$ 207.000.00 (Duzentos e sete mil cruzeiros), conforme consta do orçamento vigente a saber:

Serviços Públicos de Interesse Comum com o Estado.

Higiene

4-2-1-8-48-4- Despesas Linéares.

cr\$ 3.600.00

Auxilio ao Centro de Lanche local.

4-3-1-8-38-4- Despesas Diversas

a) - Ensino Primário

I-) - Auxilio p/ Caixa Escolar Exp. Emidio.

10.000.00

II-) - Auxilio p/ aquisição de querosene, gasolina e óleo

10.000.00

b) - Educação Física

auxilio a Comissao Municipal de Esportes

20.000.00

c) - Ensino Secundario.

II - Auxilio p/ aquisição de mat. de uso

10.000.00

continua

Continuação

Segurança Pública

4-4-1-8-28-4- Despesas Diversas

I. Auxílio ao P.G. nº 283 20.000.00

II. para pagamento de gratificação ao secretário da junta militar 8.400.00

III. Auxílio a Delegacia de Polícia local 4.000.00

Auxílio e Subvenções

Assistência Pública

6-1-1-8-48-4- Despesas Diversas

I. Auxílio ao Hospital S. Miguel 30.000.00

II. Salim Hosp. S. Francisco de Sales de Ituverava 15.000.00

III. Auxílio a caixa beneficente pro Sanatório de Bocais 1.000.00

Assistência Social

6-2-1-8-29-4- Despesas Diversas

I. Auxílio p/ sepultamento de indigentes 6.000.00

II. Auxílio a indigentes 20.000.00

III. Salário Família 25.000.00

IV. Aluguel do posto puericultura 24.000.00

Artigo 2º) - Para fazer frente as despesas de que trata o artigo 1º) desta lei, serão utilizadas as verbas constantes do orçamento do exercício vigente.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Itaquelópolis, 17 de Agosto de 1954

Henrique de Faria

David de Freitas

Prefeito Municipal

Certifico que esta lei, foi registrada nesta Secretaria no livro competente as folhas 31 verso e 32 afiscada na Portaria da Prefeitura na data supra

Henrique B. Ruffa

Henrique B. Ruffa

Secretário - Substituto.

Lei 140-54-10

Disposições sobre cancelamento e Suplementação de Verbas.

A Câmara Municipal de Itaquelópolis, aprovou e a
Câmara de Fritas, Prefeito do Município, sancionou a seguinte
Lei:-

Artigo 1º) - Fica o sr. Prefeito Municipal de Itaquelópolis, autorizado
a providar o pagamento de R\$ 10.000.00 (Dez mil euzus) ao
sr. Manoel Marques Bom, referente a serviços prestados em
reparos na ponte denominada N.ª S.ª Ana, durante exerci-
cio de 1954.

Artigo 2º) - Para fazer frente as despesas decorrentes do artigo 1º) desta lei,
fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de
R\$ 10.000.00 (Dez mil euzus).

Artigo 3º) - Para atender ao recurso indicado no artigo 2º) desta lei
fica autorizado o cancelamento da seguinte verba na mesma
importância:

L. 5-1.8-63-4 - Despesas Diversas		R\$ 984.00
Saldo financeiro do exercício findo		R\$ 9.056.00
		<u>R\$ 10.000.00</u>

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrario.

Itaquelópolis, 17 de Agosto de 1954

Daniel de Fritas

Prefeito Municipal

Henrique Bessa

Secretaria Substituto

Henrique Bessa
Secretaria Substituto

Lei 141-54-11.

Dispõe sobre abertura de crédito especial para atender
as despesas diversas, com a reparação do Paço Municipal

A Câmara Municipal de Itaquelópolis, aprovou e
em David de Freitas, Prefeito do Município, sanciona a seguin-
te Lei:-

Artigo 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal, autorizado a proceder o
cancelamento parcial na importância de R\$ 10.000.00 (Dez
mil cruzeiros) da seguinte verba orçamentária:

Serviços Públicos Municipais.

Limpeza Pública :- D. da Cida

2.4-1-8-85-2. Material Permanente de 10.000.00

Artigo 2º - Com o cancelamento de que se trata no artigo anterior, fica
autorizado a proceder a abertura de um crédito especial
na importância de R\$ 10.000.00 (Dez mil cruzeiros), para
atender as despesas com reparações diversas no Paço Municipal.

Artigo 3º - O valor do presente crédito especial, será coberto com os recur-
sos provenientes da anulação da verba de que trata o artigo
1º desta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Itaquelópolis, 17 de Agosto de 1954

David de Freitas

David de Freitas

Prefeito Municipal

Certifico que esta lei, foi registrada nesta Carteira no livro
competente as folhas 33 e arquivada na Portaria da Prefeitura na
data supra

Henrique Buff

Henrique - Buff

Secretário - Substituto

Lei 142.54-12.

Disposição sobre abertura de crédito especial e cancelamento de Verba

A Câmara Municipal de Miguelópolis, aprovou e em David de Freitas, Prefeito do Município, sancionou a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a proceder ao cancelamento parcial, na importância de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos cruzeiros), da seguinte verba orçamentária:-

Serviços Públicos Municipais

Imprensa Pública - J. da C. de

2.4-1-8.85-2. Material Permanente val. R\$ 9.500,00

Artigo 2º - Com o cancelamento de que trata o artigo anterior, fica autorizado a proceder a abertura de um crédito especial na importância de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos cruzeiros), para atender as despesas de viagem, feitas no exercício anterior, no carro do Sr. Thome Armin.

Artigo 3º - O valor do presente crédito especial, será coberto com os recursos provenientes da anulação da verba de que se trata o artigo 1º desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Miguelópolis, 17 de Agosto de 1954

David de Freitas

David de Freitas

Prefeito Municipal

Certifico que esta Lei, foi registrada na pasta Secretaria, no livro competente, as folhas 33 verso e afixada na Portaria da Prefeitura, na data supra

Henrique Buff
Henrique - Buff
Secretário Substituto

Lei 143.54-13

Disposições sobre abertura de crédito especial para
construção de "Logradouros Públicos"

A Câmara Municipal de Itaquelópolis, aprovou e em David de Freitas, Prefeito do Município, sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a proceder o cancelamento parcial, na importância de R\$ 90.000.00 (noventa mil cruzeiros), da seguinte verba orçamentária:

Serviço Público Municipal

Imprensa Pública - D. da Cicle

L. 4.1-8-85-2. Material Permanente 90.000.00

Artigo 2º) - Com o cancelamento de que trata o artigo anterior, fica autorizado a proceder a abertura de um crédito especial, na importância supra de R\$ 90.000.00 (noventa mil cruzeiros) para atender as despesas ocasionadas com a construção de Logradouros Públicos.

Artigo 3º) - O valor do presente crédito especial, será coberto com os recursos provenientes da anulação da verba de que trata o artigo 1º desta lei.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

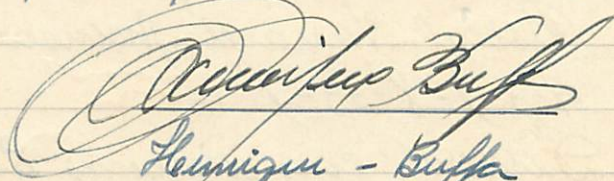
Itaquelópolis, 17 de Agosto de 1954

~~David de Freitas~~

David de Freitas

Prefeito Municipal

Certifico que esta lei, foi registrada nesta Secretaria, no livro competente, as folhas 34 e afixada na Portaria da Prefeitura na data supra.



Henrique - Buffa
Secretário Substituto

Lei 144.54-14

Disposições sobre o cancelamento e suplementação de Verba

A Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, aprovou e em David de Freitas, Prefeito do Município, sancionou a seguinte Lei:-

Artigo 1º) - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a proceder o cancelamento parcial na importância de R\$ 122.500.00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos e quarenta e quatro reais), das seguintes verbas orçamentárias:-

Serviços Públicos Municipais

Empresa Pública:- S. da Cide

2.4-1-8-85-2- Material Permanente 122.500.00

Artigo 2º) - Com o cancelamento de que trata o artigo anterior, fica autorizado a suplementação das diversas verbas orçamentárias, na importância de R\$ 122.500.00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos e quarenta e quatro reais), como abaixo segue:-

Serviços Públicos Municipais

Empresa Pública S. da Cide

Reparação e Conservação de veículos

2.4-1-8-85-4- Despesas Diversas 40.000.00

Obras e Melhoramentos Públicos

S. da Cide

Conservação de Rodovias

3.2-1-8-82-4- Disp. Diversas 20.000.00

Serviços Públicos de Interesse

Comum com o Estado

Escolas Municipais S. da Cide

Pessoal Variável - municipalista

4.3-1-8-83-1 4.000.00

Despesas com inspeção Escolar

4.3-1-8-86-4 10.000.00

Despesas Diversas

continua

continuado

Eventuais

9.3-1-8-99.4 - Despesas Indiretas

Total de

48.500.00
122.500.00

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

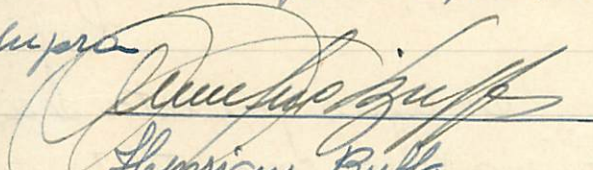
Miguelópolis, 17 de Agosto de 1954

~~David de Freitas~~

David de Freitas

Prefeito Municipal

Certifico que esta lei foi registrada nesta Carteira no livro competente as folhas 34 verso e 35 e afixada na Portaria desta Prefeitura na data supra.


Henrique Buffa
Secretário - Substituto

Lei 145-54-15.

Dispõe sobre abertura de crédito Especial, para cobertura de débito de José Maria Marques Bom na importância de Cr\$ 13.260,00.

A Câmara Municipal de Miguelópolis, aprovou e eu, David de Freitas, Prefeito do município, sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a efetuar o pagamento de Cr\$ 13.260,00 (treze mil duzentos e sessenta cruzeiros), ao Sr. José Maria Marques Bom, referente a serviços prestados, durante o exercício de 1953.

Artigo 2º) - Para fazer frente as despesas decorrentes do artigo 1º desta lei, fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito especial da mesma importância.

Continua

continuação:-

Artigo 3º) - Para atender ao recurso indicado no artigo 2º desta lei, foi autorizado o cancelamento parcial da seguinte verba orçamentaria, codificada sob n.º

251-8-63-4:- Despesas diversas 15.260,00

Artigo 4º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Miguelópolis, 17 de Agosto de 1954.

David de Freitas

David de Freitas

Prefeito Municipal:

Certifico que esta Lei, foi registrada nesta Secretaria no livro competente, as folhas 35 e 35 verso e afixada na Portaria da Prefeitura na data supra.

Henrique Buffa

Henrique Buffa

Secretário - Substituto.

Lei 146-54-16.

Dispõe sobre Reestruturação de Vencimen-
tos dos Funcionários Público Municipais.

A Câmara Municipal de Miguelópolis, aprovou e eu David de Freitas, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Os vencimentos anuais do quadro de Funcionários Público Municipais, ficam fixados a partir do 1º de Julho de 1954, na seguinte base:

Secretário	45.600,00
Contador	39.600,00
Tesoureiro	36.000,00
Laicador	33.600,00

Escriturário	27.600,00
Fiscal	30.000,00
Porteiro	24.000,00
Professoras (2)	24.000,00
Felador da Limp. Pública	24.000,00
Felador do Cemitério	24.000,00
Felador do Matadouro	24.000,00

Parag. primeiro - Os vencimentos dos extras-numerários mensalistas, ficam fiscaados na seguinte base anual:

Chofer da Moto. Nireladora	30.000,00
Chofer do caminhão de irrigação	25.200,00
Chofer do caminhão de estrada	25.200,00
Cocheiro do carroção de carne	24.000,00

Parag. segundo - Os vencimentos dos diaristas, ficam fiscaados na seguinte base:

mensal	(1.800,00)
diária	1.800,00
	60,00

Artigo-2º). Para atender as despesas que trata a presente lei, fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a fazer uso do excesso de arrecadação das seguintes verbas:- já previstas neste exercício:-

911.4-16-0 - quota parte do imposto transferido pelo Estado 1.938,60

940.6-13-0 - receita de exercícios anteriores 8.000,00

950.6-21-0 - multas 3.292,50

960.6-23-0 - eventuais 21.087,00

parte do saldo financeiro do exerc.
cicio findo

18.081,90 52.400,00

Artigo 3º). Com o cancelamento de que trata o artigo anterior, fica autorizado a suplementação, na mesma importancia de Cr. 52.400,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos cruzeiros), das seguintes verbas orçamentárias:

131-8-07-0. Pessoal fixo	9.600,00.
131-8-09-0. idem idem	9.200,00
131-8-13-0. idem idem	7.800,00
211-8-89-0. idem idem	3.900,00
211-8-89-1. Pessoal variavel	3.900,00
231-8-89-0. Pessoal fixo	3.900,00
241-8-85-1. Pessoal variavel mensalista	7.500,00
321-8-82-1. idem idem	6.600,00
	52.400,00

Artigo 4º) - Esta lei entra em vigor no dia 1º de julho de 1954, revogadas as disposições em contrario.

Moiquelópolis, 16 de Novembro de 1954

David de Freitas

David de Freitas

Prefeito Municipal

Certifico que esta Lei, foi registrada nesta Secretaria, no livro competente, as folhas 36 verso e afixada na Portaria da Prefeitura na data supra.

Florisia Massi

Henrique Buffa sigo F. Massi

Secretário - Substituto.

Lei 147-54-17.

Disposiçõe Sobre Abertura de Crédito Especial a Favor de José Jorge.

A Camara Municipal de Moiquelópolis, aprovou e eu David de Freitas, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a proceder o pagamento de Cr-6.820,00 (seis mil oitocentos e vinte cruzeiros), ao Sr. José Jorge, referente ao fornecimento de lenha para o Povo Artesiano, no exercicio de 1952.

Artigo 2º) - Para fazer frente as despesas decorrentes da

presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial, na mesma importância.

Artigo 3º) - Para atender aos recursos indicado no artigo 2º, fica autorizado o cancelamento parcial na importância de Cr. 6.820,00 da seguinte verba orçamentária codificada sob. n.º: 2-5.1-8-63-4: - Despesas Diversas: -

Artigo 4º) - O valor do presente crédito especial, será coberto com os recursos de anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 5º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

David de Freitas

David de Freitas

Prefeito Municipal

Certifico que esta Lei, registrada nesta Secretaria, no livro competente, as folhas 37 e fisgada na Portaria da Prefeitura na data supra.

Florisia Massi

Henrique Buffa-digo F. Massi
Secretário Substituto.

Lei 148-54-18.

A Câmara Municipal de Miguelópolis, aprovou e em David de Freitas, Prefeito do Município, sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar a firma Dr. Carlos Nasser, procurador Judicial desta Prefeitura, a importância de Cr. 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para pagamento de seus serviços Judiciais, a esta Prefeitura, referente ao exercício de 1.952.

Artigo 2º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr. 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), destinado a atender as despesas constantes do artigo anterior.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta do crédito especial autorizado no artigo anterior e serão cobertos com os recursos proveniente de operações de crédito.

Artigo 4º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a emitir uma nota promissória até o montante de Cr. 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Moquelópolis, 16 de Novembro de 1954

~~David de Freitas~~

David de Freitas.

Prefeito Municipal.

Certifico que esta Lei, foi registrada nesta Secretaria, no livro competente as folhas 34 verso e afiscada na Portaria da Prefeitura, na data supra.

Florisia Massi

Henrique Buffa d'Algo F. Massi
Secretário - Substituto.

Lei 149-54-19.

A Câmara Municipal de Moquelópolis, aprovou e em David de Freitas, sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a pagar a firma Nehemy Aidar Industria e Comercio, a importancia de Cr. 3.555,00 (três mil quinhentos e cinquenta e cinco cruzeiros), que

He é devida por fornecimentos diversos, durante o exerci-
cio de 1.951.

Artigo 2º)- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. 3.555,00 (três mil quinhentos e cinquenta e cinco cruzeiros), destinados a atender as despesas constantes do artigo anterior.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta do crédito especial autorizado no artigo anterior e serão cobertas com os recursos provenientes de operações de crédito.

Artigo 4º)- Fica o Prefeito Municipal, autorizado (no artigo anterior e serão cobertas) a emitir uma nota promissória até o montante de Cr. 3.555,00 (três mil quinhentos e cinquenta e cinco cruzeiros).

Artigo 5º)- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Miguelópolis, 16 de Novembro de 1.954.

David de Freitas
David de Freitas.
Prefeito Municipal.

Certifico que a presente Lei, foi registrada nesta Secretaria, no livro competente as folhas 38 e afi-
xada na Portaria da Prefeitura, na data supra.

Florisia Massi
Florisia Massi
Secretario - Substituto.

Lei 150-54-20.

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Especial
Para Pagamento de um Quadro Comemorativo em homenagem a Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Miguelópolis, apro.

vou e eu David de Freitas, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a efetuar o pagamento de Cr. 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos cruzeiros), ao Sr. Saturnino Salas, referente ao contrato recém-firmado, entre a Prefeitura e o referido Sr., para construção de um quadro comemorativo do 4º Centenário, em homenagem a atual Câmara Municipal.

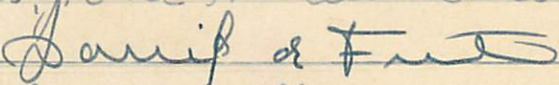
Artigo 2º) - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial, na importância supra de (vinte e três mil e oitocentos cruzeiros), para fazer frente as despesas de que trata o artigo 1º. desta lei.

Artigo 3º - Fica autorizado o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias, na mesma importância, codificada sob n.º:

111-8-00-2 - Mat. Permanente	12.000,00
111-8-00-3 - Material de Consumo	1.000,00
251-8-63-4 - Despesas diversas	5.800,00
311-8-81-2 - Material permanente	5.000,00
Total Cr.	23.800,00

Artigo 4º) - O valor do presente crédito especial será coberto com os recursos de anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 5º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Miguelópolis, 16 de Novembro de 1954



David de Freitas

Prefeito Municipal

Certifico que esta Lei, foi registrada nesta Secretaria, no livro competente as folhas 38 verso e afiseada na Portaria da Prefeitura, na data

supra.

Florisia Massi

Florisia Massi

Secretário Substituto.

Lei 151-54-21.

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Especial.

A Câmara Municipal de Miguelópolis, aprovou e em David de Freitas, Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a efetuar o pagamento da importância de Cr. - 8.416,00 (oito mil quatrocentos e dezesseis cruzeiros), ao Sr. Augusto Monfrinato, ex-funcionário do Poco Arêziano.

Artigo 2º)- Fica aberto na Contadoria, um crédito especial na importância supra de (oito mil quatrocentos e dezesseis cruzeiros), para atender as despesas de que trata o artigo 1º desta lei.

Artigo 3º)- Fica autorizado o cancelamento parcial na mesma importância da seguinte dotação orçamentária, codificada sob nº.

251-8-63-4:- Despesas Diversas 8.416,00

Artigo 4º)- O valor do presente crédito especial, será coberto com os recursos de anulação de verba, de que trata o artigo anterior.

Artigo 5º)- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Miguelópolis, 16 de Novembro de 1954.

David de Freitas

David de Freitas

Prefeito Municipal

Certifico que esta Lei, foi registrada nesta

Secretaria, no livro competente as folhas 39 verso e afiscada na Portaria da Prefeitura, na data supra.

Florisia Moassi

Florisia Moassi

Secretário - Substituto.

Lei 152.54-22.

Dispõe Sobre a Regulamentação de Doa-
tes de Terrenos à Prefeitura, Anteriores à Lei Nº 77/52.

De 30 de Dezembro de 1.952.

A Câmara Municipal de Moquelópolis, a-
provou e eu David de Freitas, Prefeito do Município,
sanctiono a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica o Prefeito Municipal, autorizado a proce-
der o cancelamento de todos os impostos, que
recaíram ou venham a recair em terrenos, cujos
proprietários, tenham doado faixas destacadas
dessas terras para abertura de vias públicas.

Artigo 2º)- Estão enquadrados na presente lei, todos os con-
tribuintes que declararam que cederiam, indepen-
dente de qualquer indenização, as faixas de ter-
ras necessárias, quando em Novembro de 1.950,
foram procurados pelos membros componentes
da Comissão de Abertura de Ruas.

Artigo 3º)- Deverão os interessados requererem ao chefe
do Executivo, tal isenção, desde que para isso
goze dos direitos que faculta a presente lei.

Artigo 4º)- Os contribuintes que por ventura já tenham
recolhido impostos referentes as faixas doadas,
poderão requerer a devolução do numerário.

Artigo 5º)- A presente lei não dá direito de isenção de ta-
ças que venham a recair sobre os terrenos de
que trata o artigo 1º.

Artigo 6º) - A isenção constante do artigo primeiro desta lei, é para o prazo de (5) cinco anos, a contar da doação.

Artigo 7º) - Os possuidores de terrenos beneficiados com a presente lei, perderão o direito de isenção, desde que os transfiram a terceiro.

Artigo 8º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 16 de Novembro de 1954.

David de Freitas

David de Freitas.

Prefeito Municipal.

Certifico que esta Lei foi registrada nesta Secretaria, no livro competente as folhas 39 verso e 40, afiscada na Portaria da Prefeitura, na data supra.

Florisia Massi

Florisia Massi

Secretário - Substituto.

Lei 153-54-23.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial.

A Câmara Municipal de Miguelópolis, aprovou e em David de Freitas, Prefeito do Município, sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a proceder ao pagamento de Cr. 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros), ao Sr. João Sukuta Notaro, referente a uma letra de emissão desta Municipalidade, autorizada pela lei, 48/51 de 31 de Dezembro de 1951.

Artigo 2º) - Para fazer frente as despesas de que trata o artigo 1º desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial na mesma importância.

Artigo 3º) - Para atender aos recursos de que trata o artigo 2º da

presente lei, fica o Sr. Prefeito, autorizado a fazer uso do excesso de arrecadação de Dívida Ativa.

Artigo 4º). Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 16 de Novembro de 1954

David de Freitas

David de Freitas.

Prefeito Municipal

Certifico que esta Lei, foi registrada nesta Secretaria, no livro competente as folhas 40 verso e afiscada na Portaria da Prefeitura, na data supra.

Florisia Massi

Florisia Massi

Secretário - Substituto.

Lei 154-54-24

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Especial, a FAVOR de José Moyses.

A Câmara Municipal de Miguelópolis, aprovou e eu David de Freitas, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º). Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a proceder ao pagamento de Cr. 4.723,00 (quatro mil setecentos e vinte e três cruzeiros), ao Sr. José Moyses, referente a fornecimentos diversos, feitos durante o exercício de 1.952.

Artigo 2º). Para fazer frente as despesas decorrentes da presente lei, fica (autorizado o uso do excesso) criado na Contadoria Municipal, um crédito especial na mesma importância.

Artigo 3º). Para atender aos recursos indicados no artigo 2º. desta lei, fica autorizado o uso do excesso de arrecadação da rubrica Dívida Ativa da

Recita.

Artigo 4º). Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 16 de Novembro de 1954

David de Freitas

David de Freitas.

Prefeito Municipal

Certifico que esta Lei foi registrada nesta Secretaria, no livro competente as folhas 41 e afixada na Portaria da Prefeitura, na data supra.

Florisia Massi

Florisia Massi

Secretário-Substituto.

Lei 155-54-25

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Especial.

A Câmara Municipal de Miguelópolis, aprovou e eu David de Freitas, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º). Fica o Prefeito Municipal, autorizado a doar ao Ginásio Estadual de Miguelópolis, a importância de Cr. 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), a fim de atender as comemorações da semana da Pátria.

Artigo 2º). Fica aberto na Câmara Municipal, um crédito especial de Cr. 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

(a seguinte dotação orçamentária:

(251-8-63-4: - despesas diversas Cr. 5.000,00)

Artigo 3º). Fica anulado parcialmente e sua importância supra de Cr. 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), a seguinte dotação orçamentária:

251-8-63-4: despesas diversas Cr. 5.000,00

Artigo 4º). O valor do presente crédito especial, será coberto com os recursos de que trata o artigo-

anterior.

Artigo 5º). Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Miguelópolis, 16 de Novembro de 1954

David de Freitas

David de Freitas

Prefeito Municipal

Certifico que esta Lei foi registrada nesta Secretaria, no livro competente as folhas 51 verso e afixada na Portaria da Prefeitura, na data supra.

Flórisa Massi

Flórisa Massi.

Secretário - Substituto.

Lei 156-54-26.

Dispõe Sobre Aquisição de Maquinários para
Uso da Prefeitura em Serviços de Estradas e Obras Públicas.

A Câmara Municipal de Miguelópolis, aprovou e em David de Freitas, Prefeito do Município, sancionou a seguinte lei:

Artigo 1º). - Fica o ^{Dr.} Prefeito Municipal, autorizado a adquirir, independente de concorrência pública, uma máquina para britar pedras, usada em perfeito estado de conservação e funcionamento, pelo preço de Cr. 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), bem assim como fica igualmente ^{autorizado} a adquirir um motor para tocar a referida máquina, até o montante máximo de Cr. 28.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros).

Artigo 2º). - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial, na importância de 63.000,00 (sessenta e três mil cruzeiros), para fazer frente as aquisições dos maquinários.

rios supra, referente ao artigo 1º desta lei.

Artigo 3º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a emitir uma cambial, no valor máximo de Cr. 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), vencível em 30 de Março de 1.955.

Artigo 4º) - Fica o Sr. Prefeito autorizado a proceder o cancelamento das verbas orçamentárias, codificadas sob nos.

251-8-63-4 - Despesas diversas	2.099,00
Saldo financeiro do exercício findo	25.901,00
num. total de Cr.	28.000,00

(vinte e oito mil cruzeiros)

Artigo 5º) - O valor do presente crédito especial, será coberto com os recursos proveniente da:

- anulação de verba de que trata o artigo anterior.
- produto da operação de crédito de que trata o artigo 3º.

Artigo 6º) - Será consignado no orçamento para o exercício de 1.955, dotações próprias para cobertura da cambial de que trata o artigo 3º desta lei.

Artigo 7º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Miguelópolis, 10 de Novembro de 1.954

David de Freitas

David de Freitas

Prefeito Municipal

Certifico que esta Lei foi registrada nesta Secretaria, no livro competente as folhas 42 e afiscada na Portaria da Prefeitura, na data supra.

Florisia Moassi

Florisia Moassi

Secretário - Substituto.

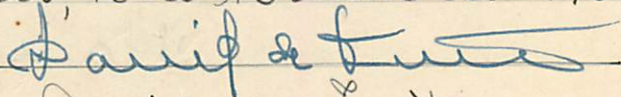
Lei 157-54-27

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Especial

A Câmara Municipal de Miguelópolis, aprovou e em David de Freitas, Prefeito do Município, sancionou a seguinte Lei:

- Artigo 1º)- Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a efetuar o pagamento de Cr. 685,00 (seiscentos e oitenta e cinco cruzeiros), ao Sr. Alcides Inácio de Azevedo & Cia. Ltda., proveniente de fornecimentos de medicamentos a indigentes, feito durante o exercício de 1.953.
- Artigo 2º)- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. 685,00 (seiscentos e oitenta e cinco cruzeiros) para atender as despesas de que trata o artigo 1º. da presente lei.
- Artigo 3º)- Fica anulada parcialmente e na importância de Cr. 685,00 (seiscentos e oitenta e cinco cruzeiros), a verba codificada sob n.º:
- n.º. 6-2-1-8-29-4
- Auxílios e Subvenções
Assistência Social
Despesas Diversas
- Artigo 4º)- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.
- Artigo 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 16 de Novembro de 1.954



David de Freitas

Prefeito Municipal

Certifico que esta Lei foi registrada nos

ta Secretária, no livro competente as folhas vísas 42 e 43 e afixa da na Portaria da Prefeitura, na data supra.

Florisia Massi

Florisia Massi

Secretário - Substituto.

Lei 158-54-28

Dispõe Sobre Obrigatoriedade De Construção De Muros e Passeios.

A Câmara Municipal de Miquelópolis, aprovou e eu David de Freitas, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º) - Todos os proprietários de terrenos edificados ou não, beneficiados com a colocação de guias e sarjetas, ficam obrigados a construir ou reformar os respectivos muros ou gradis no alinhamento da rua e os passeios entre o alinhamento e o meio fio

Parag. Único) - A reforma dos muros, gradis e passeios será feita quando os existentes estiverem em mau estado de conservação ou forem feitos de materiais e dimensões em desacordo com o presente decreto-lei.

Artigo 2.º) - Todos os terrenos não edificados, situados dentro da zona urbana, ou em áreas beneficiadas com a colocação de guias e sarjetas, serão obrigatoriamente fechados por gradis, ou muro de altura mínima de 1,70m (um metro e setenta centímetros), revestidos e pintados.

Artigo 3.º) - Quando o terreno for edificado e o edifício recuado do alinhamento, será obrigatória a vedação da frente do lote por gradil as

sentido sobre um basamento alvenaria de tijolos ou granito.

Parag. Único - A altura minima do fêcho sera de 1,20 m.
(um metro e vinte centimetros) e a altura maxima do embasamento sera de 0,90 m.
(noventa centimetros).

x Artigo 4º) - Os passeios deverao ser uniformizados obedecendo o tipo mosaico "Portugues", apresentando a superficie plana e bem acabada.

Parag. 1º) - Os passeios terao no sentido transversal, a declividade de 2% (dois por cento).

Parag. 2º) - Os passeios nao poderao apresentar de graus, devendo acompanhar as guias existentes.

Parag. 3º) - As aguas pluviais, provenientes de condutores dos predios ou dos terrenos, deverao ser reunidas e encaminhadas a sargeta mediante canalizacao colocada sob o passeio.

Artigo 5º) - As rampas dos passeios destinadas a facilitar a entrada de veiculos no interior do lote so poderao ser construidas mediante licenca da Prefeitura, concedida aos proprietarios dos imoveis.

Parag. 1º) - Nos passeios de largura igual ou superior a 2,25 mts. (dois e vinte e cinco centimetros) a faixa da rampa devera ter, no maximo 0,50 mts. (cinquenta centimetros), a contar do meio fio.

Parag. 2º) - Nos passeios de largura inferior a 2,25 mts. (dois metros e vinte e cinco centimetros), so sera permitido o chanframento ou abaulamento do meio fio.

Parag. 3º) - O pedido de licenca para rampamento, devera esclarecer a posicao das arvores, pos-

tes e outros dispositivos porventura existentes no passeio no trecho em que a rampa deve ser executada.

Parag. 4º) - Quando se fizer necessária a remoção de árvore existente no local da rampa para veículos, deverá o interessado pagar indenização pelo seu corte e despesas do plantio de nova árvore nas proximidades, se isso for conveniente. Serviços tais como remoção de postes e outros, também ^{serão} orçados pela Prefeitura, correndo as despesas por conta do proprietário.

Parag. 5º) - A Prefeitura, tendo em vista a natureza dos veículos que tenham de trafegar por essas rampas e a intensidade de tráfego, indicará na alvará de licença, a espécie de calçamento que nela deva ser adotado bem como em toda a faixa do passeio, interessada por esse tráfego.

Parag. 6º) - O prazo, digo, rampamento dos passeios é facultativo sendo porém proibida a colocação de cunhas ou rampas de materiais, fiscos ou móveis na sarjeta ou sobre o passeio junto às soleiras no alinhamento.

Artigo 6º) - O prazo para construção e reconstrução de muros, grádios e passeios, na forma determinada nos artigos anteriores, será de 120 dias (cento e vinte) dias, a contar da data do recebimento do aviso, expedido pela Prefeitura.

Artigo 7º) - Decorrido o prazo fixado no artigo anterior, não tendo sido realizadas as obras, ficarão os proprietários sujeitos a multa de Cr. 200,00 (duzentos cruzeiros), podendo a Prefeitura executar os serviços de construção ou reforma dos muros, gra-

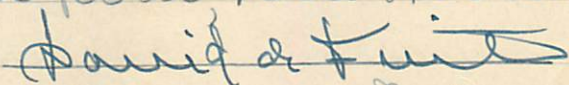
diária e passagens e cobrar 10% (dez por cento), a título de administração.

Parag. 1º) - A importância correspondente à multa e as despesas, conforme este artigo, deverá ser paga dentro de 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento da intimação.

Parag. 2º) - Findo esse prazo, não tendo sido efetuado o pagamento, será a dívida inscrita para a cobrança executiva.

Artigo 8º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

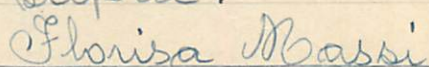
Miguelópolis, 16 de Novembro de 1954



David de Freitas.

Prefeito Municipal

Certifico que esta Lei foi registrada nesta Secretaria, no livro competente as folhas 43 e 44 e verso 43 e 44 e afiscada na Portaria da Prefeitura, na data supra.



Florisa Massi

Secretário - Substituto

Lei 159-54-29.

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Miguelópolis, para o Exercício de 1955.

A Câmara Municipal de Miguelópolis, decreta e eu, David de Freitas, Prefeito do Município promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - A Receita Geral do Município de Miguelópolis, para o exercício de 1955, é

orçada em Cr. 2.730.000,00 (Dois milhões setecentos e trinta mil cruzeiros) e será arrecadada de conformidade com a Legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação. Codigos - 10-0 - Parag. 1º) - Receita Ordinaria - 20-0 - Receita Tributaria - 30-0 - A.) - Impostos - 40-0 - 11-11 - Imposto Territorial - 50-0 - Imposto Territorial Urbano - 51-0 - 11-1 - Da Sede - 40.000,00 - Efetiva 40.000,00 - 60-0 - 12-1 - Imposto Predial - 70-0 - Imposto Predial Urbano - 71-0 - 12-1 - Da Sede - 180.000,00 - Efetiva - 180.000,00 - 80-0 - 17-0 - 3 - Imposto Sobre Industrias e - 90-0 - Profissões - 100-0 - Imposto Sobre Industrias e Profissões - 101-0 - 17-3 - Da Sede - 180.000,00 - Efetiva - 180.000,00 - 110-0 - 18-3 - Imposto de Licença - 120-0 - Imposto de Licença - 121-0 - 18-3 - Da Sede - 50.000,00 - Efetiva - 50.000,00 - 130-0 - 27-3 - Impostos Sobre Jogos e Diversões - 140-0 - Impostos Sobre Jogos e Diversões - 141-0 - 27-3 - Da Sede - 6.000,00 - Efetiva - 6.000,00 - 160-8 - Total de Impostos - 456.000,00 - 170-9 - B. - Taxas - 180-1 - 11-2 - Taxa Rodoviaria - 190-1 - Taxa de Conservação de - 200-1 - Estradas de Rodagens - 201-1 - 11-12 - Da Sede - 300.000,00 - Efetiva 300.000,00 - 260-1 - 21-4 - Taxa de Expediente - 270-1 - Taxa de Expediente - 271-1 - 21-4 - Da Sede - 12.000,00 - Efetiva - 12.000,00 - 280-1 - 23-4 - Taxa de Fiscalização e Serviços - 290-1 - Diversos - 320-1 - I - Taxa de Afecção de 321-1 - Pesos e Medidas - 321-1 - 23-4 - Da Sede - Parcial - 3.000,00 - 322-1 - II - Taxa de Enplacamento - 322-1 - 23-4 - Da Sede - Parcial - 10.000,00 - Soma - 13.000,00 - Efetiva - 13.000,00 - 330-1 - 24-1 - Taxa de Limpeza Pública - 340-1 - I - Remoção de Lixo - 350-1 - Domestica - 351-1 - 24-1 - Da Sede - Parcial - 30.000,00 - 360-1 - II - Taxa de Limpeza das Vias - 370-1 - Publicas - 371-1 - 24-1 - Da Sede - Parcial - 50.000,00 - Soma - 80.000,00 - Efetiva - 80.000,00 - 380-1 - 25-1 - Taxa de Viacao - 390-1 -

Colocação de Guias e Sargetas - 391-1-25-1- Da
Sede - Soma - 300.000,00 - Efetiva - 300.000,00 -
480-8 - Total das Taxas - 705.000,00 - 480-9 - Total
da Receita Tributária - 1.161.000,00 - 490-2 - C. Recei-
ta Patrimonial - 530-2-0-2-0 - Rendas de Capi-
tais - 340-2 - Juros de Depósitos - 341-2-0-2-0 - Da
Sede - Soma - 2.000,00 - Efetiva - 2.000,00 - 550-9 -
Total da Receita Patrimonial - 2.000,00 - 780-4 - D.
Receitas Diversas - 790-4-11-0 - Receita de Mercas-
dos Feiras e - 800-4 - Matadouro - 820-4 - Receitas
do Matadouro - 821-4-11-0 - Da Sede - Soma
20.000,00 - Efetiva - 830-4-12-0 - Receita do Ce-
mitério - 840-4 - Receita do Cemitério - 841-4-12-0
Da Sede - 15.000,00 - Efetiva - 15.000,00 - 850-4-13-0 -
Quota Prevista no Art. 15-Parag. 1º da Consti-
tuição Federal - 860-4 - Receita de Combustíveis
e Lubrificantes - 861-4-13-0 - Da Sede - Soma - 80.000,00
Efetiva - 80.000,00 - 870-4-14-0 - Quota Prevista no
Art. 15-Parag. 4 da Constituição Federal - 880-
4 - Quota Parte de Imposto Sobre a Renda - 881-
4-14-0 - Da Sede - Soma - 600.000,00 - Efetiva -
600.000,00 - 890-4-15-0 - Quota Prevista no Art. 20-
da Constituição Federal - 900-4 - 30% do Excesso
de Arrecadação Estadual - 901-4-15-0 - Da Sede -
Soma - 140.000,00 - Efetiva - 140.000,00 - 910-9 - Total
das Receitas Diversas - 855.000,00 - 920-6 - Parag.
2º - Receitas Extraordinárias - 930-6-12-0 - Cobran-
ça de Dívida Ativa - 931-6-12-0 - Da Sede - So-
ma - 572.000,00 - Montações Patrimoniais - 572.000,00
940-6-13-0 - Receita de Exercícios Anteriores - 941-
6-13-0 - Da Sede - Soma - 100.000,00 - Efetiva - 100.000,00 -
950-6-21-0 - Multas - 951-6-21-0 - Da Sede - Soma
20.000,00 - Efetiva - 20.000,00 - 960-6-23-0 - Eventuais -

961.6.23.0 - Da Sede - Soma - 20.000,00 - Efetiva - 20.000,00 - 970.9 -
 Total da Receita Extraordinária - 712.000,00 - Total - Geral -
 2.730.000,00 - Efetiva - 2.158.000,00 - Montações Patrimoniais -
 572.000,00 - Artig. 2º - A despesa geral do Município, pa-
 ra o exercício de 1955, é afiscada em Cr. 2.730.000,00 -
 (dois milhões setecentos e trinta mil cruzeiros) e será
 realizada obedecendo a seguinte classificação: Códigos -
 100 - Parag. 1º - Administração Municipal - 110 - Po-
 der Legislativo - 111 - 8 - 00 - 1 - Pessoal Fixo - 21.600,00 -
 Efetiva - 21.600,00 - 111 - 8 - 2 - 00 - 1 - Pessoal Variável - 6.000,00
 Efetiva - 6.000,00 - 111 - 8 - 00 - 2 - Material Permanente - 12.000,00
 Montações Patrimoniais - 12.000,00 - 111 - 8 - 00 - 3 - Material
 de Consumo - 3.000,00 - Efetiva - 3.000,00 - 120 - Poder Exe-
 cutivo - 121 - 8 - 02 - 0 - Pessoal Fixo - 78.000,00 - Efetiva -
 78.000,00 - 121 - 8 - 0 - 2 - 4 - Despesas Diversas - 36.000,00
 Efetiva - 36.000,00 - 130 - Prefeitura - 131 - Distrito da Sé-
 de - 131 - 8 - 07 - 0 - Pessoal Fixo - 67.200,00 - Efetiva - 67.200,00
 131 - 8 - 09 - 0 - Pessoal Fixo - 99.600,00 - Efetiva - 99.600,00 -
 131 - 8 - 09 - 2 - Material Permanente - 40.000,00 - Montações Pa-
 trimoniais - 40.000,00 - 131 - 8 - 09 - 3 - Material de Consumo
 45.000,00 - Efetiva - 45.000,00 - 131 - 8 - 09 - 4 - Despesas Diver-
 sas - 28.100,00 - Efetiva - 28.100,00 - 131 - 8 - 13 - 0 - Pessoal Fixo
 70.800,00 - Efetiva - 70.800,00 - Total do Parag. - 507.300,00 -
 200 - Parágrafo 2º - Serviços Públicos Municipais - 210 -
 Matadouro - 211 - Distrito da Sede - 211 - 8 - 89 - 0 - Pessoal
 Fixo - 24.000,00 - Efetiva - 24.000,00 - 211 - 8 - 89 - 1 - Pessoal
 Variável - 24.000,00 - Efetiva - 24.000,00 - 211 - 8 - 89 - 2 - Ma-
 terial Permanente - 2.000,00 - Montações Patrimoniais -
 2.000,00 - 211 - 8 - 89 - 3 - Material de Consumo - 10.000,00
 Efetiva - 10.000,00 - 230 - Cemitério - 231 - Distrito da
 Sede - 231 - 8 - 89 - 0 - Pessoal Fixo - Cr. 24.000,00 - Efetiva
 24.000,00 - 231 - 8 - 89 - 2 - Material Permanente - 4.000,00 -
 Montações Patrimoniais - 4.000,00 - 231 - 8 - 89 - 3 - Material -

de Consumo - 3.000,00 - Efetiva - 3.000,00 - 240 - Limpeza
Pública - 241 - Distrito da Sede - 241-8-85-1 - Pessoal
Variável - 49.200,00 - Efetiva - 49.200,00 - 241-8-85-2 -
Material Permanente - 10.000,00 - Montações Patrimo-
niais - 10.000,00 - 241-8-85-3 - Material de Consumo
100.000,00 - Efetiva - 100.000,00 - 241-8-85-4 - Despesas
Diversas - 50.000,00 - Efetiva - 50.000,00 - 260 - Jardins
Públicos - 261 - Distrito da Sede - 261-8-81-1 - Pessoal
Variável - 24.000,00 - Efetiva - 24.000,00 - 261-8-81-2 -
Material Permanente - 60.000,00 - Montações Patrimo-
niais - 60.000,00 - 261-8-81-3 - Material de Consumo
30.000,00 - Efetiva - 30.000,00 - 261-8-81-4 - Despesas
Diversas - 250.000,00 - Efetiva - 250.000,00 - 270 - Ilumi-
nação Pública - 271 - Distrito da Sede - 271-8-88-4 -
Despesas Diversas - 60.000,00 - Efetiva - 60.000,00 - To-
tal do Parag. - 724.200,00 - 300 - Parag. 3º) - Obras e
Melhoramentos Públicos - 310 - Conservação de Vias
Públicas - 311 - Distrito da Sede - 311-8-81-1 - Pessoal
Variável - 30.000,00 - Efetiva - 30.000,00 - 311-8-81-2 - Ma-
terial Permanente - 5.000,00 - Montações Patrimoniais
5.000,00 - 311-8-81-3 - Material de Consumo - 50.000,00
Efetiva - 50.000,00 - 311-8-81-4 - Despesas Diversas -
30.000,00 - Efetiva - 30.000,00 - Conservação de Rodo-
vias - 321 - Distrito da Sede - 321-8-82-1 - ~~P~~ Pessoal
Variável - 145.200,00 - Efetiva - 145.200,00 - 321-8-82-2 -
Material Permanente - 2.000,00 - Montações Patrimo-
niais - 2.000,00 - 321-8-82-3 - Material de Consumo
120.000,00 - Efetiva - 120.000,00 - 321-8-82-4 - Despesas
Diversas - 110.000,00 - Efetiva - 110.000,00 - 330 - Re-
parações Diversas - 331 - Distrito da Sede - 331-8-
89-1 - Pessoal Variável - 30.000,00 - Efetiva - 30.000,00
331-8-89-2 - Material Permanente - 5.000,00 - Montações
Patrimoniais - 5.000,00 - 331-8-89-3 - Material de Con-

sumo - 20.000,00 - Efetiva - 20.000,00 - 340 - Construção de Estradas - 341 - Distrito da Sede - 341-8-82-1 - Pessoal Variável - 80.000,00 - Efetiva - 80.000,00 - 341-8-82-2 - Material Permanente - 5.000,00 - Montações Patrimoniais - 5.000,00 - 341-8-82-3 - Material de Consumo - 50.000,00 - Efetiva - 50.000,00
 350 - Construção de Logradouros Públicos - 351 - Distrito da Sede - 351-8-81-4 - Despesas Diversas - 10.000,00 - Efetiva - 10.000,00 - Total do Paragrafo - 692.200,00 - 400 - Paragrafo - 4º) - Serviços Públicos de Interesse - 410 - Comum com o Estado - 421 - Higiene - 421 - Distrito da Sede - 421-8-48-4 - Despesas Diversas - 12.000,00 - Efetiva - 12.000,00
 430 - Escolas Municipais - 431 - Distrito da Sede - 431-8-33-0 - Pessoal Fixo - 24.000,00 - Efetiva - 24.000,00 - 431-8-33-1 - Pessoal Variável - 16.000,00 - Efetiva - 16.000,00 - 431-8-33-2 - Material Permanente - 21.000,00 - Montações Patrimoniais - 21.000,00 - 431-8-33-3 - Material de Consumo - 3.000,00 - Efetiva - 3.000,00 - 431-8-33-4 - Despesas Diversas - 15.000,00 - Efetiva - 15.000,00 - 431-8-38-4 - Despesas Diversas - 64.400,00 - Efetiva - 64.400,00 - 440 - Segurança Pública - 441 - Distrito da Sede - 441-8-24-4 - Despesas Diversas - 28.000,00 - Efetiva - 28.000,00 - 441-8-28-4 - Despesas Diversas - 22.400,00 - Efetiva - 22.400,00 - Total do Parag. - 205.800,00 - 500 - Parag. 5º) - Dívidas - 520 - Dívidas Flutuantes - 521-8-76-4 - Despesas Diversas - 350.000,00 - Total do Parag. - Montações Patrimoniais - 350.000,00 - 600 - Parag. 6º) - Auxílio e Subvenções - 610 - Assistência Pública - 611-8-48-4 - Despesas Diversas - 46.000,00 - Efetiva - 46.000,00 - 620 - Assistência Social - 621-8-29-4 - Despesas Diversas - 61.000,00 - Efetiva - 61.000,00 - Total do Parag. - 107.000,00 - 700 - Parag. 7º) - Aposentadoria e Pensões - 710 - Pessoal Inativo - 711-8-90-0 - Pessoal Fixo - 22.800,00 - Efetiva - 22.800,00 - Total do Parag. - 22.800,00 - 800 - Paragrafo 8º) - Despesas Judiciais - 810 - Executivo

Jiscaís - 811-8-13-4 - Despesas Diversas - 15.000,00 - Efe-
tiva - 15.000,00 - Total do Parag. - 15.000,00 - 900 - Parag.
9º) - Despesas Diversas - 910-8-92-4 - Despesas Diversas
2.000,00 - Efetiva - 2.000,00 - 920 - Seguros e Acidentes
921-8-94-4 - Despesas Diversas - 7.000,00 - Efetiva -
7.000,00 - 930 - Eventuais - 931-8-99-4 - Despesas Diver-
sas - 96.700,00 - Efetiva - 96.700,00 - Total do Parag. -
105.700,00 - Total do Parag. - 2.730,00 - Total da Des-
pesa Efetiva - 2.214.000,00 - Total de Montações Pa-
trimoniais - 516.000,00 - Artigo 3º) - Depende de
autorização Legislativa, qualquer pagamento
pelas verbas de Subvenções, Contribuições e
Auxílios previstos na presente Lei. Parag. Único.
Autorização Legislativa, que se refere o presente ar-
tigo, dependerá do cumprimento das exigências cons-
tantes no Decreto-Lei que regulamenta a coope-
ração financeira do Município, com as entidades
que prestam assistência social ou cultural.
Artigo 4º) - Esta Lei entra em vigor no dia 1º
de Janeiro de 1.955, revogadas as disposições
em contrário.

Miguelópolis, 4 de Dezembro de 1.954

David de Freitas

David de Freitas.

Prefeito Municipal.

Certifico que esta Lei foi registrada nes-
sa Secretaria, no livro competente as^{as} 44, 45, 46 e
47 verso e 45, 46 e 47 e afiscada na Portaria da
Prefeitura, na data supra.

Henrique Buffa
Henrique Buffa.
Secretário.

Lei - 160-54-30.

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Especial, a favor de
Benedito Purreus.

A Camara Municipal de Miquelópolis, aprovou e eu David de Freitas, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º). Fica o Prefeito Municipal, autorizado a efetuar o pagamento de Cr. 7.442,40 (sete mil quatrocentos e quarenta e dois cruzeiros e quarenta centavos), ao Sr. Benedito Purreus, referente aos ^{prelitos dos} exercícios de 1951 a 1953.

Artigo 2º). Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de (sete mil quatrocentos e quarenta e dois cruzeiros e quarenta centavos), para atender as despesas de que trata o artigo 1º. desta lei.

Artigo 3º). Fica autorizado o cancelamento parcial, na mesma importância, da seguinte dotação orçamentária:-

2-5-1-8-63-4- Despesas Diversas - 7.442,40.

Artigo 4º). O valor do presente crédito especial, será coberto com os recursos da anulação da verba, de que trata o artigo anterior.

Artigo 5º). Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miquelópolis, 4 de Dezembro de 1954.

David de Freitas

David de Freitas.

Prefeito Municipal.

Certifico que esta Lei foi registrada nesta Secretaria, no livro competente as folhas 48 e afiscada na Portaria da Prefeitura, na data supra.

Benigno Billa
Benigno Billa.
Secretário.

Lei 161-54-31

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Especial

A Câmara Municipal de Miquelópolis,
aprova e em David de Freitas, Prefeito do Municí-
pio, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º). Fica o 5º Prefeito Municipal, autorizado a dis-
pendar até a importância máxima de Cr.
10.000,00 (dez mil cruzeiros), na montagem
de uma agência de correio, que será localisa-
da em prédio do Sr. Norival Pereira Matos.

Artigo 2º). Fica aberto na Contadoria Municipal, um
crédito especial de (dez mil cruzeiros), para aten-
der as despesas de que trata o artigo 1º. desta
lei.

Artigo 3º). Fica autorizado o cancelamento parcial da
verba orçamentária, codificada sob n.º. 2-6-1
8-81.1- Pessoal Variável, na importância
de uma mencionada de (dez mil cruzeiros).

Artigo 4º). O valor do presente crédito especial, será cobe-
rto com os recursos de que trata o artigo an-
terior.

Artigo 5º). Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Miquelópolis, 4 de Dezembro de 1954

David de Freitas

David de Freitas.

Prefeito Municipal.

Certifico que esta Lei foi registrada nes-
ta Secretaria, no livro competente as folhas verso
48 e fisgada na Portaria da Prefeitura, na data supra.

Henrique Buffa

Secretário.

Lei 162/54/32.

Dispõe Sobre Época De Pagamentos de Impostos e Taxas

A Câmara Municipal de Miquelópolis, aprovou e eu David de Freitas, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º). Fica o ^{sr} Prefeito Municipal, autorizado a proceder a modificação dos pagamentos de impostos e taxas, a partir de 1º de Janeiro de 1955.

Artigo 2º). Os impostos e taxas devidos pelos contribuintes, passarão a serem arrecadadas, a partir de 1º de Janeiro de 1955, nos seguintes meses: - de

a) - Impostos de Indústrias e Profissão: passará a ser recebidos nos meses de Janeiro, Abril, Julho e Outubro, com desconto de 20%. Findo esses prazos, será arrecadados nos meses imediatos, sem desconto e sem multa. A partir dos meses de Março, Junho, Setembro, Dezembro, serão exigidos, com acréscimo de 10%, de multa de mora.

b) - Os impostos Territorial, Predial, passarão a serem recebidos até o mês de Fevereiro, sem multa e sem desconto. Nos meses imediatos, serão acrescidos da multa de mora de 10%.

c) - as Taxas de Irrigação, Lixo, serão arrecadadas juntamente com os impostos predial e territorial e obedecendo as mesmas disposições daquele.

d) - as Taxas de Publicidade, Referições de Pesos e Medidas, Licença e Alvará, serão arrecadadas juntamente com a primeira prestação do imposto de Indústria e Profissão.

e) - A Taxa Rodoviária será arrecadada com desconto de 10% no mês de Maio, sem desconto e sem multa no mês de

Julho e acrescida de 10%, a partir deste mês.

Artigo 3º) - Esta lei entra em vigor no dia primeiro de Janeiro de 1955, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 4 de Dezembro de 1954

David de Freitas

David de Freitas.

Prefeito Municipal.

Certifico que esta Lei foi registrada nesta Secretaria, no livro competente as folhas 49 verso e afixada na Portaria da Prefeitura, na data supra.

Henrique Buffa

Henrique Buffa

Secretário

Lei 163-54-33.

A Câmara Municipal de Miguelópolis, decretou e em David de Freitas, Prefeito do Município sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica elevado a partir do dia 1º de Julho de 1954, os vencimentos e representação do Sr. Prefeito Municipal, em mais Cr. 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), mensaes, ou seja Cr. 9.000,00 (nove mil cruzeiros), durante o corrente ano.

Paragrafo-1º) - A presente reestruturação será dividida da seguinte forma:

a) Subsídios (mensaes) - 1.000,00

b) - Representação (mensal) - 500,00 1.500,00

Paragrafo-2º) - ~~Fica~~ reestruturação de que trata este artigo, prevaleceria a partir de 1º de Julho de 1954, devendo os orçamentos futuros constar rubrica propria, para fazer frente as despesas

decorrentes da presente lei.

Artigo 2º). Fica anulado parcialmente as verbas codificadas sob n.ºs. abaixo, do corrente exercício, na importância supra de:

Cr. 9.000,00 (Nove mil cruzeiros), conforme segue:
 1.3-1.8-09-4-III- Despesas Diversas - 3.000,00
 1.3-1.8-09-4-VII- Despesas Diversas - 3.000,00
 3.3-1-8-89-2 - Material Permanente - 3.000,00 9.000,00

Artigo 3º). Com o cancelamento de que trata o artigo anterior, fica autorizado a suplementação na mesma importância, da seguinte dotação orçamentária:-

1.2-1.8-02-0- Subsídio e Representação do Prefeito:
 I- Subsídio - 6.000,00
 II- Representação 3.000,00 9.000,00

Artigo 4º). Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

David de Freitas

David de Freitas.

Prefeito Municipal.

Certifico que esta Lei foi registrada nesta Secretaria, no livro competente as folhas 50 e afixada na Portaria da Prefeitura na data supra.

Henrique Boffa
 Henrique Boffa.
 Secretário.

Miguelópolis - 4 de Dezembro de 1.954

Lei 164.54-34 - Dispõe Sobre Suplementação De Verbas.

A Câmara Municipal de Miguelópolis, aprovou e eu David de Freitas, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º). Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a proceder o cancelamento de verbas, na importância de Cr. 14.052,00 (Quatorze mil e cin-

conta e dois cruzeiros) das seguintes dotações orçamentárias, codificadas sob n.ºs: -

111-8-00-3-Material de Consumo	52,00
131-8-09-3-II Material de Consumo	8.000,00
131-8-09-4-V- Despesas Diversas	1.000,00
251-8-63-4- Despesas Diversas	<u>5.000,00</u>
Total Cr.	14.052,00

Artigo 2º). Com o cancelamento de que trata o artigo anterior, fica autorizado a suplementação, na mesma importância, das verbas orçamentárias, codificadas sob n.ºs:

131-8-89-3-Material de Consumo (I)	5.000,00
111-8-00-0- Pessoal Fixo	1.200,00
241-8-85-3-Material de Consumo	<u>7.852,00</u>
Total Cr.	14.052,00

Artigo 3º). Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Moiquelópolis, 4 de Dezembro de 1954.

David de Freitas

David de Freitas

Prefeito Municipal

Certifico que esta Lei foi registrada nesta Secretaria no livro competente as folhas verso 50 e afiseada na Portaria da Prefeitura na data supra.

Henrique Boffa
Secretário.

Lei 165-54-35.

Dispõe Sobre Cancelamento e Suplementação De Verbas.

A Câmara Municipal de Moiquelópolis,

aprovou e eu David de Freitas, Prefeito do Município, sancio-
no a seguinte Lei:

Artigo 1º). Fica o ^{sr} Prefeito Municipal, autorizado a proceder o can-
celamento de verbas, até a importância de Cr. 90.000,00
(noventa mil cruzeiros), das seguintes dotações orça-
mentárias:

- 1-3-1-8-09-2- Material Permanente - 20.000,00
- 1-3-1-8-09-3-II- Material de Consumo - 10.000,00
- 1-3-1-8-09-3-III- Mat. de Consumo - 5.000,00
- 2-4-1-8-85-2 Material Permanente - 2.000,00
- 3-5-1-8-81-4 Despesas Diversas - 20.000,00
- 2-6-1-8-81-1- Pessoal Variável - 33.000,00 90.000,00

Artigo 2º). Com o cancelamento de que trata o artigo 1º, dis-
ta lei, fica autorizado a suplementação na mes-
ma importância de Cr. 90.000,00 (noventa mil
cruzeiros), das seguintes dotações orçamentárias:

- 2-4-1-8-85-3- Material de Consumo - 20.000,00
- 3-2-1-8-82-3- Material de Consumo - 50.000,00
- 3-4-1-8-82-3- Material de Consumo - 20.000,00 - 90.000,00

Artigo 3º). Esta lei entra em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.
Miquelópolis 4 de Dezembro de 1954.

David de Freitas

David de Freitas.

Prefeito Municipal

Certifico que esta Lei foi registrada nesta Secre-
taria, no livro competente as folhas verso 50 e 51 e afi-
xada na Portaria da Prefeitura, na data supra.

Henrique Buffa

Henrique Buffa

Secretário

Lei 166-54-36

Dispõe Sobre Suplementação De Verbas.

A Câmara Municipal de Moiquelópolis,
aprovou e em David de Freitas, sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a proceder o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias, na importância de Cr. 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), das verbas codificadas sob n.º: -

4-4-1-8-28-4 - Despesas Diversas 5.000,00

Artigo 2º) - Com o cancelamento de que trata o artigo anterior, fica autorizado a suplementação na mesma importância, da seguinte dotação orçamentária:

6-2-1-8-29-4 - Despesas Diversas - II - 5.000,00

Artigo 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

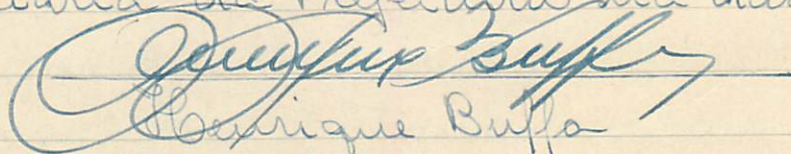
Moiquelópolis, 4 de Dezembro de 1954



David de Freitas

Prefeito Municipal

Certifico que esta Lei foi registrada nesta Secretaria, no livro competente as folhas 51 verso e afiseada na Portaria da Prefeitura na data supra.


Henrique Boffa
Secretário.

Lei 167-54-37

Dispõe Sobre Abertura De Crédito Especial

A Câmara Municipal de Moiquelópolis aprovou e em David de Freitas, Prefeito do Município, san-

como a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a efetuar o pagamento da importância de Cr. 7.666,60 (sete mil seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta centavos), referente a serviços prestados a esta Municipalidade, pela firma Corenasa S/A, Comércio e Representações De Maquinas.

Artigo 2º) - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial na importância supra de Cr. 7.666,60 (sete mil seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta centavos), para fazer frente as despesas de que trata o artigo 1º desta lei.

Artigo 3º) Fica autorizado o cancelamento de verbas orçamentárias, na importância supra de Cr. (7.666,60), codificadas sob m.ºs abaixo:

2-5-1-8-63-4- Despesas Diversas	2.000,00
6-2-1-8-29-4- Despesas Diversas (III)	4.000,00
1-3-1-8-07-0- Pessoal Fixo	1.666,60
	<u>7.666,60</u>

Artigo 4º) - O valor do presente crédito especial será coberto com os recursos da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Moniquelópolis, 4 de Dezembro de 1954

~~David de Freitas~~

David de Freitas

Prefeito Municipal

Certifico que esta Lei foi registrada nesta Secretaria no livro competente as folhas vís 51 e 52 e afixada na Portaria da Prefeitura, na data supra.


Henrique Boffa
Secretário

Lei 168-54-38

Disposiçõe Sobre Abertura De Crédito Especial, para Pagamentos De Débitos De Exercícios Atrazados.

A Câmara Municipal de Miguelópolis, aprovou e eu David de Freitas, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º). Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a efetuar o pagamento de Cr. 13.034,40 (treze mil e trinta e quatro cruzeiros e quarenta centavos), as firmas abaixo relacionadas, referentes a seus fornecimentos de materiais diversos, feitos durante os exercícios de 1949 a 1951, - a saber -

a Industrias Petraco Nicoli S/A	2.883,80
a Antonio Gual	1.560,00
a Papelaria Paual S/A	1.100,00
a Adelino Lopes & Cia.	1.870,00
a Vinva João Gual	3.120,00
a Lidio Valada	2.501,00
Total	13.034,00

Artigo 2º). As despesas decorrentes da presente lei, serão cobertas com verbas próprias e que constam do exercício de 1955, sob o título de Dividas Flutuantes.

Artigo 3º). Esta Lei entra em vigor no dia primeiro de Janeiro de 1955, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 4 de Dezembro de 1954

David de Freitas

David de Freitas

Prefeito Municipal.

Certifico que esta Lei foi registrada nos

ta Secretária no livro competente as folhas verso 52 e 53 e afiscada na Portaria da Prefeitura, na data supra.

Henrique Buffa

Henrique Buffa.

Secretário

Lei 169-54-39

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Especial Para Pagamento de Atrasados.

A Câmara Municipal de Miquelópolis aprovou e em David de Freitas, Prefeito do Município, sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a proceder o pagamento, da importância de Cr. 8.500,00 (oitto mil e quinhentos cruzeiros), ao Sr. Valdivino Cristino da Silva, referente ao seu fornecimento de lenha, durante o exercício de 1.952.

Artigo 2º) - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial na importância de (oitto mil e quinhentos cruzeiros) para fazer frente as despesas de que trata o artigo primeiro desta lei.

Artigo 3º) - Fica autorizado o cancelamento parcial, na mesma importância de (oitto mil e quinhentos cruzeiros), da seguinte dotação orçamentária, codificada sob n.º.

2-5-1-8-63-4 - Despesas Diversas 8.500,00

Artigo 4º) - O valor do presente crédito será coberto com os recursos de que trata o artigo anterior.

Artigo 5º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

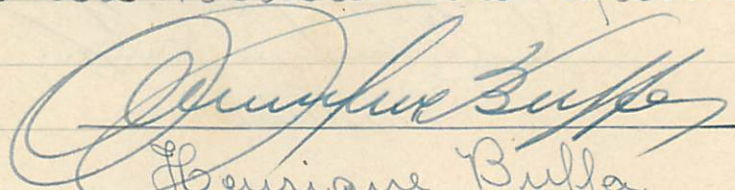
Miquelópolis, 11 de Dezembro de 1.954.

David de Freitas

David de Freitas.

Prefeito Municipal.

Certifico que a presente Lei foi registrada nesta Secretaria, no livro competente as folhas 53 verso e 53 e afixada na Portaria da Prefeitura, na data supra.


Henrique Buffa
Secretário.

Lei 170-54-40.

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Especial.

A Câmara Municipal de Biquelópolis, aprovou e eu David de Freitas Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º). Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a pagar ao Sr. Otavio Koba, a importância de Cr. 8.000,00 (oitomil cruzeiros) referente ao enquadramento da escrita do exercício de 1951.

Artigo 2º). Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial na importância de (oitomil cruzeiros) para fazer frente as despesas de que trata o artigo 1º. desta lei.

Artigo 3º) Fica autorizado o cancelamento parcial na mesma importância de (oitomil cruzeiros) da seguinte dotação orçamentária codificada sob n.º:

2-4-1-8-85-4- Despesas Diversas 8.000,00

Artigo 4º). O valor do presente crédito especial, será coberto com os recursos indicados no artigo anterior.

Artigo 5º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

Miguelópolis, 4 de Dezembro de 1954.

David de Freitas

David de Freitas

Prefeito do Município.

Certifico que a presente Lei foi registrada nesta Secretaria, no livro competente as folhas 53 verso e 54 e afiscada na Portaria da Prefeitura, na data supra.

Henrique Buffa
Henrique Buffa
Secretário

Lei 171-55-1

Dispõe sobre Pagamentos pelas Verbas de Auxílios e Subvenções.

A Câmara Municipal de Miguelópolis, aprovou e eu David de Freitas Prefeito do Município, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a efetuar os pagamentos abaixo relacionados, referente as verbas de contribuições, auxílios e subvenções, conforme determina o art. 3º, da lei, 153/54/29, de 3 de Dezembro de 1954, até o montante máximo de R\$ 312.800,00 (trezentos e doze mil e oitocentos reais), constante do presente orçamento:- a saber:

4º. Serviços Públicos de Interesse.

Comum com o Estado

Higiene

4-2-1-8-48-4-Despesas Diversas

I- Aluguel do Posto de Saúde 8.400,00

II- Aux. ao Posto de Saúde, para a

compra de materiais

3.600,00 12.000,00

Escolas Municipais
Ensino Primário

4-3-1-8-33-0- Pessoal Fixo

vencim^{to}. de 2 Prof. a 12.000,00

cada um anual 24.000,00

4-3-1-8-33-1- Pessoal Variável

mensalista

16.000,00 40.000,00

4-3-1-8-33-2- Material Permanente

I- Aquisição de móveis etc. 1000,00

II- Const. ou aquis. de prédios 20.000,00 21.000,00

4-3-1-8-33-3- Material de Consumo

aquisição de giz, lapis, ca-
dernos e outros mat.

3.000,00 3.000,00

4-3-1-8-36-4- Despesas Diversas

Despesas c/ insp. escolar

15.000,00

4-3-1-8-38-4- Despesas Diversas

A- Ensino Primário

I. Auxílio a caixa Escolar 10.000,00

II- Auxílio p/ aquisição de
querosene, gasol e outros
materiais

10.000,00

B- Educação Física

Auxílio a Com. mun. Esp. 20.000,00

C- Ensino Secundário.

I- Aluguel do prédio do
G. Est.

14.400,00

II- Auxílio p/ aquis. de
matériaes de uso

10.000,00 64.400,00

Segurança Pública

4-4-1-8-24-4- Despesas Diversas

I- Aluguel da sede do J.G. 283. 24.000,00

II- Fornecim^{to} de Luz

4.000,00 28.000,00

4-4-1-8-24-4- Despesas Diversas

Auxílio ao J. B. 283 10.000,00

II - p/ pagam^{to} de grati-
ficação do Secretário
da Junta militar 8.400,00

III - Aux. à Del. de Polícia 4.000,00 22.400,00

6º: Auxílio e Subvenções

Assistência Social

Despesas Diversas

I - Auxílio ao Hospital S. Franc^{isco}

de Assis de Sturacava 15.000,00

II - Auxílio ao Hospital S. Miguel 30.000,00

III - Aux. à Caixa Benf. de Locais 1.000,00 46.000,00

Assistência Social

Despesas Diversas

I. Aux. p/ sepult. de indigente 6.000,00

II. Aux. p/ indigente 30.000,00

III. Salário Família 26.000,00 61.000,00

Total 312.800,00

Artigo 2º) - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as dotações orçamentarias constante do orçamento de 1955.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1955, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 20 de Agosto de 1955.

Daniel de Freitas

Daniel de Freitas

Prefeito do Município

Certifico que a presente Lei foi registrada nesta secretaria, no livro competente as folhas (verso) 54 verso 55 e afixada na Carteira da Prefeitura de
supra

Henrique Buffa
Henrique Buffa (secretario)

Lei 172/55/2.

Dispozição sobre Abertura de Crédito Especial
A Câmara Municipal de Miguelópolis
aprovou e eu Manoel de Freitas Prefeito do Mu-
nicipio promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º)- Fica Sr. Prefeito Municipal, autoriza-
do a entrar em entendimentos com a
firma Industria e Comércio "Antonio Die-
dericksen" de Ribeirão Preto, para o forneci-
mento de um arête e materiais de enca-
namentos, para instalação de agua
no jardim Público da Praça 14 de Janei-
ro, independente de Concorrência Pública.

Artigo 2º)- Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a
dispendor até o montante maximo de
R\$ 50.000,00 (cincoenta mil Cruzeiros), na
compra de um arête, encanamento e
serviço de obra, para irrigação de jar-
dim Público da Praça 14 de janeiro.

Artigo 3º)- Para atender aos pagamentos das despesas
constante do artigo 1º. desta lei, fica
aberto na Contadoria Municipal um
crédito especial na importancia de R\$
50.000,00 (cincoenta mil Cruzeiros).

Artigo 4º)- Fica anulada parcialmente na importan-
cia de R\$ 50.000,00 (cincoenta mil Cruzeiros), as
seguintes dotações orçamentarias:-

Administração Municipal

Prefeitura:- D. da Sede

Observações

131-8-03-2- Material Permanente 30.000,00

Serviços Públicos Municipais

Jardim Público:- D. da Sede

261-8-81-1- Pessoal Variavel Militarista 10.000,00

Administração Pública

D. Da Sede

271

231-8-88-4- Despesas Diversas 10.000,00

Total 50.000,00

Artigo 5º)- O valor do presente crédito especial, será coberto com os recursos provenientes da anulação, de que trata o artigo anterior.

Artigo 6º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

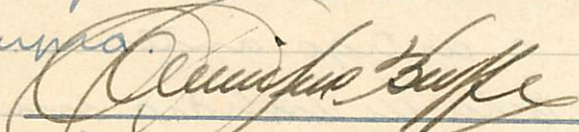
Miguelópolis, 20 de Agosto de 1955

~~David de Freitas~~

David de Freitas

Prefeito do município

Certifico que a presente Lei foi registrada nesta secretaria, no livro competente ao verso 55 folha 56, e afixada na Portaria da Prefeitura data supra.



Henrique Buffa

Secretário.

Lei 143/55/3.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial
A Câmara Municipal de Miguelópolis,
aprovou e eu David de Freitas Prefeito do município promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º)- Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a contratar, com quem de direito, a locação de um predio, que se destina a instalação do Porto de Puericultura de Miguelópolis.

Artigo 2º) - Para atender as despesas dos (5), cinco meses, deste exercício, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de ~~o~~ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Parágrafo único:- nos orçamentos futuros, constarão dotações orçamentárias para atender as despesas com a execução da presente lei.

Artigo 3º):- Fica anulado parcialmente, na importância de ~~o~~ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), a seguinte dotação orçamentária:-

Serviços Públicos Municipais.

Limpeza Pública:- D. da sede.

2-4-1-8-85-1-P. Variável Mensalidade. 10.000,00

Artigo 4º):- O valor do presente crédito especial, será coberto com os recursos provenientes da anulação de verba, de que trata o artigo anterior.

Artigo 5º):- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 20 de Agosto de 1955.

David de Freitas

David de Freitas

Prefeito do Município

Certifico que a presente Lei foi registrada nesta secretária, no livro competente a folha 56 verso 50. e afixada na Portaria da Prefeitura data supra.

Therrique Buffa

Therrique Buffa
Secretário

Lei 174/55/4.

Dispos sobre abertura de Crédito Especial.

A Câmara Municipal de Miguelópolis aprovou e em David de Britas Prefeito do município promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º)- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a pagar a D. Elvira Massi, a importância de R\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros), referente a diferença de vencimentos do mês de Outubro de 1954.

Artigo 2º)- Para atender as despesas constante do art. 1º. desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros).

Artigo 3º)- Fica anulado parcialmente, na importância de R\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros), a seguinte dotação orçamentaria:-

Administração Municipal

Poder Legislativo

1-1-1-8-00-2 - Material Permanente 600,00

Artigo 4º)- O valor do presente crédito especial, será coberto com os recursos proveniente da anulação da verba, de que trata o artigo anterior.

Artigo 5º)- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 20 de Agosto de 1955.

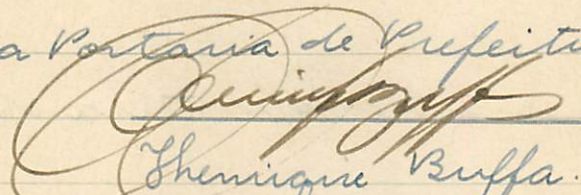
David de Britas

David de Britas

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi registrada nesta secretaria, no livro competente a folha 57 verso 67

e afixada na Portaria de Prefeitura data supra


Henrique Buffa.
Secretário

Lei 145/55/5.

Dispositivo sobre Abertura de Crédito Especial.

A Câmara Municipal de Miguelópolis, aprovou e eu David de Freitas promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º):- Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a pagar a D. Ilorisa Massi, a importância de R\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros), referente a diferença de vencimentos, recebida durante a substituição do Secretário da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º):- Para atender as despesas constantes do artigo anterior, fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito especial de R\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros).

Artigo 3º):- Fica anulado parcialmente, na importância de R\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros), a seguinte dotação orçamentária.

Serviços Público Municipal.

Simples Pública:- D. da Sede.

2-4-1-8-85-1-) P. Variável:- Mensalista 600,00

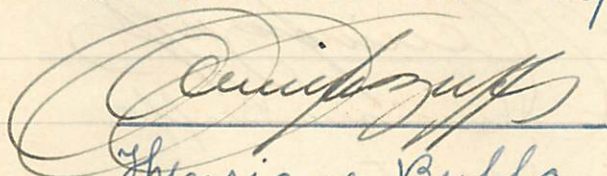
Artigo 4º):- O valor do presente crédito, será coberto com os recursos da anulação da verba de que trata o artigo anterior.

Artigo 5º):- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 20 de agosto de 1955.


Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi registrada nesta secretaria, no livro competente ao verso 57 folha 58, e afixada na Portaria da Prefeitura data supra.


Henrique Buffa
Secretario

Lei 176/55/6.

Dispõe sobre cobrança executiva de todos os contribuintes em atraso.

A Câmara Municipal de Miguelópolis aprovou e em David de Freitas promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º):- Fica prorrogado o prazo de recebimento de todos os impostos e taxas, devidos pelos contribuintes em atraso, até o dia 15 de Setembro de 1955.

Artigo 2º):- Os contribuintes que dentro deste prazo, efetuarem o pagamento de seus débitos, estarão isentos da multa de mora de 10%.

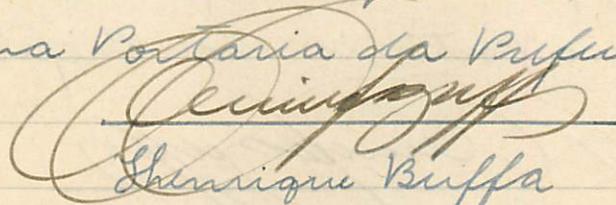
Artigo 3º):- Findo o prazo de que trata o artigo 1º, desta lei e não tendo sido satisfeito o pagamento dos impostos em atraso, o Sr. Prefeito Municipal, providenciara para que sejam os débitos inscritos em Divida Ativa, dando em seguida o necessário andamento para a cobrança executiva.

Artigo 4º):- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Miguelópolis, 20 de Agosto de 1955


Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi registrada nesta secretaria, no livro competente a folha 58 verso 58, e afixada na Portaria da Prefeitura data supra.


Henrique Buffa
Secretario

Lei 174/55/7.

Dispõe sobre suplementação de Verba.

A Câmara Municipal de Miguelópolis aprovou e em Placido de Freitas promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º): - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a proceder o cancelamento parcial, da seguinte dotação orçamentária: - na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Serviços Públicos Municipais

Limpeza Pública: - D. da sede.

241-8-85-1-)- Pessoal Variável Mensalista 5.000,00.

Artigo 2º): - Com o cancelamento de que trata o artigo anterior, fica autorizado a suplementação, na mesma importância, da seguinte verba: -

Serviços Públicos de Interesse.

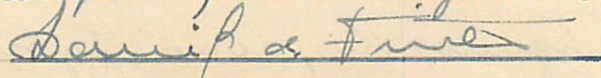
Comum com o Estado.

Segurança Pública: -

4-4-1-8-28-4-1 Despesas Diversas Item I 5.000,00

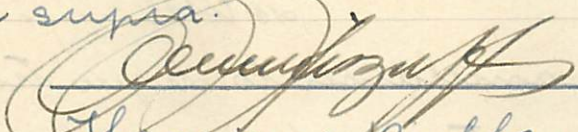
Artigo 3º): - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Miguelópolis, 20 de Agosto de 1955.


Prefeito Municipal

Shinto

Certifico que a presente Lei foi registrada nesta secretaria, no livro competente ao verso 58 folha 59, e afixado na Portaria da Prefeitura data supra.


 Henrique Ruffa.
 Secretario

Lei 178/55/8.

Dispõe sobre Suplementação de Verbas.
 A Câmara Municipal de Miguelópolis aprovou e eu David de Freitas promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º):- Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a proceder o cancelamento parcial, das seguintes dotações orçamentárias, na importância de R\$ 43.696,90 (quarenta três mil e seiscentos e noventa e seis duzentos e noventa centavos), a saber:

131-8-03-4 -	Administração Municipal	
	Prefeitura:- Despesas diversas	
	III - Publicações	1- 278,00 ✓
131-8-03-4 -	IV - Luz (total).	6. 500,00 ✓
	Serviços Públicos Municipais	
	Limpesa Pública	
241-8-85-1-	Pessoal Variável - mensalista	3. 300,00 ✓
241-8-85-2-	Material Permanente	5. 000,00 ✓
	Jardim Públicos	
261-8-81-1-	Pessoal Variável - Diarista	10. 000,00 ✓
	Obras e melhoramentos Públicos.	
	Conservação de Rodovias.	
221-8-82-1-	Pessoal Variável - mensalista	5. 000,00 ✓
	Construção de Logradouros Públicos	

351-8-81-4- Despesas Diversas (total) 10.000,00 ✓

Despesas Diversas

321-8-84-4- Seguros e acidentes (total) 2.018,30 ✓

do total 43.636,30

Artigo 2º):- Com o cancelamento de que trata o artigo anterior, fica autorizado a suplementação, na mesma importância de R\$ 43.636,30 (quarenta e três mil seiscientos e noventa e seis suzeiros e noventa centavos), das seguintes verbas:-

Obras e melhoramentos Públicos

Reparações Diversas

331-8-83-3- Material de consumo 15.000,00 ✓

Construção de Estrada

341-8-82-3- Material de consumo 28.636,30 ✓

do total 43.636,30 ✓

Artigo 3º):- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 20 de Agosto de 1955.

Certifico que a presente Lei foi registrada nesta secretaria, no livro competente a folha 59 verso 53, e afixada na Portaria da Prefeitura data supra.

Daniel de Freitas

Daniel de Freitas

Prefeito Municipal

Henrique Buffa

Henrique Buffa
Secretário.

Lei 179/55/3.

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Especial
A Câmara Municipal de Miguelópolis,
aprovou e em Daniel de Freitas promulga
a seguinte Lei:-

Artigo 1º):- Fica o sr. Prefeito Municipal, autorizado a pagar, aos Srs. Figueiredo & Costa, a importância de cr\$ 2.722,00, (Dois mil setecentos e vinte e dois cruzeiros), referente a débito de exercício findo.

Artigo 2º):- Para atender ao pagamento das despesas constante do artigo 1º desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial, na importância de / cr\$ 2.722,00 (dois mil setecentos e vinte e dois cruzeiros);

Artigo 3º):- Fica anulado parcialmente, na importância de cr\$ 2.722,00 (dois mil setecentos e vinte e dois cruzeiros), da seguinte dotação orçamentária.

Administração Municipal
Prefeitura

131-8-03-4- Despesas Diversas :- III Publicações 2.722,00

Artigo 4º):- O valor do presente crédito especial, será coberto com os recursos provenientes da anulação de verba, de que trata o artigo anterior.

Artigo 5º):- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

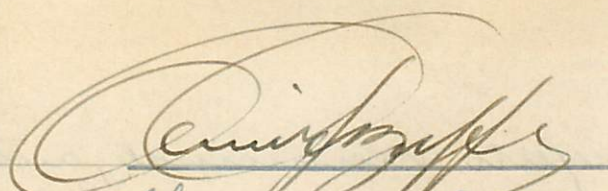
Miguelópolis, 20 de agosto de 1955.

David de Freitas

David de Freitas

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi registrada nesta secretaria, no livro competente a folha 60 verso 60, e afixada na Portaria da Prefeitura data supra.


Henrique Buffa
Secretario

Lei 180/55/10.

Dispositivo sobre Aumento do Aposenta-
do Liborio José de Assis.

A Camara Municipal de Migueló-
polis, aprovou e em David de Freitas promul-
ga a seguinte Lei:..

Artigo 1º):- Fica elevado na importancia de ~~de~~
1.000,00 (cem cruzeiros), mensaes, a partir de 1º
de setembro de 1955, os vencimentos do
aposentado, Sr. Liborio José de Assis, equi-
parado dessa forma os seus venci-
mentos, aos demais aposentados.

Artigo 2º):- Para atender as despesas de que trata
o artigo 1º, desta lei, fica autorizado
a suplementação da seguinte dotação.
orçamentária, na importancia de
~~de~~ 400,00 (quatrocentos cruzeiros).

Aposentadoria e Pensões

Pessoal Inativo

711-8-30-0-I- Aposentadoria de Liborio José de Assis
de 400,00.

Artigo 3º):- Fica anulado parcialmente, na im-
portancia de ~~de~~ 400,00 (quatrocentos
cruzeiros), a seguinte dotação or-
çamentária: a fim de atender a
suplementação de que trata o artigo
anterior.

Auxilios e Subvenções

Despesas Diversas

621-8-29-4-

Salario familia

400,00

Artigo 4º):- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Miguelópolis, 20 de Agosto de 1955

~~David de Freitas~~

David de Freitas

Prefeito municipal

Certifico que a presente Lei foi registrada nesta Secretaria, no livro competente a verso 60 folha 61, e afixada na Portaria da Prefeitura data supra.

~~Henrique Buffa~~

Henrique Buffa

Secretario

Lei 181/55/11.

Dispõe sobre Vencimentos de Josefa Barbosa Trombela.

A Câmara Municipal de Miguelópolis, aprovou e em David de Freitas promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º):- Fica aberto na Contadoria Municipal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem anzinhos), para atender ao pagamento de D. Josefa Barbosa Trombela, ex-professora Municipal, desta Prefeitura.

Artigo 2º):- Para atender ao pagamento de que trata o artigo 1º, desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem anzinhos).

Artigo 3º):- Fica anulado parcialmente na im-

portancia supra, a seguinte dotação orga-
naria :-

Serviços Públicos de Interesse
Comum com o Estado.

Escolas Municipais:- Ensino
Primário

481-8-33-0 - Pessoal Fixo . 2.100,00

Artigo 4º):- O valor do presente crédito especial,
será coberto com os recursos pro-
venientes da anulação de verba
de que trata o artigo anterior.

Artigo 5º):- Esta lei entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as
disposições em contrario.

Miguelópolis, 20 de Agosto de 1955.

David de Freitas

David de Freitas

Prefeito Municipal

Certifico que a presente lei foi registrada
nesta Secretaria, no livro competente a folha 61
verso 61, e afixada na Portaria da Prefeitura
data supra.

Henrique Buffa

Henrique Buffa.

Secretario

Lei 182/55/55.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial.

A Camara Municipal de Miguelópolis, apro-
vou e em David de Freitas promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º):- Autorizar o Sr. Prefeito Municipal de
Miguelópolis, a doar a importância
de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a

turna de formandos da 4ª série Ginásial, do Ginásio Estadual de Miguelópolis, à título de auxílio.

Artigo 2º) Para atender as despesas de que trata o artigo 1º, desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

Artigo 3º):- Fica anulada parcialmente na importância de cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), a seguinte dotação orçamentária.
Administração Municipal.

Poder Legislativo

111-8-00-3. material de consumo. 2.000,00

Artigo 4º):- O valor do presente crédito especial, será coberto com o recurso proveniente da anulação de verba de que trata o artigo anterior.

Artigo 5º):- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 20 de Agosto, de 1955.

David de Freitas

David de Freitas

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi registrada nesta Secretaria, no livro competente a folha 62, e afixada na Portaria da Prefeitura data supra.

Henrique Buffa
Secretário

Lei nº 183/55/13.

da nova Redação ao Artigo 3º da Lei 134/54/1

A Camara Municipal de Miguelópolis, aprovou e em David de Freitas, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Artigo 3º da Lei 131/54/1, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 3º - A fim de ocorrer as despesas com a execução da presente lei, fica aberta na Contadoria Municipal, um credito especial, na importância de 18 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), com vigência até 31 de Dezembro de 1956.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 23 de Dezembro de 1955.

David de Freitas

David de Freitas

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi registrada nesta secretaria no livro competente a folha 62, verso 62, e afixada na Portaria da Prefeitura na data supra.

Henrique Buffa

Henrique Buffa.

Secretário

Lei nº 184-55-14.

Dispõe Sobre Abertura de Credito Especial.

A Camara Municipal de Miguelópolis, aprovou e em David de Freitas, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado

à dispor dos seguintes materiais permanentes, pertencentes ao patrimônio, a saber:-

a) uma bomba centrífuga e pertencas.

b) Um motor movido à gasolina, adquirido para acionar a bomba citada no item (a).

Artigo 2º - O preço de venda dos citados maquinismos, não poderá ser inferior ao custo e mais despesas, desembolsado pelos cofres municipais.

Artigo 3º - A presente venda poderá ser feita independente de concorrência pública, em vista de não haver prejuízos para os cofres municipais, sendo que os citados pertences não serão utilizados em vista de assentamento do ariete.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Miguelópolis, 23 de Dezembro de 1955.

David de Freitas

David de Freitas

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi registrada nesta secretaria no livro competente a folha 63, e afixada na Portaria da Prefeitura na data supra.

Henrique Buffa

Henrique Buffa

Secretário

Lei nº 185/55/15.

Dispõe sobre a Cobrança de Imposto Territorial
A Câmara Municipal de Miguelópolis, aprovou e eu David de Freitas, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - A partir do dia 1º de Janeiro de 1956, a Vila Nova e Vila Baer, bem assim como as demais vilas que já

existem ou venham a existir, passam a fazer parte do perímetro urbano da cidade, para efeito da cobrança de imposto territorial urbano.

Artigo 2º. O cálculo para cobrança do imposto territorial urbano, será a seguinte:

a). terreno com construção até 15 metros de testada, isento: o excedente será cobrado como terreno sem construção

b). terreno murado sem construção, ao 1,00 (um cruzeiro) por metro de testada.

c). terreno em aberto sem construção, ao 2,00 (dois cruzeiros) por metro de testada.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de 1º de Janeiro de 1956, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 23 de dezembro de 1955.

David de Freitas

David de Freitas

Prefeito municipal

Certifico que a presente Lei foi registrada nesta Secretaria no Livro competente ao verso 68, e afixada na Portaria desta Prefeitura na data supra.

Henrique Buffa

Henrique Buffa.

Secretário.

Lei nº 186/55/16.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial.

A Câmara Municipal de Miguelópolis aprovou, e eu David de Freitas, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial na importância de ao 2.820,00

(dois mil oitocentas e vinte cruzzeiros), para atender ao pagamento de transporte de cascalho, feito pelo sr. Benedito de Paiva Lima.

Artigo 2º. Fica anulado parcialmente na importância de R\$ 2.820,00 (dois mil oitocentas e vinte cruzzeiros), a seguinte dotação orçamentária.

Administração Municipal

Poder Legislativo

MM-8-00.2- Material Permanente. 2.820,00.

Artigo 3º. O Valor do presente crédito especial, será coberto com os recursos provenientes da anulação de verba, de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 23 de Dezembro de 1955.

David de Freitas

David de Freitas

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi registrada nesta Secretaria no livro competente no verso 63 folha 64, e afiscada na Portaria da Prefeitura na data supra.

Henrique Buffa

Henrique Buffa

Secretário

Lei nº 184/55/17.

Dispõe sobre abertura de crédito Especial.

A Câmara Municipal de Miguelópolis, aprovou e eu David de Freitas, Prefeito Municipal promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o sr. Prefeito Municipal, autorizado a efetuar o pagamento de R\$ 104.320,00 (cento

e sete mil novecentos e vinte cruzados), ao Sr. Miguel Jorge, referente á serviços prestados á esta municipalidade, durante o corrente ano

Artigo 2º.- Fica aberto na Contadoria Municipal, um credito especial, na importância supra, para fazer frente as despesas de que trata o artigo 1º desta lei.

Artigo 3º.- Esta anulado as seguintes dotações orçamentárias, na importância de ~~98~~ 104.920,00 (cento e sete mil novecentos e vinte cruzados), á saber:

Administração Municipal

Poder Legislativo

111-8-00-2- Material Permanente (total) 8.580,00

111-8-00-3- Material de Consumo " 1.000,00

Poder Executivo

131-8-03-2- Material permanente total 10.000,00

131-8-03-3- Material de Consumo-I. " 5.000,00

131-8-03-3- Material de Consumo-II. " 3.544,70

131-8-03-3- Material de Consumo-III. " 10.000,00

131-8-03-4- Despesas Diversas - V. " 1.000,00

131-8-03-4- Despesas Diversas - VI. " 500,00

Obras e melhoramentos Públicos.

Conservação de Rodovias.

321-8-82-2- Material permanente. Total. 2.000,00

Cemitério

231-8-89-3- Material de consumo " 3.000,00

Limpeza Pública

241-8-85-2- Material permanente " 5.000,00

Iluminação Pública

271-8-88-4- Despesas diversas 15.000,00.

Reparações Diversas

271-8-82-2- materiais permanente total 5.000,00

Despesas Diversas

910-8-82-4- Despesas diversas total 1.500,00

Serviços Públicos Municipais

Jardins Públicos

261-8-81-1- Pessoal Variável Diarista total 8.440,00

Obras e melhoramentos Públicos.

Construção de Estrada.

341-8-82-1- Pessoal Variável Diarista 33.355,30.

Artigo 4º: O Valor do presente crédito especial, será coberto com os recursos da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 23 de Dezembro de 1955.

David de Freitas

David de Freitas

Prefeito Municipal

Certifico que a presente lei foi registrada nesta Secretária no livro competente as folhas 64 e 65 e aos versos 64, afixada na Portaria da Prefeitura na data supra.

Henrique Birffa

Henrique Birffa
Secretário

Lei nº 188/55/18.

-11-

Dispositivo sobre Cancelamento e Suplementação de Verbas.

A Câmara Municipal de Miguelópolis, aprovou e em David de Freitas Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º) Fica o sr. Prefeito Municipal, autorizado a promover o cancelamento parcial, no

montante de Rs 72.058,30 (setenta e dois mil e cinquenta e oito cruzeiros e trinta centavos), das seguintes dotações orçamentárias:

Administração Municipal

Poder Executivo.

131-8-03-3-1- I.	material de consumo	3.000,00.
131-8-03-3- III-	material de consumo	1.000,00
131-8-03-4- III-	despesas diversas	4.000,00
131-8-03-4- I-	despesas diversas	200,00
131-8-03-4- II-	despesas diversas	300,00
131-8-03-4-V.	despesas diversas	150,00
131-8-03-4-VI-	despesas diversas	503,00.

Serviços Públicos Municipais

Cemitério:- D. da Sede

231-8-83-2.	material permanente	535,00
-------------	---------------------	--------

Limpeza Pública:- D. da Sede

241-8-85-1-	Pessoal variavel mensalista	4.500,00
-------------	-----------------------------	----------

Serviços Público Municipais

Iluminação Pública

231-8-88-4-	despesas diversas	2.000,00
-------------	-------------------	----------

Obras e Melhoramentos Públicos

Conservação de Vias Públicas.

311-8-81-1-	pessoal variavel - diarista	1.062,00
-------------	-----------------------------	----------

311-8-81-2-	material permanente	3.520,00
-------------	---------------------	----------

Conservação de Rodovias

321-8-82-1- II-	Pessoal variavel Diarista	10.000,00
-----------------	---------------------------	-----------

Conservação de Vias Públicas

311-8-81-3-	material de consumo	10.000,00
-------------	---------------------	-----------

Despesas Diversas

331-8-83-4-	Eventuais	20.000,00
-------------	-----------	-----------

Serviços Públicos Municipais

Jardins Públicos

261-8-81-3-	material de consumo	11.282,30	72.058,30
-------------	---------------------	-----------	-----------

Artigo 2º - Com o cancelamento de que trata o artigo anterior, fica autorizado a suplementação na importância de Cr\$ 72.058,30 (setenta e dois mil e cinquenta e oito cruzeiros e trinta centavos), das seguintes dotações orçamentárias:

Obras e Melhoramentos Públicos
Conservação de Vias Públicas

311-8-81-4 - despesas diversas 53.358,00

Conservação de Rodovias

221-8-82-4-II- despesas diversas 18.700,00.

Total 72.058,30.

Artigo 3º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 23 de Dezembro de 1955.

David de Freitas

David de Freitas

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi registrada nesta Secretária no Livro competente as folhas 65-66, afixada na Portaria da Prefeitura na data supra.

Henrique Buffa
Henrique Buffa
Secretário.

Lei nº 183/55/13.

Dispõe sobre Aluguel de Púdio Para a Coleção Federal.

A Câmara Municipal de Miguelópolis, aprovou, e eu David de Freitas Prefeito Municipal promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a contratar com quem de direito, a locação de um

précio, até o montante máximo de 90.12.000,00 (doze mil euzzeiros), anuais, para n'ele ser instalado a Coletoria Federal.

Artigo 2º) - Para atender às despesas de que trata o artigo anterior, será constado no orçamento do proximo exercício, neilhas próprias.

Artigo 3º) - Esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 1956, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 28 de Dezembro de 1955.

David de Freitas

David de Freitas

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi registrada nesta Secretaria no livro competente as folhas 66 verso 66 e afixado na Portaria da Prefeitura na data supra.

Henrique Buffa

Henrique Buffa
Secretário.

190/55/20.

Dispõe sobre Aposentadoria ao sr. José Quirino de Souza.

A Camara Municipal de Miguelópolis, aprovou, e eu David de Freitas, Prefeito Municipal promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º) - Fica o sr. Prefeito Municipal, autorizado a apresentar o sr. José Quirino de Souza, com os proventos mensaes de 90.1.000,00 (hum mil euzzeiros), em virtude de sua invalidez comprovada, para o serviço, motivado por doença adquirida quando no desempenho de suas funções.

Artigo 2º)- Fica aberto na contabilidade municipal, um crédito especial, na importância de R\$. 11.000,00 (onze mil cruzeiros), para atender as despesas de que trata o artigo 1º.

Artigo 3º)- Para cobertura do competente crédito especial, fica autorizado o uso parcial do saldo financeiro do exercício findo.

Artigo 4º)- Esta lei em vigor no 1º de Fevereiro de 1955, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 23 de Dezembro de 1955.

David de Freitas

David de Freitas

Prefeito Municipal.

Certifico que a presente Lei foi registrada nesta Secretaria no Livro competente as 66, folhas ao verso 67, e afixado na Portaria da Prefeitura na data supra.

Henrique Buffa

Henrique Buffa
Secretário

L/ Lei nº 191/56/1

Dispõe sobre abertura de crédito especial para pagamento ao Sr. João Pedro Lima

A Câmara Municipal de Miguelópolis, Secreta, e eu Alexandre Rodrigues de Barros, ^{Prefeito do Município} promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a efetuar o pagamento de R\$. 4.218,30 - Quatro mil duzentos e dezoito cruzeiros e centavos.

trinta centavos), ao Sr. João Pedro Pini, referente ao fornecimento de gasolina e outros, feito durante os exercícios de 1950 e 1951.

Artigo 2º) Para fazer frente às despesas de que trata o artigo anterior, fica a-berto na Contabilidade Municipal, um crédito especial no montante de R\$:- 4.218.30 (quatro mil duzentos e dezoito cruzeiros e trinta centavos)

Artigo 3º) - Fica anulado parcialmente, na importância de R\$ 4.218.30, (quatro mil duzentos e dezoito cruzeiros e trinta centavos), a seguinte dotação orçamentária.

Serviços Públicos Municipais
Jardins Públicos:- D. da Sede

261-8-81-4 :- Despesas Diversas 4.218.30

Artigo 4º) - O valor do presente crédito especial, será coberto com os recursos de anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 5º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

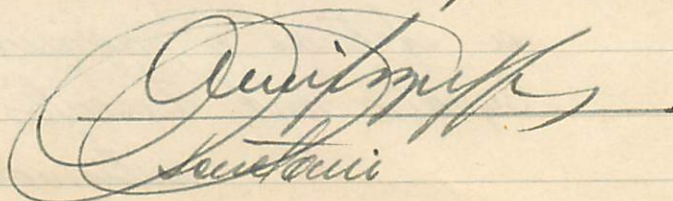
Miguelópolis, 26 Março de 1956

Alexandre Rodrigues de Barros

ALEXANDRE RODRIGUES DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente lei foi registrada nesta Secretaria no livro competente e arquivada nos Postos da Prefeitura na data supra.


Secretaria

Lei Nº 192/56/2

Disposições sobre a ~~Exatidão~~ de Escolas Rurais

A Câmara Municipal de Miguelopolis decreta, e eu, Alexandre de Barros, Prefeito do Município, promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica criado no Município de Miguelopolis, mais (4) quatro escolas Municipais rurais que se localizarão nas seguintes fazendas: -

- a) - Escola Municipal Capão Escuro, na fazenda Capão Escuro de propriedade do Sr. Juvêncio Trajano,
- b) - Escola Municipal, Agua Comprida, na fazenda Agua Comprida em propriedade de Dyakuma Ferreira Santos.
- c) - Escola Municipal Corrego do Bagre, na fazenda Corrego do Bagre, de propriedade de Sr. Jose Tiguendo,
- d) - Escola Municipal do Salto, fazenda do Salto, de propriedade do Sr. Geraldino Luiz da Silva.

Artigo 2º) - Para funcionarem nas escolas constantes do artigo 1º, desta lei, fica criado o cargo de mais (4) quatro professores, que serão nomeados interinamente pelo Sr. Prefeito Municipal e obedecerão em tudo às exigências das Leis Estaduais.

Artigo 3º) - Para fazer frente as despesas de que trata o artigo 2º desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial, com vigência até 31 de Dezembro de 1.956, na im-

continua

portancia de Cr. 44.000,00 (quarenta e quatro mil cruzeros).

Artigo 4º) - Fica anulado as seguintes dotações orçamentarias do corrente exercicio, no montante de Cr. 44.000,00 (quarenta e quatro mil cruzeros): -

Servicos Publicos de Interesse

Comum Com o Estado

Escolas Municipais: - Ensino Primario

D. Da Sede

431-8-33-2 - Material Permanente 20.000,00 //

Hercilios e Subvenções

Assistencia Publica

611-8-48-4 - Despesas Diversas 15.000,00 //

Servicos Públicos Municipais

Jardins Publicos: - D. Da Sede

261-8-81-4 - Despesas Diversas 9.000,00 //

Total Cr. 44.000,00

Artigo 5º) - O valor do presente credito especial, sera coberto com os recursos de anulação de que trata o artigo anterior,

Artigo 6º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Miguelopolis 26 de Março de 1.956.

h

Alexandre Rodrigues de Barros
Prefeito Municipal.

Certifico que a presente lei foi registrada nesta secretaria no livro competente e afiscada na Portaria da Prefeitura na data supra

Américo B. Silva
Secretario

L^o 2^o 5
Dispõe sobre a Abertura de um Crédito Especial, Para Compra de um Camionete

A Câmara Municipal de Miguelópolis
Decreta, e eu Alexandre Rodrigues de Barros, Pre-
feito do Município, promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal, auto-
risado à adquirir mediante concorrência
pública, um camionete em perfeito esta-
do dispendendo para essa aquisição, até
o montante máximo de Cr. 250,000,00
(duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

§ unico:-) Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado
à baixar o Edital necessário, para regu-
lamentação da presente concorrência, indi-
cando exigências, condições de pagamento,
atendendo as normas dos demais artigos
constantés do presente projeto.

Artigo 2º) - Para atender ao pagamento constante do
artigo 1º desta lei, fica aberto na Con-
tadoria Municipal, um crédito espe-
cial de 250,000,00 (duzentos e cinquenta
mil cruzeiros).

Artigo 3º) O valor do presente crédito especial, será
coberto com os recursos de operações
de crédito de que se trata o artigo
seguinte.

Artigo 4º) Fica o Sr. Prefeito Municipal, autori-
sado a proceder operações de créditos
no valor de 250,000,00 (duzentos e cinco-
enta mil cruzeiros), emitindo uma cam-

bial, com vencimentos para 1957, ou seja para
365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após
a realização do negócio.

§ unico: - Não poderão ser computados juros
na referida cambial

Artigo 5º) No orçamento futuro, sera consig-
nada dotação orçamentária pró-
pria para resgate da cambial de
que trata o artigo 4º desta lei.

Artigo 6º) - Esta lei entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as
disposições em contrarias.
Miguelópolis 26 de Março de 1.956

Alexandre Rodrigues de Barros
Alexandre Rodrigues de Barros
Prefeito Municipal

Certifico que a presente lei foi
registrada nesta secretaria no livro competen-
te e afiscada na Portaria da Prefeitura
na data supra.

Henrique Buffa
Henrique Buffa
Secretario

Lei Nº 194/56/4

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial.

15
226/

A Câmara Municipal de Miguelopolis decreta e eu Alexandre Rodriguez de Barros, Prefeito do Município, promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a efetuar o pagamento da importância de Cr. 516,00 (quinhentos e dezesseis cruzeiros), ao Sr. Fernando Jorge Moreira, referente ao seu crédito no exercício de 1.951.

Artigo 2º) - Para atender ao pagamento de que trata o artigo 1º desta lei, fica aberto na contadoria Municipal um crédito especial de Cr. 516,00 (quinhentos e dezesseis cruzeiros).

Artigo 3º) - Fica cancelado parcialmente na importância supra de Cr. 516,00 (quinhentos e dezesseis cruzeiros) a seguinte dotação orçamentária: -

Despesas Diversas

931-8-99-4: Oneracionais 516,00

Artigo 4º) - O presente crédito especial, será coberto com os recursos de anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 5º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguelopolis 26 de Março de 1.956.

Alexandre Rodriguez de Barros

Alexandre Rodriguez de Barros
Prefeito Municipal

Certifico que a presente lei foi registrada nesta secretaria, no livro competente e aficada na Portaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Henrique B. B.
Henrique B. B.
Secretario

Lei nº 195/56/5

Dispõe sobre abertura

22/27

de Crédito Especial.

A. Camara Municipal de Miguelópolis, Secreta, e eu Henrique Rodrigues de Barros Prefeito do Município, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a dispendir até o montante máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em serviços de desinsetização da zona rural.

Artigo 2º) - Para atender as despesas de que trata o artigo 1º desta lei, fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito especial de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Artigo 3º) - Fica ampliado sucessivamente nos meses mais importantes, a seguinte dotação orçamentária:

Serviços Públicos Municipais
Lançamentos Públicos

261-8-81-4) - Despesas Diversas 30.000,00

Artigo 4º) - O valor do presente crédito especial, será coberto com os recursos de anu-

obit

local de que trata o artigo anterior.

Artigo 5º: Este foi então em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 26 Março de 1956

Alexandre Rodrigues de Barros

Alexandre Rodrigues de Barros

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei, foi registrada nesta Secretaria e arquivada na Pasta da Prefeitura Municipal, no data supra.

Henrique Zuffe

Secretário.

Lei nº 196/56/6.

Disposições Sobre Mudança de nomes em Vias Públicas.

A Câmara Municipal de Miguelópolis, aprovou e eu, Alexandre Rodrigues de Barros, Prefeito do Município, promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º) Passam a ter as seguintes denominações, as seguintes ruas da cidade de Miguelópolis:

- a)- a rua Eugênia, passa a denominar-se Rua Capitão Olímpio Alves.
- b)- a rua Rio de Janeiro, passa a denominar-se, Rua Otaviano Trindade
- c)- a rua Pernambuco, passa a denominar-se, Rua Manoel Santa Junior.

d) - a avenida São Paulo, passa a denominar-se Avenida Alvaro da Cunha Barros.

e) a Praça existente no prolongamento da Vila Nova, doada para a construção da Capela de Santa Luzia, passa a denominar-se "Praça Elias Nasser".

Artigo 2º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Alexandre Rodrigues de Barros

Alexandre Rodrigues de Barros

Prefeito Municipal

9/4/56
Certifico que esta lei foi registrada nesta Secretaria no livro competente, e afixada na Portaria da Prefeitura, na data supra.

Henrique Buffa
Secretário.

Lei nº 197/7/56

Dispõe sobre para serviços de águas do município de Miguelópolis

A Câmara Municipal de Miguelópolis, Decreta e eu, Alexandre Rodrigues de Barros, Prefeito do município, Promulgo a seguinte Lei: -

Artigo 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Miguelópolis, autorizada a contratar com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, um empréstimo até a importância de R\$ 11.800.000,00 (onze milhões e oitocentos mil cruzeiros), destinados a custear a execução de obras de água da sede do município, de acordo com os estudos e projetos aprovados pelo Departamento de Obras Sanitárias da Se-

cretária de Viação e Obras Públicas.

Artigo 2º) - Fica expressamente autorizado a inclusão, no contrato que foi celebrado, de todas as cláusulas e condições adotados em operações dessa natureza, e, de modo especial, as seguintes: -

- a) - prazo máximo de (15) quinze anos com resgates em prestações mensais de juros e amortização pela Tabela Price, a partir da conclusão das obras financiadas;
- b) - juros de (11) onze por cento ao ano, contados desde o recebimento da primeira parcela do empréstimo, sujeitos a majoração de (1%) um por cento na falta de pagamento, nos prazos estipulados, das prestações, de juros e amortizações de empréstimos, vigorando o aumento durante o período de atraso;
- c) - garantias das rendas provenientes das Taxas de serviços de águas e das demais rendas do município, inclusive o excesso de arrecadação devido pelo Estado, nos termos do artigo 67 da Constituição Estadual;
- d) - multa de 10% (dez por cento), sobre o montante do débito, para atender às despesas de execução judicial no caso de inadimplemento do contrato, por qualquer das partes.

Artigo 3º) - As leis orçamentárias consignarão verbas especiais para pagamentos de juros e amortização do financiamento, que será custeado com as rendas dos próprios serviços, e subsidiariamente, com as demais rendas municipais.

Artigo 4º) - Para o efeito da garantia mencionada na alínea

"6", parte final, do artigo 2º, serão cuidadas taxas mensais que passarão a ser arrecadadas desde que os serviços sejam postos à disposição dos beneficiados e trienalmente ajustadas às necessidades dos custos, mediante estudos do Departamento de Obras Sanitárias.

Parag. Único: - Essas Taxas deverão ser calculadas de forma que o seu valor médio mensal não seja inferior a R\$ 224,50 (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta centavos), para o consumo de água, e serão fixados em detalhes por lei especial, no prazo de (120) cento e vinte dias, a contar da data da conclusão das obras financiadas, devendo ser encaminhado o competente projeto à aprovação da Câmara, pelo Prefeito, no prazo de (60) sessenta dias a contar da mesma data.

Artigo 5º) - Para cumprimento e efetivação da garantia de que trata a alínea "6", parte final do artigo 2º, fica a Prefeitura Municipal, autorizada a conferir à Caixa Econômica do Estado, os poderes necessários para o recolhimento da contribuição de que trata o artigo 67 da Constituição Estadual, devendo a caixa entregar ao município o total das cotas que receber ou o saldo respectivo na hipótese de atraso no pagamento das prestações dos empréstimos.

Artigo 6º) - Fica igualmente à Prefeitura Municipal autorizada a contratar a execução das obras dos serviços de água observados as condições que forem estipuladas na escritura de concessão do empréstimo.

Parag. Único: - O contrato respectivo obedecerá a minuta adotada.

para os serviços dessa natureza, nos empréstimos que eram concedidos pela Fazenda do Estado, e as obras serão executadas sob a direção técnica e fiscalização do Departamento de Obras Sanitárias da Secretaria de Tracção e Obras Públicas do Estado em regime que melhor consulte os interesses do município.

Artigo 7º)- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$. 100.000.00 (cem mil cruzados), para ocorrer as despesas de escrituras e outras, de efectivação do empréstimo, autorizando no artigo 1º, e ao pagamento dos juros no corrente exercício, sobre as parcelas que forem entregues pela Caixa Econômica do Estado, referente ao mesmo empréstimo.

Parag. Único:- O valor do presente crédito especial, será coberto com o excedente arrecadado a verificar-se no corrente exercício.

Artigo 8º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 6 de Junho de 1956.

Alexandre Rodrigues de Barros
Alexandre Rodrigues de Barros
Prefeito Municipal.

Certifico que a presente Lei, foi registrada nesta Secretaria, no livro competente e afixada na Portaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Henrique Buffa
Henrique Buffa
Secretário.

Lei nº 198/8/56.

Disposições sobre Abertura de Crédito Especial

A Câmara Municipal de Miguelópolis, Deputada e eu, Alexandre Rodrigues de Barros, Prefeito do município, Promulgo a seguinte Lei:-

- Artigo 1º)- Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a efetuar o pagamento de R\$ 69.715,60 (sessenta e nove mil setecentos e quinze cruzeiros e sessenta centavos), a Dona Borina Baulosa Alile, referente à ação movida contra a Prefeitura Municipal, constante do processo judicial nº 16976.
- Artigo 2º)- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no importe de R\$ 69.715,60 (sessenta e nove mil, setecentos e quinze cruzeiros e sessenta centavos), para atender às despesas de que trata o artigo 1º, desta Lei.
- Artigo 3º)- Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a proceder operações de créditos, emitindo uma promissória, no montante máximo de R\$ 69.715,60 (sessenta e nove mil, setecentos e quinze cruzeiros e sessenta centavos), com vencimento para 28 de Fevereiro de 1957.
- Artigo 4º)- O valor do presente crédito especial, será coberto com os recursos provenientes da operação de crédito, de que trata o artigo anterior.
- Artigo 5º)- No orçamento futuro, será consignada dotação necessária, para resgate do título de que trata o artigo 3º desta Lei.
- Artigo 6º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 6 de junho de 1956

~~Alexandre Rodrigues de Barros~~
 Alexandre Rodrigues de Barros
 Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei, foi registrada na
 nesta Secretaria, no livro competente e afixada na
 Portaria da Prefeitura na data supra.

~~Henrique Buffa~~
 Henrique Buffa
 Secretário

Lei nº 199/9/56.

A Câmara municipal de Miguelópolis,
 Decreta e eu, Alexandre Rodrigues de Barros, Prefeito do mu-
 nicipio, promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º)- Fica o poder Executivo autorizado a assinar um
 contrato com todas as cláusulas e condições, com
 a firma "Moraes & Venturoso", afim de que es-
 ta ceda, os direitos de concessão que-lhe foi con-
 cedido pelo Decreto 35.325, de 19 de março de 1954,
 em benefício da Companhia Paulista de Força
 e Luz, para extensão de rede elétrica neste mu-
 nicipio e cidade.

Artigo 2º)- A referida firma, além de assinar o contra-
 to, terá de assinar uma carta dirigida ao po-
 der Executivo, afirmando não da referida concessão
 em benefício da mencionada Companhia.

Artigo 3º)- Caso a referida Companhia, não estenda a men-
 cionada rede, tal cessão, não prevalecerá em favor
 de outra Companhia.

Artigo 4º)- Enquanto não foi feita a instalação da rede
 elétrica nesta cidade, por parte da Companhia
 Paulista de Força e Luz, a firma "Moraes
 & Venturoso", fica obrigada a continuar forne-

sendo a energia elétrica aos consumidores como vêm fazendo até a presente data, não podendo deixar a cidade as escuras.

Artigo 5º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a estipular todas as cláusulas contratuais, omissas na presente Resolução, bem como as que forem necessárias e precisas, para salvaguardar os interesses da municipalidade.

Artigo 6º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a indenizar a firma "Moraes & Venturoso", na importância de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), para que esta desista, em benefício da referida Companhia Paulista de Força e Luz, da concessão que lhe foi outorgada pelo Decreto supra, regulamentado pelo Decreto 36029 de 12 de Agosto de 1954.

Artigo 7º) - Para fazer frente ao pagamento de que trata o artigo anterior, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial, no montante de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

Artigo 8º) - Os recursos para cobertura do presente crédito especial serão consignados no próximo orçamento, para 1957.

Artigo 9º) - Os prazos para pagamentos da citada importância, constante do artigo 7º, serão efetuados em três parcelas, a partir do início dos trabalhos, efetuados pela Companhia Paulista de Força e Luz e não poderá ser antes do mês de janeiro de 1957.

Artigo 10º) Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a contratar advogado para acompanhar os trabalhos, para ultimização da presente resolução.

Artigo 1º) - Para atender às despesas decorrentes do artigo anterior, o Sr. Prefeito Municipal encomendou à Câmara Municipal, o montante das despesas, bem como os respectivos comprovantes, para abertura do competente crédito especial.

Artigo 2º) - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Miguelópolis, 18 de junho de 1956.

Alexandre Rodrigues de Barros
 Alexandre Rodrigues de Barros
 Prefeito Municipal.

Certifico que a presente lei, foi registrada nesta Secretaria, no livro competente às folhas 74 e verso e 75 e afixada na Portaria da Prefeitura na data supra.

Henrique Buffa
 Henrique Buffa
 Secretário.

Lei no. 200/10/56.

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Especial

A Câmara Municipal de Miguelópolis, Decretou e eu Alexandre Rodrigues de Barros, Prefeito do município, Promulgo a seguinte Lei: -

Artigo 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a efetuar o pagamento de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos cruzeiros), ao Sr. Gabriel Bento de Figueiredo, referente ao aluguel do prédio do Ginásio Estadual, no exercício de 1952.

Artigo 2º) - Para atender as despesas de que trata o artigo 1º desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial na importância de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos cruzeiros),

- Artigo 3º) - Fica cancelado parcialmente na importância de br\$ 14.400.00 (quatorze mil e quatrocentos cruzeiros), a seguinte dotação orçamentária:-
Serviços Públicos Municipais
Jardins Públicos:- U.D. da Sede
- 261-8-81-4- Despesas Diversas 14.400.00.
- Artigo 4º) - O valor do presente crédito especial, será coberto com os recursos de anulação, de que trata o artigo anterior.
- Artigo 5º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 18 de junho de 1956

Alexandre Rodrigues de Barros
Alexandre Rodrigues de Barros
Prefeito Municipal

Certifico que a presente lei, foi registrada nesta Secretaria, no livro competente às folhas 75 e verso e arquivada na Portaria da Prefeitura na data supra.

Henrique Buffa
Secretário

Lei nº 201/11/56.

Dispõe sobre Regulamentação de Feriado Nacional. *Feriado Municipal*

A Câmara Municipal de Miguelópolis, Decretou e eu Alexandre Rodrigues de Barros, Prefeito do Município, Promulgo a seguinte Lei:-

- Artigo 1º) - Fica considerado feriado municipal, a partir da presente data, o dia 14 de fevereiro, de cada exercício, em comemoração a' data do instalação do distrito de Miguelópolis, criado pela

Lei nº 2204 de 24 de Outubro de 1927.

Artigo 2º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis 18 de Junho de 1956

L

Alexandre Rodrigues de Barros

Alexandre Rodrigues de Barros

Prefeito municipal.

Certifico que a presente lei, foi registrada na Secretaria, no livro competente e arquivada na Portaria da Prefeitura, na data supra.

Henrique Buffa
Henrique Buffa
Secretário

Lei nº 202/12/56.

Dispõe sobre Suplementação de Verba

A Câmara Municipal de Miguelópolis, decretada e eu Alexandre Rodrigues de Barros, Prefeito do município, Promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º) - Fica suplementado na importância de Cr\$ 1.200.00 (hum mil e duzentos cruzeiros), a seguinte dotação orçamentária:-

Aposentadoria e Pensões

Pessoal Inócuo

711-8-90-0:- Pessoal fixo:- Aposentadoria de
Cilbrio José de Assis 1.200.00.

Artigo 2º) - Fica anulado parcialmente, na importância de Cr\$ 1.200.00 (hum mil e duzentos cruzeiros), a seguinte dotação orçamentária, para atender a suplementação de que trata o artigo 1º desta lei:-

Serviços Públicos municipais
Jardins Públicos.

261-8-81-4:- Despesas Diversas 1.200.00.

Artigo 3º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 18 de junho de 1956

Alexandre Rodrigues de Barros

Alexandre Rodrigues de Barros
Prefeito municipal.

Certifico que a presente lei, foi registrada nesta Secretaria, no livro competente e afixada no Portão da Prefeitura na data supra.

Henrique Buffa
Henrique Buffa
Secretário.

Lei nº 203/13/56

Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial

A Câmara municipal de Miguelópolis, Decreta e eu, Alexandre Rodrigues de Barros, Prefeito do município, Promulgo a seguinte Lei: -

Artigo 1º) - Fica o Sr. Prefeito municipal, autorizado a efetuar o pagamento de R\$ 12.000.00 (doze mil cruzeiros), ao Sr. José Quirino de Souza, atendendo assim, dispositivos da Lei 190/55/20, de 23 de Dezembro de 1955.

Artigo 2º) - Fica aberto na Contadoria municipal, um crédito especial, na importância de R\$ 12.000.00 (doze mil cruzeiros), para atender as despesas de que trata o artigo 1º desta lei.

Artigo 3º) - Fica cancelado na importância acima, de R\$ 12.000.00 (doze mil cruzeiros), a seguinte dotação orçamentária, -

Serviços Públicos municipais

Jardins Públicos

261-8-81-4:- Despesas Diversas

12.000.00

Artigo 4º)- O presente crédito especial, será coberto com os recursos da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 5º)- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Miguelópolis, 18 de junho de 1956

Alexandre Rodrigues de Barros
Alexandre Rodrigues de Barros
Prefeito Municipal.

Certifico que a presente lei, foi registrada nesta Secretaria, no livro competente e afixada na Portaria da Prefeitura, na data supra.

Henrique Buffa
Henrique Buffa
Secretário.

Lei nº 204 / 14 / 56.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial.

A Câmara Municipal de Miguelópolis, decrete e eu, Alexandre Rodrigues de Barros, Prefeito do município, promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º)- Fica o Sr. Prefeito Municipal de Miguelópolis, autorizado a dispende até o montante máximo de R\$ 50.000.00 (cincoenta mil cruzeiros), a fim de atender as necessidades de instalação e montagem do Posto de Puericultura de Miguelópolis;

Artigo 2º)- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial, no montante de R\$ 50.000.00 (cincoenta mil cruzeiros), para atender as despesas de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º)- Fica anulado parcialmente, no montante de R\$ 50.000.00 (cincoenta mil cruzeiros), a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:-

Serviços Públicos Municipais
Jardins Públicos

261-8-81-4 - Despesas Diversas 50.000.00

Artigo 4º) - O valor do presente crédito especial, será coberto com os recursos de anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 5º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 18 de Junho de 1956

Alexandre Rodrigues de Barros
Alexandre Rodrigues de Barros
Prefeito Municipal.

Certifico que a presente lei, foi registrada nesta Secretaria, no livro competente e afixada na Portaria da Prefeitura na data supra.

Henrique Buffa
Henrique Buffa
Secretário.

Lei nº 205/15/56

Disposição Sobre Abertura de Crédito Especial

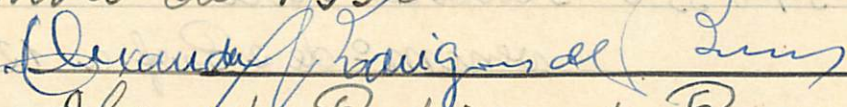
A Câmara Municipal de Miguelópolis, decreta e eu, Alexandre Rodrigues de Barros, Prefeito do Município, Promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a adquirir mediante concorrência pública, um motor com a capacidade de 2,5 H.P., para acionar a bomba d'água do Grupo Escolar "Capitão Emídio".

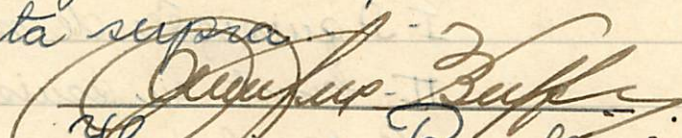
§ Único - Fica igualmente autorizado a doar o referido motor ao referido estabelecimento de ensino, em comodato

- Artigo 2º) - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias orçamentárias.
- Artigo 3º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 5 de Setembro de 1956


Alexandre Rodrigues de Barros
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei, foi registrada nesta Secretaria, no livro competente e afixada na Portaria da Prefeitura na data supra.


Henrique Buffa
Secretário

Lei nº 206/16/56

Disposições Sobre Pagamentos Pelas Verbas de Auxílio e Subvenções.

A Câmara Municipal de Miguelópolis, Secretária e eu Alexandre Rodrigues de Barros, Prefeito do Município, promulgo a seguinte Lei: -

Artigo 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a efetuar os pagamentos abaixo relacionados, referente as verbas de contribuições, auxílios e subvenções, conforme determina o art. 3º da lei 159/54/29, de 3 de Dezembro de 1954, até o montante máximo de Cr\$ 212.800,00 (Duzentos e Doze Mil e Oitocentos Cruzzeiros), constante do presente orçamento (-) a saber: -

Parag. 4º - Serviços Públicos de Interesse Comum com o Estado
Higiene

4-2-7-8-48-4-	Despesas Diversas		
	I Aluguel do Posto de Saúde	8.400,00	
	II Aux. ao Posto de Saúde, para compra de materiais	<u>3.600,00</u>	12.000,00
	Escolas Municipais		
	Ensino Primário		
4-3-1-8-33-0-	Pessoal Fixo		
	verem ^o de 2 Prof. a	12.000,00	
	cada um		24.000,00
4-3-1-8-33-1-	Pessoal Variavel		
	Mensalista	<u>16.000,00</u>	40.000,00
4-3-1-8-33-2-	Material Permanente		
	I Aquisições de moveis esc.	1.000,00	
	II- Const. ou aquis. de prédios	<u>20.000,00</u>	21.000,00
4-3-1-8-33-3-	Material de Consumo.		
	aquisição de giz, lápis, cadernos e outros materiais		3.000,00
4-3-1-8-38-4-	Despesas Diversas.		
	Despesas c/imp. escolar		15.000,00
4-3-1-8-38-4-	Despesas Diversas.		
	A- Ensino Primário		
	I- Auxílio à Caixa Escolar	10.000,00	
	II- Auxílio p/aquisição de querosene, gasolina e outros materiais		10.000,00
	B- Educação Física		
	Aux. à Com. Mun. Esp.	20.000,00	
	C- Ensino Secundário		
	I- Aluguel do Prédio do G. Est.	14.400,00	
	II- Auxílio p/aquis. de materiais de uso	<u>10.000,00</u>	64.400,00
	Segurança Pública		
4-4-1-8-24-4-	Despesas Diversas		

F- Aluguel da Sede do T. G. 283 24.000,00
 II- Fornecimento de Luz 4.000,00 28.000,00

4-4-1-28-4- Despesas Diversas

 Auxílio ao T. G. 283 10.000,00

II- p/ pagamento de gratificação
 ao Secretário da Junta Militar 8.400,00

III- Auxílio a Del. de Polícia 4.000,00 22.400,00

Parag. 6º Auxílios e Subvenções

Assistência Social

Despesas Diversas

I- Auxílio ao Hospital S. Francisco de Assis de Ituverava 15.000,00

II- Auxílio ao Hospital S. Miguel 30.000,00

III- Aux. à Caixa Benf. de Locais 1.000,00 46.000,00

Assistência Social

Despesas Diversas

I- Aux. p/ result. de indigentes 6.000,00

II- Aux. p/ indigente 30.000,00

III- Salário Família 25.000,00 61.000,00

Total Cr\$ 312.800,00

Artigo 2º)- Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as dotações orçamentárias constante do orçamento de 1.956.

Artigo 3º)- Esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 1.956, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 5 de Setembro de 1.956

Alexandre Rodrigues de Barros

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei, foi regis-

trada nesta Secretaria no livro competente e afixada na
Portaria da Prefeitura na data supra.

Henrique Biffa
Henrique Biffa
Secretário

Lei nº 204/17/56

Disposição Sobre Abertura de Crédito Especial

A Câmara Municipal de Miguelópolis, Secreta
e eu Alexandre Rodrigues de Barros, Prefeito
do Município, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a
efetuar os pagamentos aos Srs. Hiaristas
da Prefeitura, referente aos meses de Ou-
tubro, Novembro e Dezembro de 1955.

Artigo 2º)- Para fazer frente as despesas de que trata
o artigo 1º desta lei, fica aberto na Con-
tadoria Municipal, um crédito especial
de Cr\$ 37.060,00 (trinta e sete mil e ses-
senta cruzeiros).

Artigo 3º)- Fica anulado parcialmente na impor-
tância de Cr\$ 37.060,00 - (trinta e sete mil
e sessenta cruzeiros), a seguinte dotação
orçamentária:-

Serviços Públicos Municipais
Jardins Públicos:- Il. da Sede

261-8-81-4- Despesas Diversas 37.060,00

Artigo 4º)- O valor do presente crédito especial, será
coberto com o recurso de anulação de
que trata o artigo anterior.

Artigo 5º)- Esta lei entra em vigor na data
de sua publicação revogadas as dis-
posições em contrário

Miguelópolis, 5 de Setembro de 1956

Alexandre Rodrigues de Barros

Certifico que a presente Lei, foi registrada nesta Secretaria no livro competente e afixada na Portaria da Prefeitura na data supra

Henrique Boffa
Secretário

Lei nº 208/18/56

Disposição Sobre Abertura de Crédito Especial

A Câmara Municipal de Niquelópolis, Secreta, e eu Alexandre Rodrigues de Barros, Prefeito do Município, promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º)- Fica o Sr. Prefeito Municipal ^{autorizada} a efetuar o pagamento de Cr\$ 5.594,40 (cinco mil quinhentos e noventa e quatro cruzeiros e quarenta centavos) à firma S. A. Philips do Brasil, referente ao seu fornecimento de lâmpadas a esta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º)- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 5.594,40 (cinco mil quinhentos e noventa e quatro cruzeiros e 40) quarenta centavos) para fazer frente às despesas de que trata o artigo 1º desta lei.

Artigo 3º)- Fica anulado parcialmente na importância de Cr\$ 5.594,40 (cinco mil quinhentos e noventa e quatro cruzeiros e quarenta centavos), a seguinte dotação orçamentária:-

Serviços Públicos Municipais
Jardins Públicos - Il. da Sede

261-8-81-4:- Despesas Diversas 5.594,40

Artigo 4º) - O valor do presente crédito especial, será coberto com os recursos de anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 5º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 5 de Setembro de 1956

Alexandre Rodrigues de Barros
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei, foi registrada nesta Secretaria, no livro competente e afixada na Portaria da Prefeitura na data supra.

Henrique Buffle
Secretário

Lei nº 209/19/56

Disposição Sobre Abertura de Crédito Especial

A Câmara Municipal de Miguelópolis, decreta, e eu Alexandre Rodrigues de Barros, Prefeito do Município, promulgo a seguinte Lei: -

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a efetuar o pagamento de Cr\$ 13.034,00 (treze mil e trinta e quatro cruzeiros), às firmas abaixo relacionados, referentes a fornecimentos feitos durante os exercícios de 1949 à 1951, à saber: -

Indústrias Petraco Nicoli S/A	2.883,00
Antonio Gual	1.560,00
Papelaria Panal S/A	1.100,00
Adelino Lopes & Cia	1.870,00
Viuva João Gual	3.120,00
Spício Valada	2.501,00

Total 13.034,00

Artigo 2.º) - Fica aberto na Contadaria Municipal, um crédito especial, no montante de Cr\$ 13.034,00 (treze mil e trinta e quatro cruzeiros), para fazer frente às despesas de que trata o artigo 1.º desta lei.

Artigo 3.º) - Fica anulado parcialmente na importância de Cr\$ 13.034,00 (treze mil e trinta e quatro cruzeiros), a seguinte dotação orçamentária: - -

Serviços Públicos Municipais

Jardins Públicos: - H. da Sede

261-8-81-4 - Despesas Diversas 13.034,00

Artigo 4.º) - O valor do presente crédito especial, será coberto com os recursos de anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 5.º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 5 de Setembro de 1956

Alexandre Rodrigues de Barros

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi registrada nesta Secretaria, no livro competente e afixada na Portaria da Prefeitura na data supra

Henrique Buffa
Secretário

Lei nº 210/20/56

Dispos. Sobre a Abertura de Crédito Especial
A Câmara Municipal de Miguelópolis

Secretaria, e eu Alexandre Rodrigues de Barros, Prefeito do Município, promulgo a seguinte Lei:—

Artigo 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a efetuar o pagamento de Cr\$ 4.319,00 (quatro mil trezentos e dezanove cruzeiros), ao Sr. João Pedro Pini, referente a serviços prestados a esta Prefeitura, durante o exercício de 1.955.

Artigo 2º) - Para fazer frente às despesas de que trata o artigo 1º - desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no montante de Cr\$ 4.319,00 (quatro mil trezentos e dezanove cruzeiros).

Artigo 3º) - Fica cancelado parcialmente na importância acima de Cr\$ 4.319,00 (quatro mil trezentos e dezanove cruzeiros), a seguinte dotação orçamentária:

Serviços Públicos Municipais
Jardins Públicos:— Il. da Sede

261-8-81-4- Despesas Livres 4.319,00

Artigo 4º) - O valor do presente crédito especial, será coberto com os recursos de anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 5º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 5 de Setembro de 1.956

Alexandre Rodrigues de Barros

Alexandre Rodrigues de Barros
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi registrada nesta Secretaria, no livro Compe-

- lense e afixada na Portaria da Prefeitura na data supra

Henrique Buffa
Secretário

Lei n.º 211/21/56

Dispositivo Sobre Abertura de Crédito Especial

A Câmara Municipal de Miguelópolis, Secreta, e eu Alexandre Rodrigues de Barros, Prefeito do Município, promulgo a seguinte Lei: -

Artigo 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Miguelópolis, autorizado a efetuar o pagamento de Cr\$ 1.285,00 (hum mil duzentos e oitenta e cinco cruzeiros) ao Sr. Oscar Ferreira da Silva, constante de seu crédito conforme processo CMM. 19/56.

Artigo 2º) - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial, no montante de Cr\$ 1.285,00 (hum mil duzentos e oitenta e cinco cruzeiros), para atender ao pagamento das despesas, constante do art. 1º desta lei.

Artigo 3º) - Fica anulado parcialmente na importância de Cr\$ 1.285,00 (hum mil duzentos e oitenta e cinco cruzeiros), a seguinte dotação orçamentária:
Serviços Públicos Municipais
Parques Públicos: - Il. da Sede

261-8-81-4 - Despesas Diversas 1.285,00

Artigo 4º) - O valor do presente crédito especial será coberto com os recursos de anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 5º) - Esta lei entra em vigor na data

de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 5 de Setembro de 1956

Alexandre Rodrigues de Barros

Alexandre Rodrigues de Barros
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei, foi registrada nesta Secretaria no livro competente e afixada na Portaria da Prefeitura na data supra.

Henrique Buffa
Henrique Buffa
Secretário.

Lei n.º 212/22/56

Disposições Sobre Abertura de Crédito Especial

A Câmara Municipal de Miguelópolis, decreta, e eu, Alexandre Rodrigues de Barros, Prefeito do Município, promulgo a seguinte Lei:—

Artigo 1.º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizando a proceder o pagamento da importância de Cr\$ 101.140,00 (cento e hum mil cento e quarenta cruzeiros), ao Sr. Gerônimo Alves Cipriano referente a ação judicial, movida contra a Prefeitura Municipal, por créditos dos exercícios de 1951.

Artigo 2.º) - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial, no montante supra de (cento e hum mil cento e quarenta cruzeiros), para atender as despesas de que trata o artigo seguinte) 1.º desta lei.

Artigo 3.º) - O valor do presente crédito especial

será coberto com os recursos de operações de crédito de que trata o artigo seguinte.

Artigo 4º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a proceder operações de crédito, emitindo uma cambial, no montante máximo de Cr\$ 101.140,00 (cento e hum mil cento e quarenta cruzeiros) com vencimento para 28 de Fevereiro de 1.957.

Artigo 5º) - No orçamento futuro será consignado dotação orçamentária própria para resgate da cambial, de que trata o artigo 4º desta lei.

Artigo 6º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 5 de Setembro de 1.956

Alexandre Rodrigues de Barros

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi registrada nesta Secretaria no livro competente e afixada na Portaria da Prefeitura, na data supra.

Henrique Bufla
Secretário

Lei nº 213/23/56

Disposições Sobre Abertura de Crédito Especial

A Câmara Municipal de Miguelópolis, decreta, e eu Alexandre Rodrigues de Barros, Prefeito do Município, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial, no montante de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), a fim

de atender ao pagamento da construção de passeios, conforme determina o art. 4º, da lei 158/54/28 de 16 de Novembro de 1.954.

Artigo 2º)- O valor do presente crédito especial, será coberto com o próprio recurso de arrecadação de que trata a referida lei, em seu artigo 4º, Parágrafo 1º.

Artigo 3º)- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 5 de Setembro de 1.956

Alexandre Rodrigues de Barros
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei, foi registrada nesta Secretaria, no livro competente e afixada na Portaria da Prefeitura na data supra.

Henrique Buffa
Secretário

Lei nº 214/24/56

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Especial

A Câmara Municipal de Miguelópolis, Secreta, e eu Alexandre Rodrigues de Barros, Prefeito do Município, promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), para atender ao pagamento do aluguel do prédio onde funciona a Coletoria de Rendas Federal, conforme lei nº 189/55/119, artigo 2º de 23 de Dezembro de 1.955

Artigo 2º) - Fica anulado parcialmente no montante acima de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), a seguinte dotação orçamentária:-
Serviços Públicos Municipais
Parques Públicos
261-8-81-4- Despesas Diversas 12.000,00

Artigo 3º) - O valor do presente crédito especial, será coberto com os recursos de anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 5 de Setembro de 1956
Alexandre Rodrigues de Barros

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei, foi registrada nesta Secretaria, no livro competente e afixada na Portaria da Prefeitura na data supra

Henrique Buffa
Secretário

Lei nº 215/25/56.

Dispõe Sobre Pagamento de Salário Família

A Câmara Municipal de Miguelópolis, Secreta, e eu Alexandre Rodrigues de Barros, Prefeito do Município, promulgo a seguinte Lei: -

Artigo 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a efetuar o pagamento do montante de Cr\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros, ao Sr. Gacyr Lattalla, referente ao auxílio de salário família dos meses de Outubro a De-

zembro de 1.955.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de verbas próprias orçamentárias do corrente exercício.

Artigo 3º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 5 de Setembro de 1.956

Alexandre Rodrigues de Barros

Alexandre Rodrigues de Barros
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei, foi registrada nesta Secretaria, no livro competente e afixada na Portaria da Prefeitura na data supra.

Henrique Buffa
Henrique Buffa
Secretário

Lei nº 216/26/56.

Disposição Sobre Abertura de Crédito Especial

(Artigo 1º) - A Câmara Municipal de Miguelópolis, Secreta, e eu, Alexandre Rodrigues de Barros, Prefeito do Município, promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a efetuar o pagamento de Cr\$ 1.340,00 (hum mil trezentos e setenta cruzeiros) ao Sr. Sunão Hamachi, referente ao seu fornecimento de materiais ao T. Guerra 283, no exercício de 1.955.

Artigo 2º) - Para fazer frente as despesas de que trata o artigo 1º, desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 1.340,00 (Hum mil trezentos e setenta cruzeiros).

Artigo 3.º) - Fica cancelado parcialmente na importância supra de Cr\$ 1.370,00 (hum mil trezentos e setenta cruzeiros), a seguinte dotação orçamentária:

Serviços Públicos Municipais
 Jardins Públicos: - Il. da Sede.

261-8-81-4 - Despesas Diversas 1.370,00

Artigo 4.º) - O valor do presente crédito especial, será coberto com os recursos de anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 5.º) - Esta lei, entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 5 de Setembro de 1956

Alexandre Rodrigues de Barros

Prefeito Municipal.

Certifico que a presente Lei, foi registrada nesta Secretaria, no livro competente e afixada na Portaria da Prefeitura na data supra.

Benigno Buffa
 Secretário

Lei nº 214/27/56

Dispos. Sobre Abertura de Crédito Especial Para (Pag) Pagamento ao Sr. Crisótopo de Castro Benêa, digo, Benêa.

A Câmara Municipal de Miguelópolis, Secreta, e eu Alexandre Rodrigues de Barros, Prefeito do Município, promulgo a seguinte Lei: -

Artigo 1.º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a efetuar o pagamento da importância de Cr\$ 8.364,10 (oito mil

trezentos e sessenta e sete cruzeiros e dez cruzeiros), ao Sr. Crisogono de Castro Correia, referente a vencimentos em a-
trazo de 1.949 a 1.952

Artigo 2.º) - Para fazer frente as despesas de que tra-
ta o artigo 1.º desta lei, fica aberto na
Contadoria Municipal, um crédito es-
pecial de Cr\$8.364,10 (oito mil trezentos
e sessenta cruzeiros e dez centavos.)

Artigo 3.º) - Fica cancelado parcialmente e na im-
portância supra, a seguinte dotação
orçamentaria.

Serviços Públicos Municipais

Jardins Públicos :- dl. da Sede.

261.8-81.4- Despesas Livrais 8,364,10

Artigo 4.º) - O valor do presente crédito especial, se-
rá coberto com os recursos de multa-
ção de que trata o artigo anterior.

Artigo 5.º) - Esta lei entra em vigor na data de
sua publicação revogadas as dis-
posições em contrário.

Miguelópolis, 5 de Setembro de 1956

Alexandre Rodrigues de Barros
Alexandre Rodrigues de Barros
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi re-
gistrada nesta Secretaria, no livro competente e
afixada na Portaria da Prefeitura na data supra.

Henrique Buffa
Henrique Buffa
Secretário

Lei nº 218/56/56

A Camara Municipal de Migueló-

Miguelópolis, Secreta, e eu Alexandre Rodrigues de Barros Prefeito do Município promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º) - Ficam elevados os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal, a partir de 1.º de Agosto de 1.956, na seguinte base anual: -

Diretora da Secretaria Cr\$ 48.000,00

Porteira da Câmara Cr\$ 14.400,00

Artigo 2.º) - A fim de oconer às despesas com a execução da presente Lei, será aberto oportunamente o necessário crédito especial.

Artigo 3.º) - Esta Lei, entra em vigor no dia 1.º de Agosto de 1.956, revogadas as disposições em contrario.

Miguelópolis, 5 de Setembro de 1.956

Alexandre Rodrigues de Barros

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi registrada nesta Secretaria no livro competente e afixada na Portaria da Prefeitura na data supra.

Henrique Buffa
Secretário

Lei nº 219/29/56

A Câmara Municipal de Miguelópolis Secreta, e eu Alexandre Rodrigues de Barros, Prefeito do Município promulgo a seguinte Lei: -

Artigo 1.º) - Ficam elevados os vencimentos do Sr. Prefeito Municipal, a partir de 1.º de Agosto de 1.956 na seguinte base.

anual:

Encargamentos Anuais Cr\$ 420.000,00

Verba de Apresentação Cr\$ 36.000,00

Artigo 2º) - A fim de ocorrer as despesas com a execução da presente Lei, será aberto oportunamente o necessário crédito especial.

Artigo 3º) - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de Agosto de 1956, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 5 de Setembro de 1956

Alexandre Rodrigues de Barros

Alexandre Rodrigues de Barros

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi registrada nesta Secretaria, no livro competente e afixada na Portaria da Prefeitura na data supra.

Henrique Buffa

Secretário

Lei nº 220/30/56

Dispõe sobre Aumento de Impostos e Taxas

A Câmara Municipal de Miguelópolis,

Decreta, e eu, Alexandre Rodrigues de Barros, Prefeito do Município, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - A partir de 1º de Janeiro de 1957, os impostos e taxas do Município de Miguelópolis, serão arrecadados na seguinte base, até que se elabore o Código Tributário: -

a) - Imposto Territorial Urbano: -

1ª Zona: compreendida a partir da Avenida Leopoldo Carlos de Oliveira,

esquina da rua José Francisco Peixoto, indo por esta até a Avenida Rodolfo Jorge, até encontrar a rua Antonio Bento Peixoto, indo por esta até alcançar a avenida Leopoldo Carlos de Oliveira, indo por esta até seu ponto de partida.

Os terrenos murados ou em aberto, sem construção, dentro dessa área, serão cobrados à base de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) por metro de testada. Para os terrenos onde houver construções, será descontado três metros de cada lado, o que exceder será cobrado como terreno sem construção.

b) - 2ª Zona: - compreendida dentro do seguinte limite: partindo da rua Pedro Cristino da Silva, esquina da Avenida Gregório Manuel Pereira, subindo por ela até alcançar a Avenida São Paulo, seguindo por esta até alcançar a rua Sérgio de Freitas Barbosa, seguindo por esta até alcançar a Avenida Gregório Manuel Pereira e por esta até o ponto de partida. Para os terrenos compreendidos dentro deste perímetro, será cobrado à base de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) o metro de testada. Exclui-se desta zona, a 1ª. já mencionada no item (a), deste artigo.

Para efeito de cálculo do imposto

será tomado ambos os lados das ruas ^{e avenidas} acima mencionados.

2) - 3ª Zona:- É compreendida todos os demais terrenos existentes na cidade, inclusive Vilas que já existam ou venham a existir e será cobrado na seguinte base:-

1) - Terrenos com construção de 15 metros de testada (frente), o excedente será cobrado como terreno sem construção, na base de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros), por metro de testada.

Artigo 2.º) - O imposto predial será cobrado na base de 10% (dez por cento), sobre o valor locativo anual.

Parágrafo 1.º) - Para os prédios de residência própria, será arbitrado o valor locativo, tomando por base o valor venal da propriedade aplicando-se uma taxa de 6% (seis por cento) sobre 8% (oito por cento), apurando-se dessa forma o quantum a ser cobrado.

Parágrafo 2.º) - O arbitramento do valor venal do prédio, fará-se atendendo:

- 1- ao preço de aquisição do imóvel
- 2- A situação, estado de conservação e segurança.
- 3- Aos aluguéis de prédios em situação análoga.
- 4- As outras características ou condições que possam influir na fixação do valor locativo.

Artigo 3.º) - O imposto sobre Indústrias e Profissões

será anecadado de conformidade com a tabela explicativa, elaborada em 1948 e constará de uma parte fixa e outra variável: -

a) - a parte fixa será aplicada, tomando por base a referida tabela, elaborada em 1948.

b) - a parte variável, será tomado por base, sobre o valor locativo do contribuinte e será devida a razão de 10% (dez por cento), sobre o valor locativo anual, da parte que seja exercida a atividade.

Artigo 4º) - Aos contribuintes que requerem a abertura de seus estabelecimentos comerciais, fora dos horários normais, serão concedidos alvará especial que será cobrado na base de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do imposto de Indústrias e Profissões anual que for lançado.

Artigo 5º) - Imposto Sobre Diversões Públicas: - será cobrado na seguinte base: -

a) - Cinema: - na base de 10% (dez por cento), sobre a renda da bilheteria.

b) Circo: - Será cobrado uma taxa fixa por espetáculo na base de Cr\$1... Cr\$100,00 (cem cruzeiros), ou 10% (dez por cento), da renda da bilheteria, podendo o interessado optar, por um ou outro.

c) Boies Pagos: - serão cobrados na

base de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por baile.

d.) - Baracas:- serão cobradas na base de Cr\$ 50,00 (cincoenta cruzeiros), por banca e por noite.

Artigo 6.º) - Licenças Sobre Estabelecimentos Industriais Comerciais e Similares.

O imposto sobre licença de estabelecimentos comerciais, industriais e similares, será cobrado a base de 10% (dez por cento) sobre o imposto de indústrias e profissões anual.

Artigo 7.º) - Licenças Sobre Negociantes Ambulantes.

O imposto sobre negociantes ambulantes será cobrado de seguinte forma:

a) - parte fixa, de conformidade com a tabela mínima do imposto de indústrias e profissões elaborada em 1.948.

b) - a parte variável será de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) anual.

Parágrafo 1.º) - Para os negociantes ambulantes, que pretenderem fixar suas tendas ou bancas na cidade, deverão previamente requerer, indicando local e gênero a ser explorado e outros requisitos mais, necessários a elucidação do caso.

Parágrafo 2.º) - Para os negociantes ambulantes com passagem pela cidade e que fazem suas vendas a domicílio, será cobrada a taxa de Cr\$ 50,00 (cincoenta cruzeiros) por dia.

Artigo 8º) - Licenças Sobre Veículos :- Este imposto será arrecadado na seguinte base anual.

- a) - automóveis de aluguel, até 5 kg. a\$ 200,00
- b) - idênt particular 250,00
- c) - Veículos de transportes de passageiros de 6 a 10 passageiros 350,00
- d) - idênt acima de 11 passageiros 450,00
- e) - motocicletas 150,00
- f) - caminhões até 8 toneladas 350,00
- g) - idênt acima de 8 toneladas 500,00
- h) - tratores c/ roda de borracha 150,00
- i) - idênt c/ esteiras 250,00
- j) - reboques de 2 rodas de borracha. 100,00
- k) - idênt de 4 rodas de borracha 200,00

Tração Animal

- a) - carinhos de 2 rodas de madeira ou de aro metálico 60,00
- b) - de 4 rodas de madeira ou aro metálico 100,00
- c) - de aluguel com 2 rodas madeiras ou aro metálico. 60,00
- Bicicletas 30,00

Estacionamento de automóveis ou caminhões de aluguel 100,00

Parágrafo Único - Para os veículos novos, adquiridos durante o segundo semestre, será cobrado apenas 50% (cincoenta por cento) do valor do imposto, sem multa, desde que provierem com documentos que mereçam fé, que sua aquisição foi procedida no segundo semestre.

Artigo 9º) - Licenças Sobre Obras ou Edificações

em Geral, Construção de Andaimos,
Armações, Corretos e Depósitos de
Materiais nas Vias Públicas.

Até que se aprove lei regularmen-
tando a presente matéria, a Pre-
feitura Municipal, cobrará de to-
dos os contribuintes que deixarem en-
tulhos, lixo, ou outro qualquer resí-
duo em frente aos seus prédios a
importância de Cr\$ 100,00 (cem cru-
zeiros) por viagem de materiais re-
tirados.

Artigo 10º) - Licença de Publicidade :- Será cobrado
sobre afixação de cartazes, letreiros, em-
blemas, placas, anúncios, ou outro
qualquer meio de publicidade, na
seguinte base :-

a)- letreiros cada	Cr\$ 100,00
b)- placas cada	80,00
c)- emblemas cada	50,00

Artigo 11º) - Taxa de Limpeza das Vias Públicas

a)- remoção de lixo, será cobrado na
base de 3% (três por cento), sobre o
valor locativo anual.

b)- irrigação de vias públicas, será
cobrado na base de Cr\$ 20,00 (vinte
cruzeiros), por metro de testada e só
será exigido na zona demarcada,
onde será executado o serviço

Artigo 12º) - Taxa de Conservação de Estradas
de Rodagem :- Será cobrado na
base de 1.1/2% (um e meio por cento)
sobre o valor venal da propriedade.

Parágrafo Único- Para efeito do lançamento, será to-
do por base o valor venal, arbi-
trado pelo Estado.

Taxa de Matança

bovinos 80,00
suínos 50,00

Utilização de local no ma-
nuseio, para permanência de
animais a serem abatidos, por
dia e por mês 50,00

na presente tabela está in-
cluída a taxa de transporte.

Taxa de Depressão de Animais, Veículos
e Mercadorias:-

animal cavalos, muares ou b-
ovinos 100,00 p/ dia
e mais Cr. 5,00 por dia de per-
manência em dependências da
município

animal canino:- 50,00 (cinquenta
cruzeiros) por cabeça e Cr. 3,00 por
dia por cabeça.

c)- qualquer outro animal: 40,00 (qua-
renta cruzeiros), por cabeça e Cr. 3,00
(dois cruzeiros) por dia de depósito.
permanência em depósito por cabeça.

d)- veículos a tração animal:-
Cr. 30,00 + 3,00 por dia de depósito.

e)- veículo a motor:-
Cr. 40,00 + 4,00 por dia de depósito

f)- bicicletas:-
Cr. 20,00 + 2,00 por dia de depósito

g)- mercadorias:-

Lei 220/30/56

18-10-56

Cr. 50,00 + 5,00 por dia de depósito.
Artigo 15º) - Taxa de Inumação, Transferência e
Concessão de Sepulturas.

- a) - em sepultura geral (adultos) 100,00
- b) - em sepultura geral, menores de 16 anos 50,00
- c) - em sepultura perpétua 150,00
- d) - exumação ou remoção 150,00

Concessão de Sepulturas

- a) - em avenidas (adultos) 1.500,00
- b) - idem (menores de 16 anos) 1.000,00
- c) - em ruas (adultos) 1.200,00
- d) - idem (menores de 16 anos) 900,00

Artigo 16º) - Emolumentos:- sobre todos os atos com
ligação a M^{unicipalidade}, tais como:-
certidões, expediente de petições e payseis,
alvarás, concessões, contratos e transfe-
rências.

- a) certidões negativas ou positivas de dé-
bitos fiscais, ou de outra qualquer na-
tureza, por certidão. 40,00
- b) requerimentos de qualquer natureza 10,00
- c) alvará de qualquer natureza 100,00
- d) aprovação de plantas 200,00
- e) aprovação de plantas de loteamentos 500,00

Artigo 17º) - Rendas Sobre Vendas de Produtos
Industriais

- a) - venda de pedras britadas, qualquer
número por metro cúbico 500,00

Artigo 18º) - Da Cobrança Executiva:- Todos os im-
postos pagos fora das épocas devidas, se-
rão exigidos com acréscimo de 10% de
multa de mora. Para os contribuintes
insolventes em dívida ativa, além

da multa de moia, haverá mais um acréscimo de 10%, para as soluções amigáveis e 20%, para as que derem origem a processo judicial, cujo acréscimo será para cobertura de honorários de advogados.

Artigo 19º) Todos os impostos e taxas superior a Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), gozarão do direito de serem pagos em duas prestações iguais, sendo a primeira, na época determinada por lei e a segunda, 120 dias após o vencimento da primeira prestação.

Artigo 20º) - Esta lei entra em vigor no dia 1.º de Janeiro de 1954, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis,

Alexandre Rodrigues de Barros
Alexandre Rodrigues de Barros
Prefeito Municipal.

Certifico que a presente Lei foi registrada nesta Secretária, no livro competente e afixada na Portaria da Prefeitura na data supra.

Henrique Buffa
Henrique Buffa
Secretário

Lei nº 221/31/56

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Especial

A Câmara Municipal de Miguelópolis, Secreta, e eu, Alexandre Rodrigues de Barros, Prefeito do Município, promulgo a seguinte Lei:-
Artigo 1.º) - Fica o sr. Prefeito Municipal, autorizado a efetuar o pagamento do montante de

Cr\$ 2.100,00 (dois mil e cem cruzeiros) à senhora Josefa Barbosa Trumbela, ex-Professora Municipal, referente ao exercício de 1.951.

Artigo 2º - Para atender ao pagamento de que trata o artigo 1º, desta Lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial, no montante de Cr\$ 2.100,00 (dois mil e cem cruzeiros)

Artigo 3º - Fica anulado parcialmente na importância supra de Cr\$ 2.100,00 (dois mil e cem cruzeiros) a seguinte dotação orçamentária: - Serviços Públicos Municipais.
Jardins Públicos

261-8-81-4 - Despesas Diversas - 2.100,00

Artigo 4º - O valor do presente crédito especial, será coberto com os recursos de anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niquelópolis,

Alexandre Rodrigues de Barros
Alexandre Rodrigues de Barros
Prefeito Municipal.

Certifico que a presente Lei, foi registrada nesta Secretaria, no livro competente, e afixada na Portaria da Prefeitura na data supra

Henrique Buffa
Henrique Buffa
Secretário

Lei nº 222/32/56

Disposições Sobre Estruturação de Vencimentos
A Câmara Municipal de Niquelópolis,

Adm. 1912

Secretaria eu, Alexandre Rodrigues de Barros, Prefeito do Município, promulgo a seguinte Lei: -

Artigo 1.º - O quadro de funcionários do Município de Miguelópolis, fica constituído dos seguintes cargos, com os vencimentos anuais constantes da Tabela Anexa:

- 1 Contador
- 1 Secretário
- 1 Tesoureiro
- 1 Langador
- 1 Fiscal Geral
- 1 Escriurário
- 1 Porteiro
- 1 Gardineiro
- 1 Zelador de Limpeza Pública
- 1 Zelador do Matadouro
- 1 Zelador do Cemitério
- 1 Chauffer da Moto-Niveladora
- 1 Chauffer do Caminhão de Estrada
- 1 Chauffer do Caminhão de Ligação
- 2 Professores Rurais
- 2 Professores Admissão
- 1 Almoxarife

Artigo 2.º) Os cargos de que trata o artigo anterior, serão considerados de provimento efetivo, independente de Concurso, salvo os de professores, cujo provimento obedecerá no que couber, os dispositivos das leis estaduais.

Parag. Único - É assegurado aos que já exercem as funções correspondentes aos cargos referidos, o direito de serem providos observadas as exigências legais.

Artigo 3.º) - A fim de ocorrer as despesas com a execução

do presente Decreto-Lei, será aberto oportunamente o necessário Crédito Especial.

Artigo 4º - Este Decreto-Lei, entra em vigor a 1º de Agosto de 1956, revogadas as disposições em contrário.

Tabela Anexa à Lei nº 222/32/56

Cargos		
Contador	5.940,00	41.280,00
Secretário	6.840,00	82.080,00
Tesoureiro	5.400,00	64.800,00
Lancador	5.040,00	60.480,00
Escriturário	4.140,00	49.680,00
Fiscal Geral	4.500,00	54.000,00
Porteiro	3.600,00	43.200,00
Jardineiro	3.200,00	38.400,00
Zelador Limpeza Pública	3.200,00	38.400,00
Zelador Matadouro	3.600,00	43.200,00
Zelador Cemitério	3.600,00	43.200,00
Chauffeur Moto-Niveladora	4.500,00	54.000,00
Chauffeur Caminhão Estrada	3.780,00	45.360,00
Chauffeur do Caminhão de Ligação	3.780,00	45.360,00
Almoxarife	3.200,00	38.400,00
(2) Professores (cada)	3.200,00	38.400,00
(3) Aposentados (cada)	2.000,00	24.000,00
(2) Professores Admissão (cada)	2.000,00	24.000,00

O salário Família, fica estipulado na base de R\$ 100,00, por filho, menor ou inválido.

Diaristas (por mês) 3.200,00

Alexandre Rodrigues de Barros

Alexandre Rodrigues de Barros

Deputado Municipal

Marquêsopolis, 18 de Outubro de 1956.

Certifico que a presente Lei foi regis-

trada nesta Secretaria, no livro competente e afixada na Portaria da Prefeitura na data supra.

Henrique Buffa
Henrique Buffa
Secretário

Lei nº 223/33/56

Dispõe Sobre Auxílio ao Vigário da Paróquia

Artigo 1.º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a efetuar o pagamento do montante de Cr\$... Cr. 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros), ao Sr. Padre Nelson Costa dos Santos, a título de auxílio para sua manutenção nesta Paróquia.

Parag. Único. O presente crédito especial refere-se a Cr\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros), do exercício corrente, sendo que este último deverá ser pago mensalmente a partir de Janeiro na base de Cr. 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), mensais.

Artigo 2.º - Para atender as despesas de que trata o artigo 1.º desta Lei, fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito especial de Cr. 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros).

Artigo 3.º - Fica anulado parcialmente, no montante supra de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros), a seguinte dotação orçamentária:
Serviços Públicos Municipais
Terminais Públicos: L. da Sede

267-8-81-4 - Despesas Diversas 36.000,00

Artigo 4.º - O valor do presente crédito especial, será coberto com os recursos de anulação, de que trata o artigo anterior.

Artigo 5º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Miguelópolis, 18 de Outubro de 1956.

Alexandre Rodrigues de Barros
Prefeito Municipal.

Certifico que a presente Lei foi registrada nesta Secretaria, no livro competente e afixada na Portaria da Prefeitura na data supra.

Henrique Buffa
Secretário.

Lei nº 224/34/56

Dispõe Sobre Suplementação de Verbas

A Câmara Municipal de Miguelópolis, decreta, e eu, Alexandre Rodrigues de Barros, promulgo a seguinte Lei: -

Artigo 1º) - Fica suplementada na importância de Cr. 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), a seguinte dotação orçamentária:

Obras e Melhoramentos Públicos
Conservação de Rodovias.

321-8-82-4-I- Despesas Diversas 40.000,00

Artigo 2º) - Fica anulado parcialmente e na mesma importância, a seguinte dotação orçamentária, para atender a suplementação de que trata o artigo 1º desta Lei: -

Serviços Públicos Municipais
Jardins Públicos

261-8-81-4- Despesas Diversas 40.000,00

Artigo 3º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Miguelópolis, 18 de Outubro de 1956.

~~Alexandre Rodrigues de Barros~~

Alexandre Rodrigues de Barros
Prefeito Municipal

Certifico que a Presente Lei foi registrada nesta Secretaria no livro competente e afixado e) na Portaria da Prefeitura na data supra.

Henrique Buffa
Secretário

Lei n.º 225/35/56

Dispõe Sobre Aquisição de um Caminhão para Serviços de Irrigação.

A Câmara Municipal de Miguelópolis, (em) Secreta, e eu, Alexandre Rodrigues de Barros, Prefeito do Município, promulgo a seguinte Lei: —

Artigo 1.º Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a adquirir mediante concorrência pública, um caminhão para serviços de irrigação, em perfeito estado, dispendendo para essa aquisição, até o montante máximo de Cr. 350,000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

Parag. Único Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a baixar o Edital necessário, para regulamentação da presente concorrência pública, indicando exigências, condições de pagamentos, atendendo as normas dos demais artigos, constantes da presente projeto-lei.

Artigo 2.º Para atender ao pagamento constante do artigo 1.º desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no montante de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta

mil cruzéis).

Artigo 3º) - O valor do presente crédito especial, sera coberto com os recursos de operações de crédito de que trata o artigo seguinte.

Artigo 4º) - Fica o sr. Prefeito Municipal, autorizado a proceder operações de crédito no valor de Cr: 850,000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzéis), emitindo uma cambial com vencimento para 1.957, ou ³⁶⁵ dias após a realização da presente transação.

Parag. Único. Será contado juros na referida cambial, de 12 % ao ano.

Artigo 5º) - No orçamento futuro, será consignado dotação orçamentária própria, para resgate da cambial de que trata o artigo 4º da presente lei.

Artigo 6º) - Esta lei anula a de nº 193/56/3, de 26 de Março de 1.956 que dispõe sobre a compra de uma camionete.

Artigo 7º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 18 de Outubro de 1.956

Alexandre Rodrigues de Barros

Alexandre Rodrigues de Barros
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi registrada nesta Secretaria, no livro competente e afixada na Portaria da Prefeitura na data supra

Henrique Buiça
Henrique Buiça
Secretário

Lei nº 223/33/56

Disposições Sobre Auxílio ao Vigário da Paróquia
A Câmara Municipal de Miguelópolis, Le-
creta, e eu, Alexandre Rodrigues de Barros, Pre-
feito do Município, promulgo a seguinte Lei:—
Artigo 1º) Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado
a efetuar o pagamento do montante de Cr.
Cr. 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros), ao
Sr. Padre Nelson Costa dos Santos, a título
de auxílio, para a sua manutenção nesta
Paróquia.

Parag. Único. O presente crédito especial, refere-se a Cr. 18.000,00
(dezoito mil cruzeiros), do exercício de 1.955 e
mais Cr. 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), do exer-
cício corrente, sendo que este último deverá
ser pago mensalmente a partir de Janeiro
na base de Cr. 1.500,00 (um mil e quinhentos
cruzeiros) mensais.

Artigo 2º) Para atender as despesas de que trata o artigo
1º desta Lei, fica aberto na Contadoria,
Municipal, um crédito especial de Cr....
Cr. 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros).

Artigo 3º) Fica anulado parcialmente, no montante
supra de Cr. 36.000,00 (trinta e seis mil cru-
zeiros), a seguinte dotação orçamentária:—
Serviços Públicos Municipais
Jardins Públicos: L. da Sede

261-8-81-4-Despesas Diversas 36.000,00

Artigo 4º) O valor do presente crédito especial, será
coberto com os recursos de anulação, de
que trata o artigo anterior.

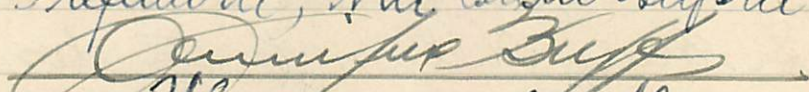
Artigo 5º) Esta lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposi-

gões em contrário

Miguelópolis, 18 de Outubro de 1956

Alexandre Rodrigues de Barros
Alexandre Rodrigues de Barros
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi registrada, nesta Secretaria, no livro competente e afixada na Portaria da Prefeitura, na data supra.


Yhemusue Buffa
Secretário

Lei nº 226/36/56

A Câmara Municipal de Miguelópolis, Secreta, e eu, Alexandre Rodrigues de Barros, Prefeito do Município, promulgo a seguinte Lei:—

Artigo 1º—Fica criada, no município de Miguelópolis, uma Taxa de Assistência Social, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre todos os impostos e taxas municipais.

§ Único—Essa taxa não será nunca inferior a R\$ 2,00 (dois cruzeiros).

Artigo 2º—A renda, proveniente dessa arrecadação, será destinada, nos primeiros anos, à criação, instalação e manutenção de uma sociedade de amparo e proteção ao menor abandonado, com sede na cidade de Ituverava, deste Estado e será paga trimestralmente à Diretoria da referida sociedade, ou ficará à disposição do Sr. Juiz de Direito e de Menores, da Comarca de Ituverava.

Artigo 3º—A partir do sexto ano de arrecadação, essa renda será distribuída a todas as instituições filantrópicas do município, na medida de suas necessidades.

Artigo 4.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar os pagamentos estipulados de acordo com o artigo segundo, conuendo por conta de dotação própria, que será incluída nos orçamentos dos futuros exercícios.

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor no dia primeiro de Janeiro de mil novecentos e cinquenta e sete, revogadas as disposições em contrário.

Niquelópolis, 6 de Novembro de 1.956.

Alexandre Rodrigues de Barros

Alexandre Rodrigues de Barros
Prefeito Municipal.

Certifico que a presente Lei foi registrada nesta Secretaria, no livro competente e afixada na Portaria da Prefeitura na data supra.

Henrique Buffa
Secretário.

= Lei nº 227/37/56 =

Disposições Sobre Cancelamentos e Suplementações de Verbas.

A Câmara Municipal de Niquelópolis, Secreeta, e eu, Alexandre Rodrigues de Barros, Prefeito do Município, promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1.º - Fica cancelado, na importância de Cr. 207.141,20 (duzentos e sete mil cento e quarenta e hum cruzeiros e vinte centavos), as seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício:-

Administração Municipal
Poder Legislativo

111-8-00-2- Material Permanente 8.000,00

Prefeitura :- L. da Sede

131-8-09-2- Material Permanente 30.000,00

continua

181-8-09-4-IV- Despesas Diversas 5.000,00

Serviços Públicos Municipais

Matadouro:- Sl. da Sede:- Pessoal Fixo

211-8-89-0- Vencimento do Zelador 12.522,80

Cemitério:- Distrito da Sede

231-8-89-3- Material de Consumo 2.000,00

Limpeza Pública:- Sl. da Sede

Pessoal Variável

241-8-85-1- Mensalista 12.600,00

Jardins Públicos:- Sl. da Sede

261-8-81-2- Material Permanente 60.000,00

261-8-81-3- Material de Consumo 20.000,00

Conservação de Vias Públicas

Distrito da Sede

311-8-81-2- Material Permanente 5.000,00

311-8-81-3- Material de Consumo 40.000,00

Obras e Melhoramentos Públicos

Construção de Logradouros Públicos

Distrito da Sede

351-8-81-4- Despesas Diversas 10.000,00

Seguros e Acidentes

921-8-94-4- Despesas Diversas 2.018,90

Total Cr\$. 207.141,20

Artigo 2º)- Com o cancelamento de que trata o artigo anterior, fica autorizado a suplementação, na mesma importância de Cr. 207.141,20 (duzentos e sete mil cento e quarenta e hum cruzeiros e vinte centavos), das seguintes dotações orçamentárias:

Serviços Públicos Municipais

Jardins Públicos:- Sl. da Sede

261-8-81-4- Despesas Diversas 37.380,00

Obras e Melhoramentos Públicos

Conservação de Rodovias:- Sl. da Sede

321-8-82-3-Material de Consumo	40.000,00
321-8-82-1-Pessoal Variável:- Diaristas:- II	38.435,00
Servidas	
Servidas Flutuantes:- S. da Sede	
521-8-76-4-Despesas Diversas	50.750,80
Despesas Diversas	
Eventuais	
931-8-99-4-Despesas Diversas	20.000,00
Crédito Especial: Lei, 204/56/14	
Instalação e Montagem do P. de Puericultura	15.000,00
Serviços Públicos de Interesse	
Comum com o Estado	
Higiene	
421-8-48-4-Despesas Diversas II	3.000,00
Auxílios e Subvenções	
Assistência Social	
Auxílios a Indigentes	
621-8-29-4-II:- Despesas Diversas	2.575,40
Total br. \$.....	207.141,20

Artigo 3º)- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Miguelópolis, 6 de Novembro de 1956.

Alexandre Rodrigues de Barros
Alexandre Rodrigues de Barros
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi registrada nesta Secretaria, no livro competente e afixada na Portaria da Prefeitura na data supra.

Henrique Ruffa
Secretário.

Lei nº 228/38/56.

A Câmara Municipal de Miguelópolis, Secretária, e eu, Alexandre Rodrigues de Barros, Prefeito do Município, promulgo a seguinte Lei:—

Artigo 1º) Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a efetuar o pagamento de Cr. 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta cruzeiros), ao Sr. Arioisto Leino de Souza.

Artigo 2º) - Para atender ao pagamento das despesas, constantes do artigo 1º desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta cruzeiros).

Artigo 3º) - Fica anulado parcialmente na importância supra, a seguinte dotação orçamentária, do corrente exercício:—

Administração Municipal
Prefeitura L. da Sede

131-8-09-4- Despesas Livrárias - III 2.750,00

Artigo 4º) - O valor do presente crédito especial, será coberto com os recursos de anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 5º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 6 de Novembro de 1956

Alexandre Rodrigues de Barros

Alexandre Rodrigues de Barros
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi registrada nesta Secretaria, no livro competente e afixada na Portaria da Prefeitura na data supra.

Henrique Buffa
Secretário

Lei nº 229/39/56.

Disposição Sobre Abertura de Crédito Especial

A Câmara Municipal de Miguelópolis, Secreta, e eu, Alexandre Rodrigues de Barros, Prefeito do Município, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Miguelópolis, autorizado a efetuar o pagamento de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), ao Sr. Femim Amim

Artigo 2º - Para atender ao pagamento das despesas constante do artigo 1º. desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros).

Artigo 3º - Fica anulado parcialmente a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício, na importância... supra: -

Administração Municipal
Prefeitura - Il. da Sede

131-8-09-3 - Material de Consumo - III 1.500,00

Artigo 4º - O valor do presente crédito especial, será coberto com os recursos de anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 6 de Novembro de 1956.

Alexandre Rodrigues de Barros

Alexandre Rodrigues de Barros
Prefeito Municipal.

Certifico que a presente Lei foi registrada nesta Secretaria, no livro competente e afixada na Portaria da Prefeitura na data supra.

Henrique Truffa
Secretário

Lei nº 230/40/56

A Câmara Municipal de Miguelópolis, Secreta, e eu, Alexandre Rodrigues de Barros, Prefeito do Município, promulgo a seguinte Lei:—

Artigo 1º - Fica o Dr. Prefeito Municipal, autorizado a proceder o pagamento de Cr\$ 1.425,00 (hum mil quatrocentos e vinte ^{cinco} cruzeiros), ao Dr. Leônicio Jorge, referente ao crédito por fornecimentos feitos durante o exercício de 1.955.

Artigo 2º - Para atender ao pagamento das despesas de que trata o artigo 1º desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 1.425,00 (hum mil quatrocentos e vinte ^{cinco} cruzeiros).

Artigo 3º - Fica anulado parcialmente e na importância de Cr\$ 1.425,00 (hum mil quatrocentos e vinte cinco cruzeiros), a seguinte dotação orçamentária:—

Serviços Públicos Municipais.

Jardins Públicos

261-8-81-3 - Material de Consumo 1.425,00

Artigo 4º - O valor do presente crédito especial, será coberto com os recursos de anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 6 de Novembro de 1.956.

Alexandre Rodrigues de Barros

Alexandre Rodrigues de Barros
Prefeito Municipal.

Certifico que a presente Lei foi registrada nesta Secretária no livro

competente, e afixada na Portaria
da Prefeitura na data supra.

Henrique Buffa
Secretário

Lei nº 231/41/56

Quota de receita e fixa a despesa do Mu-
nicipio de Miguelópolis para o exercício de 1957.

A Câmara Municipal de Miguelópolis,
Decreta, e eu Alexandre Rodrigues de Barros, Pre-
feito do Município, Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - A receita geral "funda" do município de Mi-
guelópolis, para o exercício de 1957, é arca-
da em R\$ 4.505.000,00 (quatro milhões, qui-
nhentos e cinco mil cruzeiros) e será as-
secundada de conformidade com a legislação
em vigor, obedecendo a seguinte classificação:

Código local - 10 - geral - 0 - parágrafo 1º - Receita
Orçamentária; Código local - 20 - geral - 0 - Receita Tributária.
Código local - 30 - geral - 0 - A) - Impostos. Código local - 40 - ge-
ral - 0 - 11 - 1 - Imposto Territorial. Código local - 50 - geral -
0 - Imposto Territorial Urbano. Código local - 51 - geral - 0 -
11 - 1 - da Sede - 60.000,00, receita efetiva, R\$ 60.000,00.
Código local - 60 - geral - 0 - 12 - 1 - Imposto predial, Código local
- 70 - geral - 0 - Imposto predial urbano, receita R\$ 350.000,00,
receita efetiva R\$ 350.000,00. Código local - 80 - geral - 0 - 14 - 3
Imposto de indústrias e, Código local - 90 - geral - 0, Profis-
sões. Código local - 100 - geral - 0 - Imposto de Indústrias
e Profissões. Código local - 101 - geral - 0 - 14 - 3 - da Sede, recei-
ta R\$ 300.000,00 - receita efetiva R\$ 300.000,00. Código local
110, geral - 0 - 18 - 3 - Imposto de Licença. Código local - 120,
geral - 0 - Imposto de Licença. Código local - 121 - geral - 0 -

- 18-3 - da Sede, receita, 75.000,00 - receita efetiva, 75.000,00
Codigo local, 130 - geral - 0-24-3 - Importos sobre Jogos e Diversões
Codigo local - 140 - geral - 0 - Importos sobre Jogos e Diversões. Codigo
local, 141 - geral - 0-24-3 - da Sede, receita, 15.000,00, receita
efetiva - 15.000,00. Codigo local, 160 - geral - 8 - Total do
Importos: - R\$: 800.000,00. Codigo local 170 - geral - 9 -
B) - Taxas. Codigo local - 180 - geral - 1-11-2 - Taxa Rodoviaria.
Codigo local, 190 - geral - 1 - Taxa de Conservação de. Codigo
local - 200 - geral - 1 - Extratos de Rodagem. Codigo local
201 - geral - 1-11-2 - da Sede, receita 1.200.000,00, receita
efetiva, 1.200.000,00. Codigo local, 210 - geral - 1-15-4,
Taxa de Assistência Social, Codigo local, 220 - geral -
- 1 - Taxa de assistência social, Codigo local, 221 - geral -
1-15-4 - da Sede, receita - 120.900,00 - receita efetiva
120.900,00. Codigo local, 260, geral - 1-21-4, Taxa de
Expediente, Codigo local, 270, geral, 1 - Taxa de Expediente,
Codigo local, 271, geral, 1-21-4 - da Sede, receita -
80.000,00, receita efetiva, 80.000,00. Codigo local, 280 - ge.
ral - 1-23-4, Taxa de Fiscalização de Serviços, Codigo
local, 290 - geral, 1 - Diversos, Codigo local, 320 - geral
- 1 - (I) - Taxa de aferição de, Codigo local, 321 - geral - 1 -
Pesos e medidas, Codigo local, 321 - geral, 1-23-4,
da Sede, receita 8.000,00, receita efetiva, 8.000,00.
Codigo local, 330, geral, 1-24-1. Taxa de Limpeza
Pública, 340, local, 1 - D) - Remoção de lixo, co.
digo local, 350, geral - 1 - Domicílios, Codigo local
351 - geral, 1-24-1 - da sede, receita parcial, -
80.000,00, Codigo local, 360 - geral, 1 - II) - Taxa de
limpeza de, Codigo local, 370, geral, 1 - Vias Pú.
blicas, Codigo local, 371, geral, 1-24-1 - da sede.
receita parcial, 200.000,00, Total, 280.000,00,
receita efetiva, 280.000,00. Codigo local, 410
geral, 1-25-1 - Taxa de Execução de Obras.

mento, código local, 411, geral, 1. Taxa de execução de coframeamento, código local, 411-ge-
ral, 1.25.1. do Sêde, receita 100.000,00, efet.
iva, 100.000,00. Código local, 480, geral, 8, Total
das Taxas, ~~at~~ 1.438.900,00. Código local, 480, ge-
ral, 9. Total da receita Tributária ~~at~~: 2.538.900,00
Código local, 490, geral, 2, 3). Receita Pa-
trimonial, código local, 530, geral 2-02-0
Receitas de Capitais, código local, 540, geral
2. Juros de depósitos, código local 541, geral -
2-02-0, do Sêde, receita 2.000,00, efetiva, 2.000,00.
Código 550. local, geral, 9, Total da Receita Patu-
monial, 2.000,00. Código local, 480, geral, 4, 9).
Receitas Diversas, código local, 790, geral 4-11-0
Receita de Mercados Feiras e, código local, 800, ge-
ral, 4. Matadouro. Código local, 820, geral, 4
Receita do Matadouro, código local, 821, geral
4-11-0, do Sêde, receita, 50.000,00, efetiva -
50.000,00. Código local, 830, geral, 4-12-0. Pro-
ceitos do Cemitério, código local 840, geral
4, Receita do Cemitério, código local, 841, geral, 4.
12-0- do Sêde, receita 50.000,00, efetiva, 50.000,00.
código local 850, geral, 4-13-0. Quotas previstas no
art. 15 parágrafo 2º do. Constituição Federal,
código local, 860. geral, 4. Receita do Cemen-
tício e Lubrificantes, código local, 861, geral
4-13-0. do Sêde, receita 80.000,00, efetiva
80.000,00. Código local, 870, geral, 4-14-0. Quo-
tas previstas no art. 15 parágrafo 4º do. Con-
stituição Federal, código local, 880, geral, 4, Quota
parte do imposto sobre a renda, receita -
600.000,00 efetiva, 600.000.00, local 881. geral-4-14-0
do Sêde. Código local, 890, geral 4-15-0. Quotas previstas

Verbo de Encerramento.

Contém este livro, 100 (cem) páginas numeradas tipograficamente de 1 a 100, rubricadas pelo senhor Prefeito municipal com a rubrica ~~Deputado~~ que usa e que servirá para registar as leis desta Prefeitura Miguelópolis, 10 de março de 1953

David de Freitas

David de Freitas
Prefeito municipal

no artigo 20 da Constituição Federal, código local 900, geral, 4-30% do Excesso de arrecadação, código local, 900, geral-4-15:0 da Sede, receita 500.000,00 receita efetiva 500.000,00. Código local 910, geral, 9 - Total das receitas Diversas - 1.280.000,00, código local, 920 - geral, 6 - parágrafo 2º). Receitas Extraordinárias, código local, 930 - geral, 6-12:0 Cobranças do Divido Ativo, código local, 931 - geral, 6-12:0 da Sede ^{receita} 300.000,00. ^{receita do imposto geral 300.000,00} código local 940 - geral, 6-13:0. Receitas de Exercícios anteriores, código local, 941 - geral 6-13:0 da Sede, 300.000,00, receita efetiva 300.000,00. Código local, 950, geral, 6-21:0 Multas, código 951 - local, geral, 6-21:0 da Sede, receita 40.000,00, receita efetiva 40.000,00, código local, 960, geral, 6-23:0 Eventuais, código local, 961, geral - 6-23:0; da Sede, 44.100,00, receita efetiva 44.100,00, código local, 970, geral, 9, total da receita Extraordinária 684.100,00 Total geral, 4.505.000,00, receita efetiva 4.205.000,00 receita patrimonial: 300.000,00.

Segue livro n.º 5 fls 1